



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Elizabeth Luriko Sakai Santos - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: TEN CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda - Interino
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL PM Lielson Milburges da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
EAP: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino dos Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
TCE: Regildo Wanderlay Salomão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 8031 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para a execução do Réveillon 2024, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, alínea “a”, da Constituição do Estado do Amapá, e

Considerando, as festividades alusivas à programação do Réveillon 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para compor o Grupo de Trabalho (GT), responsável por coordenar e executar as festividades relacionadas ao Réveillon 2024, os órgãos abaixo relacionados:

- I - SETUR;
- II - SECULT;
- III - SECOM;
- IV - SDR;
- V - SETE;
- VI - SEJUSP; e
- VII - GABI/GOV.

Art. 2º Fica o GT autorizado a praticar, nas atividades relacionadas ao evento de que trata este Decreto, todos os atos necessários à interlocução, integração e execução com as demais entidades públicas e privadas.

Art. 3º Cabe ao GT a prerrogativa de convocar servidores de outros órgãos, bem como instituir as comissões e equipes de apoio, através de Portarias expedidas pelo grupo de trabalho.

Art. 4º As atividades do Grupo de Trabalho, instituído por este Decreto, terão a duração de tempo necessária para a execução e avaliação do referido Grupo de Trabalho.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80256

DECRETO Nº 8032 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, , usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 24 de fevereiro de 2004, alterada através da Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019 e da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Jaqueline Homobono Nobre** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Captação de Recursos e Gestão de Projetos e Programas/ Diretoria de Desenvolvimento Ambiental, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 04 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80192

DECRETO Nº 8033 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06/07/01 e 0811, de 20/02/04,

RESOLVE:

Exonerar **Gabriel de Carvalho Silva** do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Trabalho e Produção/ CTP, **Código CDS-1**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 04 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80194

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

DECRETO Nº 8034 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06/07/01 e 0811, de 20/02/04,

R E S O L V E :

Nomear **Jucicleia Neves de Moraes** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Trabalho e Produção/CTP, **Código CDS-1**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 04 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80196

DECRETO Nº 8035 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Jose Nelson Tavares do Nascimento** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/ Núcleo de Gestão de Projetos e Captação de Recursos/ Coordenadoria de Planejamento, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 04 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80199

DECRETO Nº 8036 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Jackson Dias Reis** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 04 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80203

DECRETO Nº 8037 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Arivelto Viana da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Núcleo de Gestão de Projetos e Captação de Recursos/Coordenadoria de Planejamento, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 04 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80204

DECRETO Nº 8038 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **José Barroso Sanches Junior** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 04 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80205

DECRETO Nº 8039 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4353, de 05/05/23 e 9770, de 29/12/2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Jessyca Dayane de Sousa Pimentel** do cargo em comissão de Gerente Intermediário do “**Projeto Conviver**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Habitação, a contar de 04 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80208

DECRETO Nº 8040 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4353, de 05/05/23 e 9770, de 29/12/2023,

R E S O L V E :

Nomear **Alexandra Roberta Brito da Silva Barros** para exercer o cargo em comissão de Gerente Intermediário do “**Projeto Conviver**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Habitação, a contar de 04 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80209

DECRETO Nº 8041 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Jamille Ralif Almeida de Sousa**, ocupante do cargo de Pedagogo, Matrícula nº 0988693-1-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Leandro Plácido Ferreira, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 04 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80210

DECRETO Nº 8042 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 320102.0077.5337.0401/2024 PREGOEIROS-SECCOMPRAS**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Amanda Faria Paes** do cargo em comissão de Assessor Técnico/Assessoria Técnica, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 03 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80257

DECRETO Nº 8043 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 21.197.756,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 21.197.756,00 (vinte e um milhões e cento e noventa e sete mil e setecentos e cinquenta e seis reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
02101 - TRIBUNAL DE CONTAS						1.203.800
01.032. 0009. 2444 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO E DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS PÚBLICOS						1.003.800
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.003.800
01.032. 0009. 2444 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO E DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS PÚBLICOS						200.000
	0	501	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000

06101 - GABINETE DO GOVERNADOR						126.427
04.122. 0006. 2313 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - GABGOV						126.427
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	126.427
13103 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO						230.000
04.122. 0006. 2555 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA SIAC						230.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	230.000
15203 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM						55.000
14.122. 0006. 2410 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - IPEM						55.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	55.000
15205 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ						4.670.701
22.661. 0030. 2075 - APOIAR EMPRESAS EM ATIVIDADES ECONÔMICAS NO ESTADO						4.670.701
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.670.701
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						7.110.828
26.122. 0006. 2234 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SETRAP						2.166.300
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.166.300
26.782. 0062. 2320 - REFORMA DE OBRA DE ARTE ESPECIAL						344.400
	0	720	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	344.400
26.782. 0062. 2413 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE EM RODOVIAS ESTADUAIS						1.010.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.010.000
26.784. 0062. 2375 - OPERACIONALIZAÇÃO DE EMBARCAÇÕES						3.590.128
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.590.128
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						7.801.000
10.126. 0013. 2364 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SAÚDE						5.646.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.646.000
10.302. 0102. 2444 - HOSPITAL DA MULHER MÃE LUZIA - HMML						300.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	300.000
10.302. 0102. 2445 - HOSPITAL GERAL COM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HE						300.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	300.000
10.302. 0102. 2446 - HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA - HCAL						400.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	400.000
10.302. 0102. 2448 - HOSPITAL ESTADUAL DE SANTANA - HES						300.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	300.000
10.302. 0102. 2449 - HOSPITAL ESTADUAL DE OIAPOQUE - HEO						180.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	180.000
10.302. 0102. 2450 - HOSPITAL ESTADUAL DE LARANJAL DO JARI - HELJ						215.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	215.000
10.302. 0102. 2453 - UNIDADES MISTAS DE SAÚDE - UMS						460.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	460.000

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
02101 - TRIBUNAL DE CONTAS						1.203.800
01.032. 0009. 1024 - CONSTRUÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ						29.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	29.000
01.032. 0009. 2072 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2024 A 2028						87.200
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	87.200
01.032. 0009. 2443 - IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIAS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS COMPATÍVEIS COM A ÁREA DE GESTÃO.						77.600
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	77.600
01.032. 0009. 2443 - IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIAS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS COMPATÍVEIS COM A ÁREA DE GESTÃO.						200.000
	0	501	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
01.032. 0009. 2444 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO E DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS PÚBLICOS						260.000
	0	500	3191	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	260.000
01.032. 0009. 2445 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						250.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	250.000
01.122. 0009. 2446 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO TCE-AP E DO PRÉDIO ANEXO						300.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	300.000
06101 - GABINETE DO GOVERNADOR						126.427
04.122. 0006. 2312 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA PESSOAL E INSTITUCIONAL - GSI/GABGOV						23.890
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	23.890
04.122. 0006. 2313 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - GABGOV						102.537
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	102.537

21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						344.400
26.782. 0062. 2320 - REFORMA DE OBRA DE ARTE ESPECIAL						344.400
	0	720	4450	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	344.400
25202 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ						2.777.713
12.122. 0006. 2656 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - UEAP						1.291.586
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.291.586
12.122. 0026. 2590 - REALIZAR A MODERNIZAÇÃO DA UEAP						282.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	282.000
12.122. 0026. 2590 - REALIZAR A MODERNIZAÇÃO DA UEAP						704.127
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	704.127
12.571. 0026. 2597 - REALIZAR A DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO						500.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	500.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						7.801.000
10.122. 0006. 2331 - REMUNERAÇÃO DO SETOR DE SAÚDE ? FES						500.000
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	500.000
10.122. 0013. 2357 - GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE						52.160
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	52.160
10.302. 0013. 2354 - INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA						216.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	216.000
10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						1.386.840
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.386.840
10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						5.646.000
	0	600	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.646.000
55101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						8.944.416
08.244. 0091. 2400 - REALIZAR ATENDIMENTO DE CRIANÇAS NA AÇÃO "CRIANÇA NUTRIDA"						1.892.988
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.892.988
08.244. 0091. 2443 - REALIZAR ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NA AÇÃO "DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS"						6.766.428
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	6.766.428
14.122. 0006. 2392 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEAS						285.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	285.000

Protocolo 80258

DECRETO Nº 8044 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 350101.0076.2158.1198/2024 DGPC/GAB-DGPC**,

RESOLVE:

Autorizar **Cezar Augusto Vieira**, Delegado-Geral de Polícia Civil, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar do 15º Fórum Nacional de Tecnologia e Inovação da Segurança Pública e da XCII Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública - CONSESP, no período de 03 a 06 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80221

DECRETO Nº 8045 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 350101.0076.2158.1198/2024 DGPC/GAB-DGPC**,

RESOLVE:

Designar **Ruben dos Santos Neves Junior**, Diretor do Departamento de Polícia do Interior, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Delegado-Geral de Polícia Civil, durante o impedimento do titular, no período de 03 a 06 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80223

DECRETO Nº 8046 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300203.0076.2289.1644/2024 GAB-SVS**,

RESOLVE:

Autorizar **Cássio Roberto Leonel Peterka**, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Saint Georges-Guiana Francesa**, a fim de participar da Semana de Saúde na fronteira, no período de 01 a 07 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80224

DECRETO Nº 8047 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300203.0076.2289.1644/2024 GAB-SVS**,

R E S O L V E :

Designar **Débora Kriscia Penna Batista**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 01 a 07 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80226

DECRETO Nº 8048 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 070101.0076.4627.0565/2024 GABINETE-PGE**,

R E S O L V E :

Autorizar **Thiago Lima Albuquerque**, Procurador-Geral do Estado, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Belém-PA**, a fim de participar da Cerimônia de Posse da Nova Administração (biênio 2024/2026) do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no período de 05 a 07 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80227

DECRETO Nº 8049 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 4952, publicado no DOE nº 7.794, ambos de 21 de novembro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0020.0359.0024/2024-CMDO/GCG/PMAP**, bem como a determinação judicial contida nos autos do Processo nº 6020070-69.2023.8.03.0001, em cumprimento ao ACÓRDÃO JUDICIAL, que determinou a reedição do Decreto que reformou o militar **SUB TEN QPPMC MARCOS MELO GAMA**, e

Considerando que a decisão judicial supracitada determina a retificação do decreto de reforma, fazendo

constar que o militar reformado faz jus aos proventos integrais ao tempo de serviço e correspondentes ao posto de **1º TENENTE PM**;

Considerando a legislação aplicável ao caso, qual seja: Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos militares do Estado do Amapá) e Lei nº 1813/2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM),

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 4952**, de 21 de novembro de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.794**, de 21 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Art. 2º O militar reformado perceberá proventos proporcionais ao tempo de serviço e correspondentes ao grau hierárquico superior, qual seja, de Primeiro Tenente, em cumprimento às regras constantes nos arts 23, inciso II, §§ 1º e 3º; 24, inciso V, § 7º e 25, Parágrafo único, alínea “e”, da LC nº 1.813/2014, c/c os arts. 116, inciso II; 118, inciso V, § 7º e 119, § 1º, alínea “e”, da LC nº 0084/2014.”

Leia-se:

“Art. 2º O militar reformado perceberá proventos integrais correspondentes ao grau hierárquico superior, qual seja, de 1º TENENTE PM, consoante o disposto no art. 119, § 1º, alínea “e” da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos militares do Estado do Amapá), c/c o art. 23, inciso II, § 3º, da Lei nº 1813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá).”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80237

DECRETO Nº 8050 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Reforma “Ex-Offício” do 2º TEN PM **RR JOÃO SANCHES PENA**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. É inválido.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 079/2014, consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0458.0236.0026/2024 - DIP/DREF/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, “Ex-Offício”, o **2º TEN PM RR João Sanches Pena**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Amapá, no posto de **2º TEN**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. É inválido. Apresenta doença especificada em lei, conforme inciso IV, art. 99, da Lei nº 6.652, de 30/05/1979 (Estatuto dos Militares do Território Federal). Faz jus à isenção de imposto de renda, conforme Junta Pericial de Saúde PMAP Sessão Ordinária nº 034/2024, em 22 de agosto de 2024, a qual fora RATIFICADA pela Junta Superior de Saúde PM Sessão nº 016/2024-DSAU, em 22 de agosto de 2024, nos termos do art. 31, da Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/1998, c/c os arts. 13 e 14, do Decreto nº 8.365, de 24/11/2014; c/c os arts. 96, inciso II e 99, inciso IV, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima) em concordância com os arts. 24-A, II e 24-D, do Decreto-Lei nº 667/1969, introduzido pela Lei 13954/19.

Art. 2º Competirá à UNIÃO manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na Reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80238

DECRETO Nº 8051 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Reforma, “EX-OFFÍCIO”, do **2º TEN PM RR SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. É inválido.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0458.0235.0001/2024-DIP/DREF/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, “Ex-Offício”, o **2º TEN PM RR Sérgio Rodrigues da Silva**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Amapá, no posto de **2º TEN**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da PMAP. É inválido. Faz jus à isenção de imposto de renda. Apresenta doença especificada em lei, conforme inciso IV, do art. 118, da Lei Complementar nº 0084, de 07/04/2014 (Estatuto dos Militares), conforme Junta Pericial de Saúde PMAP Sessão Ordinária nº 032/2024-Dsau, em 08 de agosto de 2024, a qual fora RATIFICADA pela Junta Superior de Saúde PM Sessão nº 015/2024-DSAU, em 08 de agosto de 2024, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014, c/c o art. 96, inciso II e art. 99, inciso IV, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), em concordância com o art. 24-A, inciso II e art. 24-D, do Decreto-Lei nº 667/1969, introduzido pela Lei 13954/19.

Art. 2º Competirá à União manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na Reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80239

DECRETO Nº 8052 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Reforma “EX-OFFÍCIO”, do **MAJ QOABM RR NILTON PEREIRA SOUSA**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço de Bombeiro Militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0659.0989.0001/2024-CSAU-DPM/CBMAP**,

D E C R E T A :

Art. 1º Reformar, “Ex-Offício”, o **MAJ QOABM RR Nilton**

Pereira Sousa, pertencente ao Quadro do Estado, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço Bombeiro Militar, não podendo prover meios de subsistência, pela Junta Pericial Superior de Saúde Bombeiro Militar nº 02/2024, em 02 de maio de 2024 e submetido ao Inquérito Sanitário de Origem nº 002/2024, c/c o art. 116, inciso II; art. 118, incisos IV e V, § 7º, da Lei nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º O militar reformado perceberá proventos integrais correspondentes ao seu posto, qual seja, **MAJOR**, em cumprimento às regras constantes nos arts. 23, inciso II e 24, incisos IV e V, § 7º, da Lei nº 1.813/2014; arts. 116, inciso II e 118, incisos IV e V, da LC nº 084/2014, c/c o art. 24-A, inciso II do Decreto-lei nº 667/1969.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80240

DECRETO Nº 8053 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do MAJ QOPMA JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA GONÇALVES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0413.0369.0003/2024 - GAB SEJUSP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **MAJ QOPMA José Roberto Oliveira Gonçalves**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º; inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJ PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do

serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80241

DECRETO Nº 8054 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Reforma, “EX-OFFÍCIO”, do CAP PM RR JOAQUIM PEREIRA DA SILVA, por ter atingido a idade limite na Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, o Parecer nº 177/2019-PGE/AP, e tendo em vista o teor do **Processo nº 28740.0001047/2015-DIP e Processo nº 0003.0419.0236.0001/2024 - DIP/DREF/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Reformar, “Ex-Offício”, o **CAP PM RR Joaquim Pereira da Silva**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal/88; art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014, c/c o art. 96, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto da Polícia Militar do Amapá), por ter atingido a idade limite de 60 (sessenta) anos na Reserva Remunerada em 25 de setembro de 2020.

Art. 2º Competirá à **UNIÃO** manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na Reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 25 de setembro de 2020.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80242

DECRETO Nº 8055 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Reforma, “EX-OFFÍCIO”, do MAJ RR WERICK DE ALMEIDA, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço Policial Militar. É inválido.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813/2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá); Decreto-Lei nº 667/1969, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0416.0236.0011/2024 - DIP/DREF/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, “EX-OFFÍCIO”, o **MAJ RR Werick de Almeida**, pertencente ao Quadro do Estado, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. É inválido. Faz jus à isenção de imposto de renda. Apresenta doença especificada em lei, conforme inciso IV, do art. 118, da Lei Complementar nº 0084, de 07/04/2014, consoante a Junta Pericial de Saúde Sessão Ordinária nº 023/2024 a qual fora retificada pela Junta Pericial de Recurso Sessão nº 009/2024 - DSAU e pela Junta Superior de Saúde Sessão nº 012/2024, em 11 de julho de 2024. Sendo o militar submetido ao Inquérito Sanitário de Origem nº 006/2024-DSAU; de acordo com art. 116, inciso II e art. 118, inciso IV e § 7º da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º O militar reformado perceberá proventos integrais e correspondentes ao posto que possui, qual seja, de MAJOR, em razão de encontrar-se em gozo de reserva remunerada, em cumprimento às regras constantes nos artigos 23, inciso II; art. 24, inciso IV, da Lei 1.813/2014, c/c o artigo 24-A, inciso II, do Decreto-Lei nº 667/1969.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112 da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80243

DECRETO Nº 8056 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.1404.2715.0001/2024 - GSI/GAB GOV**,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os **Decretos nºs 6122**, de 15 de agosto de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.227**, de 15 de agosto de 2024; **7227** e **7228**, de 24 de outubro de 2024, publicados no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.276**, de 24 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80244

DECRETO Nº 8057 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Reforma, “EX-OFFÍCIO”, do 2º TEN PM RR ROGEL DE AZEVEDO RODRIGUES, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. É inválido.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 079/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0458.0236.0022/2024-DIP/DREF/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, “EX-OFFÍCIO”, o **2º TEN PM RR Rogel de Azevedo Rodrigues**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, no posto de 2º TEN, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. Não é inválido. Faz jus à isenção de imposto de renda, conforme art. 1º da Lei Federal nº 1126, de 22/03/2021 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), conforme Junta Pericial de Saúde PMAP Sessão Ordinária nº 035/2024-Dsau, em 29 de agosto de 2024, nos termos do art. 31, § 2º da Emenda Constitucional nº 019, de 04/07/1998, c/c art. 13 e art. 14, do Decreto de nº 8.365, de 24/11/2014; c/c o art. 96, inciso II e art. 99, inciso V, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), em concordância com o art. 24-A, inciso II e art. 24-D, do Decreto-Lei nº 667/1969, introduzido pela Lei 13.954/19.

Art. 2º Competirá à União manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80245

DECRETO Nº 8058 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do 2º TEN QOPMA ANTONIO JOSIVAN DA SILVA VIANA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0981.0495.0003/2024-11BPM/DARH/PMAP**,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **2º TEN QOPMA Antonio Josivan da Silva Viana**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de **2º TEN PM**, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80246

DECRETO Nº 8059 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Reforma, “Ex-Officio”, do CB QPCBM EMERSON DE LIMA DIAS, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço de Bombeiro Militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor

do **Processo nº 0015.0453.0989.0005/2024-CSAU-DPM/CBMAP**,

R E S O L V E:

Art. 1º Reformar, “EX-OFFÍCIO”, o **CB QPCBM Emerson de Lima Dias**, pertencente ao Quadro do Estado, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço Bombeiro Militar, podendo prover meios de subsistência, pela Junta Pericial de Saúde Bombeiro Militar nº 013/2023, em 12 de dezembro de 2023 e submetido ao Inquérito Sanitário de Origem nº 006/2023, c/c o inciso II, do art. 116, § 7º, incisos IV e V, do art. 118, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º O militar Reformado perceberá proventos proporcionais correspondente a sua graduação, qual seja de **CABO BM**, em cumprimento ao inciso II, do art. 23, § 7º, incisos IV e V, do art. 24 e art. 29, da Lei nº 1.813/2014, c/c o art. 24-A, inciso II, do Decreto-Lei nº 667/1969; art. 10, inciso II, do Decreto Lei 11.002/2022 e o art. 11, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o Desligamento do Serviço Ativo, de acordo com o parágrafo único, inciso II do art. 111 e art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de dezembro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80247

DECRETO Nº 8060 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, inciso XII; 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e 126, inciso I, § 1º, letra “a”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0429.0515.0002/2024 - 13BPRUDARH/PMAP**,

R E S O L V E:

Art. 1º Licenciar, “a pedido”, o **CB QPPMC Rayllan Leitão dos Santos**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 30 de setembro de 2024.

Art. 2º A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e inciso I, alínea “a”, do § 1º, do art. 126, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80248

DECRETO Nº 8061 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, inciso XII; 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e 126, inciso I, § 1º, letra “a”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0429.0495.0008/2024 - 11BPM/DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Licenciar, “a pedido”, a **CB QPPME Maria de Fátima Góes da Silva**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 23 de agosto de 2024.

Art. 2º A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e inciso I, alínea “a”, do § 1º, do art. 126, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80249

DECRETO Nº 8062 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Reforma, “Ex-Offício”, do SD QPPMC LUCIANO DE OLIVEIRA ALMEIDA, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. NÃO É INVÁLIDO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813/2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), c/c o Decreto-Lei nº 667/1969, introduzido pela Lei nº 13954/2019 (Sistema de Proteção Social dos Militares) e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0416.0236.0010/2024 - DIP/DREF/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Reformar, “Ex-Offício”, o **SD QPPMC Luciano de Oliveira Almeida**, pertencente ao Quadro do Estado, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. Não é inválido, conforme Junta Pericial de Saúde Sessão Ordinária nº 039/2023 - DSAU, em 11 de outubro de 2023 e Inquérito Sanitário de Origem nº 016/2023-DSAU, conforme os arts. 116, inciso II e 118, inciso V, § 7º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º O militar reformado perceberá proventos proporcionais ao tempo de serviço e correspondente à graduação que possui, qual seja, de soldado, em conformidade com os arts. 23, inciso II; 24, inciso V, § 7º e 29, da Lei nº 1.813/2014, c/c o art. 24-A, inciso II, do Decreto-Lei nº 667/69.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11 de outubro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80250

DECRETO Nº 8063 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do MAJ QOPMA GERSON DE OLIVEIRA DE AGUIAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá), em consonância com a Lei nº 1813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0413.0464.0005/2024 - 8BPM/DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **MAJ QOPMA Gerson de Oliveira de Aguiar**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJ PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07 de agosto de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80251

DECRETO N° 8064 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Reforma, “EX-OFFÍCIO”, do CAP RR JORGE AUGUSTO SENA MATOS, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o Serviço Policial Militar da PMAP. Não é inválido.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional n° 079/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo n° 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U n° 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei n° 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), e tendo em vista o teor do **Processo n° 0003.0458.0236.0024/2024 - DIP/DREF/PMAP**,

R E S O L V E:

Art. 1º Reformar, “EX-OFFÍCIO”, o **CAP RR Jorge Augusto Sena Matos**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Amapá, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o Serviço Policial Militar. Não é inválido, conforme Junta Pericial de Saúde PMAP Sessão Ordinária n° 049/2019-Dsau, de 13 de dezembro de 2019, ratificada pela Junta Recursal de Saúde PMAP Sessão Extraordinária n° 003/2022, de 17 de fevereiro de 2022, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional n° 079, de 27 de maio de 2014, art. 31, da Emenda Constitucional n° 19, de 04 de junho de 1998; art. 13, art. 14, do Decreto n° 8.365, de 24 de novembro de 2014, c/c o art. 96, inciso II e art. 99, inciso V, da Lei n° 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima) em concordância com o art. 24-A, II e art. 24-D, do Decreto-Lei n° 667/1969, introduzido pela Lei 13954/19.

Art. 2º Competirá à União manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na reforma, observadas as disposições da Lei n° 10.486, de 04 de julho de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar n° 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de dezembro de 2019.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80252

DECRETO N° 8065 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Reforma, “Ex-Officio”, do 1º TEN QOMBM ADEMIR PANTOJA DA COSTA, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço de Bombeiro Militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar n° 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei n° 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo n° 0015.0659.0989.0005/2021 - CSAU-DPM/CBMAP**,

R E S O L V E:

Art. 1º Reformar, “EX-OFFÍCIO”, o **1º TEN QOMBM Ademir Pantoja da Costa**, pertencente ao Quadro do Estado, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço Bombeiro Militar, não podendo prover meios de subsistência, pela Junta Pericial Superior de Saúde Bombeiro Militar (JPSSBM) n° 034/2020, em 17 de setembro de 2020, complementada pela JPSSBM N° 011/2020, de 14 de outubro de 2020 e submetido ao Inquérito Sanitário de Origem n° 005/2022, c/c art. 116, inciso II; art. 118, inciso III, § 1º, da Lei Complementar n° 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º O militar reformado perceberá proventos integrais correspondentes ao posto de CAP BM, em cumprimento ao § 3º, inciso II, do art. 23, § 1º, inciso III do art. 24 e alínea “d”, Parágrafo Único do art. 25 e art. 29, da Lei n° 1.813/2014; art. 116, II e art. 118, III da LC n° 084/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17 de setembro de 2020.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80253

DECRETO N° 8066 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o teor do Parecer Jurídico n° 74/2024-PPCM/PGE/AP, e o contido no **Processo PRODOC n° 0015.0659.0989.0005/2021-CSAU-DPM/CBMAP**,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito o **Decreto n° 4462**, publicado no DOE n° 7.769, de 11 de outubro de 2022, que transferiu para a inatividade mediante Reserva Remunerada o militar **Ademir Pantoja da Costa**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 8067 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o teor do Parecer Jurídico nº 74/2024-PPCM/PGE/AP, e o contido no **Processo PRODOC nº 0015.0659.0989.0005/ 2021-CSAU-DPM/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o **Decreto nº 2104**, publicado no DOE nº 7.442, de 21 de junho de 2021, que promoveu ao posto de CAP QOMBM, pelo Critério de Tempo de Serviço, o militar **Ademir Pantoja da Costa**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

EXTRATO DE TÍTULO DE PENSÃO POLICIAL MILITAR ESTADUAL Nº 010/2024.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII da Constituição do Estado do Amapá, art. 52, § 1º da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 0003.0423.0235.0001/2021- DIP/PMAP, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome do militar estadual falecido: MARCO AURÉLIO SANTOS CORRÊA; Matrícula nº 0038543-3-01; Cargo: 1º TEN QOPMA; CPF nº 315.982.932-49; Data do Óbito: 06/02/2021; Lotação: Polícia Militar do Estado do Amapá.

PARCELA(S) DA PENSÃO COM A SEGUINTE VIGÊNCIA:

ELIANE RODRIGUES SOARES	A contar da data de inscrição: 16/10/2024, conforme PARECER JURÍDICO Nº 02/2024 - PROJUR/AMPREV.
ALICE MAIANE SOARES CORRÊA	A contar da data do óbito, em 06/02/2021, conforme PARECER JURÍDICO Nº 192/2024 - PROJUR/AMPREV, já em execução.
BIANCA CRISTINE SOARES CORRÊA	

Denominação (Discriminação Remuneração)	Percentual	Valor
Vencimento	100%	-----
TOTAL	100%	-----

Dados do(s) pensionista(s):

BENEFICIÁRIOS	PARENTESCO	NAT. DA PENSÃO	% COTA
ELIANE RODRIGUES SOARES	COMPANHEIRA	VITALÍCIA	33,33%
ALICE MAIANE SOARES CORRÊA	FILHA	TEMPORÁRIA	33,33%
BIANCA CRISTINE SOARES CORRÊA	FILHA	TEMPORÁRIA	33,33%
TOTAL	-----	-----	100%

1. Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 16, inciso II e IV, § 1º, inciso I e II; 31, § 1º e 4º; 33, inciso I; 34, § 1º; 35, § 1º e 2º; 45 parágrafo único; 89, inciso I e 93, inciso II, da Lei Estadual nº 1.813 de 07 de abril de 2014 c/c o art. 7º, inciso I, alíneas “a” e “d” da Lei nº 3.765/60, em consonância com o art. 24-B, incisos I, II e III, do Decreto-Lei nº 667/69;

2. Torno sem efeito o Título de Pensão Policial Militar Estadual nº 004/2021, publicado no Diário Oficial nº 7.468 de 26 de julho de 2021.

Macapá - AP, 03 de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII da Constituição do Estado do Amapá, art. 52, § 1º da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº **0003.0423.0235.0003/2023-DIP**, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome do militar estadual falecido: ALESSANDRO SOCORRO DE SOUZA VAZ; Matrícula nº 0038879-3-01; Cargo: CEL PM QOPMC; CPF nº 576.596.562-87; Data do Óbito: 01/10/2023; Lotação: Polícia Militar do Estado do Amapá.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de **01/10/2023**, data do óbito.

Denominação (Discriminação Remuneração)	Percentual	Valor
Vencimento	100%	-----
TOTAL	100%	-----

Dados do(s) pensionista(s):

BENEFICIÁRIOS	PARENTESCO	NAT. DA PENSÃO	% COTA
TEREZA REGINA PERES VAZ	ESPOSA	VITALÍCIA	10% de 33,33%
Considerando a MANIFESTAÇÃO TÉCNICA N° 540/2024 - DICABEM/DIBEM, e DESPACHO. N° 209/2024 - PROJUR/AMPREV, que dispõem sobre a aplicabilidade do §1º, inciso II e §2º do art. 24 da EC nº 103/2019. As quais solicitam a correção do percentual do benefício da pensionista que passa a vigorar com 10% de sua cota originária de 33,33%.			
ISABELA PERES VAZ	FILHA MENOR	VITALÍCIA	33,33%
CAIO DOS SANTOS VAZ	FILHO	TEMPORÁRIA	33,33%
TOTAL	-----	-----	100%

1. Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 16, incisos I, IV, § 1º, inciso I; 31, § 1º; 33, inciso I; 34, § 1º; 35, § 2º; 45, parágrafo único; 89, inciso I e 93, inciso II, da Lei Estadual nº 1.813, de 07 de abril de 2014, c/c o art. 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/60, de 04 de maio de 1960, em consonância com o art. 24-B, incisos I, II e III, do Decreto-Lei nº 667/69, §1º, inciso II e §2º do art. 24 da EC nº 103/2019.

2. Torno sem efeito o Título de Pensão Policial Militar Estadual nº 001/2024, publicado no Diário Oficial nº 8.110 de 26 de fevereiro de 2024.

Macapá - AP, 03 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 80260

PUBLICIDADE

Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

O objetivo do aplicativo é fortalecer o contato com o servidor, gerar mais praticidade no acesso de suas informações, oferecendo um ambiente mais amigável, intuitivo e uma melhor experiência para o usuário de forma móvel e prática.

Ferramentas:

Contracheques

Margem Consignável

Progressão

Ficha Financeira

Carteira Funcional Digital

Dados Cadastrais

Alterar Email/Telefone

Alterar Minha Senha

Recadastramento

15 de 82

Gabinete de Segurança Institucional**PORTARIA Nº 138/2024 - GSI/GEA**

O Chefe Interino do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 6960 de 04 de outubro de 2024, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Oiapoque-AP, no período de 23 a 26 de novembro de 2024, em serviço de levantamento precursor, segurança, assessoramento e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira e ao Exmo. Sr Ministro de Estado dos Transportes, Sr. Renan Filho, os quais participarão da Cerimônia de assinatura das Ordens de Serviço de Pavimentação da BR-156/AP, na Primeira Vila do Cassiporé.

- **CAP QOPMA KLEBER AZEVEDO PICANÇO;**
- **1º TEN QOPMA CLAYTON ALLAN SALOMÃO DE ARAÚJO;**
- **2º SGT QPPMC PATRICK CHAGAS MATIAS;**
- **3º SGT QPPMC HIDEGLAN PEREIRA COSTA;**
- **CB QPPME JEFFERSON MONTEIRO DA SILVA;**
- **SD QPPMC JADSON BEZERRA DE SOUSA;**
- **SD QPPMC JOBSON WENDER DOS SANTOS FONSECA.**

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - TEN CEL QOPMC
Chefe Interino do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto nº 6960 de 04/10/2024, DOE Nº 8.262 de 04/10/2024)
(*Datado e assinado eletronicamente*)

Protocolo 80026

PORTARIA Nº 139/2024 - GSI/GEA

O Chefe Interino do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 6960 de 04 de outubro de 2024, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do militar abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Oiapoque-AP, no período de 24 a 26 de novembro de 2024, em serviço de segurança e assessoramento

ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, o qual participará da cerimônia de assinatura das ordens de serviço de pavimentação da BR-156/AP, na Primeira Vila do Cassiporé.

- **TEN CEL QOPMC DANIEL DOS SANTOS MIRANDA.**
Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - TEN CEL QOPMC
Chefe Interino do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto nº 6960 de 04/10/2024, DOE Nº 8.262 de 04/10/2024)
(*Datado e assinado eletronicamente*)

Protocolo 80028

PORTARIA Nº 140/2024 - GSI/GEA

O Chefe Interino do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 6960 de 04 de outubro de 2024, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Oiapoque-AP, no período de 29 a 30 de novembro de 2024, em serviço de segurança, assessoramento e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira o qual estará em Visita à Aldeia do Manga no Município de Oiapoque - AP para participar do Encerramento dos Jogos Indígenas e do Encerramento do Festival Indígena.

- **CAP QOPMC MARCELO VICTOR OLIVEIRA MELO;**
- **2º SGT QPPMC JUSCELINO LIMA DA SILVA;**
- **SD QPPMC EUDES DA SILVA CARDOSO.**

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - TEN CEL QOPMC
Chefe Interino do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto nº 6960 de 04/10/2024, DOE Nº 8.262 de 04/10/2024)
(*Datado e assinado eletronicamente*)

Protocolo 80029

PORTARIA Nº 141/2024 - GSI/GEA

O Chefe Interino do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 6960 de 04 de outubro de 2024, e considerando

autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do militar abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Oiapoque-AP, no dia 30 de novembro de 2024, em serviço de segurança, assessoramento e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, o qual esteve em visita à Aldeia do Manga no Município de Oiapoque - AP para participar do Encerramento dos Jogos Indígenas e do Encerramento do Festival Indígena.

• TEN CEL QOPMC RAFAEL ROCHA FREIRES;

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - TEN CEL QOPMC
Chefe Interino do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto nº 6960 de 04/10/2024, DOE N° 8.262 de 04/10/2024)
(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 80030

Controladoria Geral

PORTARIA N° 269/2024- CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto n.º 7566 de 08 de novembro de 2024, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013 e,

Considerando o Decreto nº 4278 de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei nº 0066 de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** férias aos servidores referente ao mês de **dezembro/2024**, conforme lista abaixo:

SERVIDORES DE FÉRIAS EM DEZEMBRO/2024				
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	DATA FÉRIAS	OBS:
1.	Antonilda Mª Cardoso Trindade	0030925-7-01	04 a 18/12/2024	Ref a 2º período de 2023
2.	Benvinda Vilhena Teixeira	0030926-5-01	06 a 20/12/2024	Ref. ao 2º período de 2024
3.	Carolina Costa Lima	0118191-2-02	02 A 16/12/2024	Ref. ao 2º período de 2024

4.	Cristina S. Fernandes de Araújo	0981172-9-01	01 A 15/12/2024	Ref. ao 2º período de 2024
5.	Edmilsan dos Santos Cardoso	1053551	18 a 31/12/2024	Ref. ao 2º período de 2024
6.	Helena Ferreira dos Santos	0063795-5-01	09 a 24/12/2024	Ref. ao 2º período de 2024
7.	Kely Magalhães de Freitas	0978036-0-01	02/09 a 01/10/2024	Ref. a 2024
8.	Marivalda Maciel Simões	1038941	16 a 30/12/2024	Ref. 1º período de 2023
9.	Odor Silva Neto	0980263-0-01	01 a 15/12/2024	Ref a 2º período de 2024
10.	Solange Maria Coelho Coutinho	1014922	09/12/2024 a a 07/01/2025	Ref. a 2022
11.	Suanne Lorrane da Silva Lima	0965288-4-02	02 a 16/12/2024	Ref. a 2024
12.	Tatiara de Oliveira Brazão	0099809-5-02	30/12/2024 a 12/01/2025	Ref. 1º período de 2023
13.	Viviane Carvalho da Silva	0993699-8-01	30/12/2024 a 30/01/2024	Ref. 2023

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2024.

Elizabeth Luriko Sakai Santos
Controladora Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 80128

PORTARIA N° 270/2024-CGE/AP

Dispõe sobre convocação de servidores para participar do **CURSO DE GESTÃO DE RISCO e DE INTEGRIDADE.**

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 7566 de 08 de novembro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso XI e art. 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO os deveres fundamentais do servidor público estadual, constante no inciso XVI do artigo 133 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de promover profissionalização, capacitação e formação continuada dos servidores integrantes de seu quadro de pessoal, primando pela eficiência, eficácia e qualidade do serviço público, previsto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar todos os servidores públicos da

Coordenadoria de Auditoria-CAD, e Coordenadoria de Ações Estratégicas-CAE, da Controladoria-Geral do Estado para participar dos **cursos de GESTÃO DE RISCO, e de INTEGRIDADE**, a ser realizado no período de 09 à 10/12/2024, e 11 à 12/12/2024 nos horários de 08h às 12h e das 14h às 18h, tendo como local a sede da Secretaria de Estado das Cidades/SDC, localizado à Rua Eliezer Levy, nº 2353, Centro, Macapá-AP.

Art. 2º. A participação e certificação do curso equivalerá para todos os efeitos presença ao efetivo exercício no serviço público, salvo por motivo justo, comunicado nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente seguinte, conforme previsto no parágrafo único do artigo 133 da Lei nº 0066/1993.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2024.

ELIZABETH LURIKO SAKAI SANTOS
Controladora Geral do Estado do Amapá
(assinado eletronicamente)

Protocolo 80142

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 002/2024-CGE/PGE

Altera a Instrução Normativa nº 01/2024, que dispõe sobre procedimentos excepcionais a serem adotados nos processos de Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013, e pela Lei Complementar nº 0089, de 1 julho de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º A Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 08 de agosto de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas de procedimentos de reconhecimento de dívida no âmbito dos respectivos órgão e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Amapá.
§ 1º Todos os processos de reconhecimento de dívida serão submetidos à Procuradoria-Geral do Estado para avaliação da conformidade jurídica, exceto os que tenham por objeto a discussão de valor histórico inferior aos limites previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Os processos que não estão sujeitos à análise da Procuradoria-Geral do Estado, em função do valor de alçada, serão, obrigatoriamente, analisados pela Assessoria Jurídica interna do órgão ou entidade onde forem autuados.” (NR)

§ 3º A Procuradoria-Geral do Estado poderá editar parecer referencial sobre o tema, cujas diretrizes deverão ser observadas pelos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo, os quais atestarão, por meio de despacho da autoridade máxima, o cumprimento dos requisitos legais.” (NR)

“Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se reconhecimento de dívida o procedimento administrativo unilateral por meio do qual os órgãos e entidades da Administração Pública, excepcionalmente, reconhecem, a um particular, pessoa física ou jurídica, uma obrigação de pagamento oriunda de despesas sem cobertura contratual ou sem empenho.” (NR)

“Art.4º.....

§ 3º Nos casos de despesas decorrentes de obrigação contratual em que os limites quantitativos tenham sido extrapolados, o fiscal ou o gestor do contrato providenciará, de ofício, o reconhecimento do direito do credor, desde que satisfeitos os seguintes requisitos:

I - Demonstração da boa-fé do contratado;

II - Demonstração de que a paralisação do serviço ou a recusa de fornecimento do bem implicaria em prejuízos irreversíveis à Administração Pública ou à coletividade.

III - Comprovação de que o objeto da prestação é de natureza estimativa e se refira a serviço ou fornecimento contínuo, nos termos do art. 6º, incisos XV e XVI, da Lei nº 14.133/2021;

§ 4º Nos casos previstos no § 3º deste artigo, fica dispensada a análise da Procuradoria-Geral do Estado, desde que o pagamento obedeça às mesmas condições previstas no instrumento contratual originário, inclusive quanto ao preço, vedada, em qualquer caso, a concessão de reajustes, repactuações e revisões contratuais.” (NR)

Art. 4º-A No caso de despesas sem cobertura contratual ou sem empenho, o reconhecimento de dívidas decorrentes de despesas excepcionais deverá ainda observar os seguintes requisitos cumulativos, sem prejuízo das demais obrigações contidas nesta Instrução Normativa:

I - A despesa deverá decorrer de situações emergenciais, tais como calamidades públicas, acidentes graves, crises sanitárias ou outros eventos de força maior devidamente justificados, com o caráter de excepcionalidade;

II - Comprovação da necessidade em que o órgão ou entidade responsável deverá apresentar documentação comprobatória que evidencie a necessidade imperiosa da despesa, tais como laudos técnicos, relatórios de avaliação de impacto ou outros documentos pertinentes;

III - Adequação orçamentária em que deverá ser verificada a existência de dotação orçamentária específica para cobrir a despesa. Caso não haja, deverá ser providenciada a abertura de créditos adicionais, conforme a legislação em vigor;

IV - Despacho determinando apuração de responsabilidade acerca de eventual falta de planejamento;

Parágrafo único. A autoridade máxima do órgão deverá atestar o cumprimento destes requisitos.

“Art. 5º Após a autuação, os processos de reconhecimento de dívida serão instruídos, no que couber, com os seguintes elementos:

.....
XIII - Justificativa quanto à dispensa de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

XIV - Minuta do termo de reconhecimento de dívida, conforme modelo previsto no Anexo I desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. No despacho de autorização para abertura de processo de reconhecimento de dívida, a autoridade máxima do órgão ou entidade determinará a abertura de processo apartado de sindicância para apurar a responsabilidade de quem deu causa à irregularidade.” (NR)

“Art. 9º Nos processos em que a análise competir à Procuradoria-Geral do Estado, antes de os autos lhe serem remetidos, a Assessoria Jurídica interna preencherá a lista de verificação constante do Anexo II desta Instrução Normativa.

.....” (NR)

“Art. 10.....

§ 1º No ato da liquidação, será verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do credor, caso a Administração se manifeste pela sua imprescindibilidade, bem como serão descontados todos os tributos e contribuições derivados da prestação do serviço ou do fornecimento de bem.

.....” (NR)

“Art. 11 Concluída a apuração de responsabilidade de que trata o parágrafo único do art. 5º desta Instrução Normativa, o órgão ou entidade encaminhará uma cópia do processo à Controladoria-Geral do Estado.” (NR)

“Art. 13 O prazo de emissão do parecer da Procuradoria-Geral do Estado nos processos de que trata esta Instrução Normativa será disciplinado em ato próprio do Procurador-Geral do Estado.

Parágrafo único. O Procurador-Geral do Estado poderá, por ato próprio e indelegável, de forma fundamentada, adotar regime de tramitação urgente para processos de reconhecimento de dívida que possam comprometer a continuidade de serviços públicos ou oferecer riscos à segurança de pessoas, obras, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os dispositivos dos arts. 3º.6º.7º.8º e 15.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 02 de dezembro de 2024.

ELIZABETH LURIKO SAKAI SANTOS
Controladora-Geral do Estado

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 80114

Polícia Civil

PORTARIA N.º 389, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **Processo n.º 0043.0771.2320.0087/2024 - DAA/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **ANTONIO CARLOS SALIMOS BITTENCOURT JUNIOR**, Agente de Polícia Civil - UCC/DGPC, Matrícula n.º 9624805, aos municípios de Porto Grande/AP, Pedra Branca do Amapari/AP e Serra do Navio/AP, nos dias 27 e 28.11.2024, para realizar acompanhamento e fiscalização dos serviços que serão realizados pela empresa NORTE TEC REFRIGERAÇÃO LTDA, referente ao contrato n.º 006/2022-DGPC.

Art. 2º. De acordo com o § 1º do Art. 64 da Lei 0066/1993, Parágrafo único do Art. 113 da Lei n.º 0883/2005 e Decreto n.º 1450/2022, c/c Decreto n.º 8.942/2023 autorizo o pagamento de **1 e ½ (uma e meia)** diária ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 80064

Corpo de Bombeiros

PORTARIA Nº 893/2024-FREBOM/CBMAP

O **Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o Decreto nº 7490, 07 de novembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº **867/2024-FREBOM**, de 26 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.296, de 26 de novembro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2024.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 80078

PORTARIA Nº 894/2024-FREBOM/CBMAP

O Comandante Geraldo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7490, 07 de novembro de 2024 e em conformidade com o que consta no Decreto nº 6604, de 11 de setembro de 2024 que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas da despesa pública realizada por suprimento de fundos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, de que trata a Lei nº 3.084 de 19 de julho de 2024 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do 1º TEN QOABM DENNI DE OLIVEIRA **GOIANO**, matrícula nº **682322**, no valor total de **R\$ 20.211,41** (vinte mil duzentos e onze reais e quarenta e um centavos) para custear despesas de pronto pagamento. Esse valor visa atender às necessidades da **Coordenadoria de Projetos Sociais (CPS)**, que será empregado nas atividades dos Projetos Bombeiro Cidadão e Nadadores do Amanhã.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso **759**, Programa de trabalho **36.301.06.122.0004.2504**, elemento de despesa:

• **33.90.30 - Material de consumo** - R\$ 20.211,41 (vinte mil duzentos e onze reais e quarenta e um centavos).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto ao Fundo de Reequipamento do CBMAP (FREBOM), dentro de **5 (cinco)** dias, contados a partir do término do período de aplicação estabelecido no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2024.

Pelsondré Martins da Silva - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 80084

PORTARIA Nº 896/2024-FREBOM/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o Decreto nº 7490, 07 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº **865/2024-FREBOM**, de 25 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.295, de 25 de novembro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2024.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 80111

PORTARIA Nº 897/2024-FREBOM/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7490, 07 de novembro de 2024 e em conformidade com o que consta no Decreto nº 6604 de 11 de setembro de 2024 que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas da despesa pública realizada por suprimento de fundos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, de que trata a Lei nº 3.084 de 19 de julho de 2024 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do 2º TEN QOABM **ANDRÉ LUIS BEZERRA DE SOUZA**, matrícula nº 847399, no valor total de **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais) para custear despesas de pronto pagamento. Esse valor visa atender às necessidades do Centro de Tecnologia da informação (CETI), especificamente para otimização do serviço de internet no Quartel do Comando Geral (QCG).

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso **759**, Programa de trabalho **36.301.06.122.0004.2504**, elemento de despesa:

• **33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** - 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto ao Fundo de Reequipamento do CBMAP (FREBOM), dentro de **5 (cinco)** dias, contados a partir do término do período de aplicação estabelecido no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2024.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 80112

Representação do Amapá em Brasília

PORTARIA Nº 120, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui a Comissão Tomada de Contas Ordinária, responsável por sanar pendências referentes ao Relatório de Gestão do Exercício de 2017, desta Secretaria.

O **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em

Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009, e:

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Tomada de Contas Ordinária será composta pelos seguintes servidores:

- a. **DANIELA PÍNHEIRO DA SILVA**, Assessor Técnico Nível III, matrícula nº 0979001-2-01, Presidente;
- b. **EURÍDECE PACHECO RUELLA**, Gerente Geral de Projeto, matrícula nº 0112408-0-01, membro;
- c. **FELIPE SAUL DA COSTA WANZELER**, Professor, matrícula nº 0110526-4-01, membro;

- d. **SELMA D'ASSUNÇÃO LIMA**, Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 0041553-7-01, membro;
- e. **VIVIANI PEREIRA AMANAJÁS GUIMARÃES**, Assessor Técnico Nível III, matrícula nº 0978863-8-01, membro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 03 de dezembro de 2024.

ASIEL LEITE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB

DECRETO 0352/2023-GEA

Protocolo 80133

PUBLICIDADE



Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 213/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE
EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Nº 212/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL;

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado Definitivo da Etapa de Exame Documental, de caráter eliminatório, da candidata ao cargo de Nível Médio (Assistente Administrativo), a qual foi convocada por meio do Edital nº 209/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL, em conformidade com o disposto no item 10.1 do Edital de Abertura.

Macapá/AP, 03 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

ANEXO ÚNICO

Cargo/Especialidade: S05 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
570	INGRID RAFAELLA GUIMARÃES CARDOSO	AUSENTE



Cód. verificador: 342130465. Cód. CRC: 814E2BA
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 03/12/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 293/2024 – RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL N° 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais n° 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o EDITAL N° 292/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA;

Considerando que na Ata de resultado encaminhada pela Comissão designada para execução da Etapa, enviada por meio do Ofício n° 330202.0076.0386.1080/2024 GABINETE – IAPEN, houve erro material de digitação em relação ao candidato de Classificação n° 35, Adlan Bismark Reis da Silva, ao cargo de Educador Social Penitenciário Masculino;

Considerando a ata de resultado, encaminhada por meio do Ofício n° 330202.0076.0386.1081/2024 GABINETE – IAPEN;

Considerando o Princípio da Autotutela, súmulas 346 e 473 do STF;

RESOLVE:

I – Retificar o Resultado Preliminar, publicado por meio do Edital n° 292/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, **unicamente** em relação ao candidato de Classificação n° 35, Adlan Bismark Reis da Silva, ao cargo de Educador Social Penitenciário Masculino, constante no Anexo Único do mencionado edital, o qual passa a vigorar as informações abaixo destacadas:

Onde se lê:

CARGO: IA1 - EDUC. SOCIAL PENITENCIÁRIO MASCULINO						
CLAS.	NOME	Barra Fixa	Abdominal Supra	Salto em Altura	Corrida 12 min.	RESULTADO
		INDICES				
35	ADLAN BISMARK REIS DA SILVA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2100m	APTO

Leia-se:

CARGO: IA1 - EDUC. SOCIAL PENITENCIÁRIO MASCULINO						
CLAS.	NOME	Barra Fixa	Abdominal Supra	Salto em Altura	Corrida 12 min.	RESULTADO
		INDICES				
35	ADLAN BISMARK REIS DA SILVA	-	-	-	-	AUSENTE



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

II – Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da SEAD, pelo endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto ao presente resultado retificado, nos termos do subitem 9.8 do Edital de Abertura.

III - Informar ao candidato que ao enviar recurso para o endereço eletrônico indicado no item II deste Edital, que será necessário anexar cópia de documento oficial de identificação com foto, contendo obrigatoriamente o número de CPF.

Macapá/AP, 3 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



Cód. verificador: 342130464. Cód. CRC: 0221F52
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 03/12/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 054/2024 - CONVOCAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no EDITAL Nº 001/2022 DE ABERTURA - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.746, de 05 de setembro de 2022;

Considerando o Edital nº 053/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DO CURSO DE FORMAÇÃO - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ - PCA;

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos aos cargos de Perito Criminal, Perito Odontologista, Técnico Pericial e Auxiliar Técnico Pericial, relacionados no Anexo Único deste Edital, para comparecerem à Solenidade de Nomeação, que ocorrerá no dia 04 de dezembro de 2024, às 18h, no Salão Nobre do Palácio do Setentrão, localizado a Rua General, nº 259, Centro, Macapá – AP.

II - Convocar os candidatos mencionados no item acima, bem como, relacionados no Anexo Único deste Edital, para comparecerem à Cerimônia de Posse, que ocorrerá no dia 09 de dezembro de 2024, às 14h, na Secretaria de Estado da Administração, localizada a Avenida FAB nº 87, Centro, Macapá – AP.

Macapá/AP, 03 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 054/2024 – CONVOCAÇÃO

ANEXO ÚNICO

CARGO: PERITO CRIMINAL

REGIÃO I

PERITO CRIMINAL: BACHAREL CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO; BACHAREL ANALISTA DE SISTEMAS	
CLAS.	NOME
1	GUSTAVO DA COSTA RODRIGUES
2	BRUNO ROGÉRIO MOREIRA TEIXEIRA
3	THIAGO DE SOUZA FERREIRA

PERITO CRIMINAL: BACHAREL BIÓLOGO	
CLAS.	NOME
1	RAFAEL DE ALMEIDA MONTEIRO
2	PAULO SÉRGIO MENDES PACHECOJÚNIOR
4	GABRIEL DOS SANTOS PAULON
5	LUIS EDUARDO MELO ARAÚJO
6	RICARDO OTERO AMOEDO BISNETO
8	WENDELL CORRÊA DA SILVA

PERITO CRIMINAL: BACHAREL ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL; BACHAREL ENGENHEIRO AMBIENTAL	
CLAS.	NOME
1	DYEGO AMARAL SILVEIRA
2	YASMIN LINO DIAS

PERITO CRIMINAL: BACHAREL GEOLOGO	
CLAS.	NOME
1	PAULO HENRIQUE PRADO STEFANO

PERITO CRIMINAL: BACHAREL MEDICINA VETERINARIA	
CLAS.	NOME
2	BRUNA VIANA SOARES DE ABREU

PERITO CRIMINAL: BACHAREL PSICOLOGIA	
CLAS.	NOME
1	JOSEFA APARECIDA PEREIRA DEANDRADE
2	CAROLINA MONTEIRO DE ALBUQUERQUEMARANHÃO
3	CAMILLE MARIA DA SILVA RAMOS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PERITO CRIMINAL: BACHAREL FONOAUDIÓLOGO	
CLAS.	NOME
1	RENATO JONATAS CORREIA DE ARAUJO
4	LUANA GONÇALVES DA SILVA
5	MARILIA BRAZAO FERREIRA
6	MICHELE PICANÇO DO CARMO

PERITO CRIMINAL: BACHAREL CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
CLAS.	NOME
1	JEFFERSON DE SOUZA PACHECO
2	BRUNO RODRIGUES COSTA
3	ANDRÉ RICARDO BARROSO

PERITO CRIMINAL: BACHAREL ENGENHEIRO FLORESTAL	
CLAS.	NOME
1	RENAN ALVES SANTOS

PERITO CRIMINAL: BACHAREL ENGENHEIRO ELETRICISTA	
CLAS.	NOME
2	MATHEUS BARBOSA SILVA VALE

PERITO CRIMINAL: BACHAREL ENGENHEIRO ELETRÔNICO	
CLAS.	NOME
1	RAFAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES

PERITO CRIMINAL: BACHAREL ENGENHEIRO CIVIL	
CLAS	NOME
1	BRENO MIRANTE ALVES

REGIÃO II

PERITO CRIMINAL: BACHAREL ENGENHEIRO ELETRICISTA	
CLAS.	NOME
1	LEONARDO SALGADO ROCHA

PERITO CRIMINAL: BACHAREL ENGENHEIRO CIVIL	
CLAS.	NOME
1	JOSE VÍTOR BORGES DE ASSIS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

REGIÃO IV

PERITO CRIMINAL: BACHAREL ENGENHEIRO FLORESTAL	
CLAS.	NOME
1	MATHEUS DA SILVA ROGACIANO

PERITO CRIMINAL: BACHAREL ENGENHEIRO CIVIL	
CLAS.	NOME
1	LEONARDO BERNARDO PASTANA

CARGO: PERITO ODONTOLEGISTA

REGIÃO I

PERITO ODONTOLEGISTA: BACHAREL ODONTOLOGIA	
CLAS.	NOME
1	SARAH MARIA COSTA DE ARAÚJO
2	ONIAS BARATA LOPES
3	BEATRIZ MAIA BICAS

CARGO: TÉCNICO PERICIAL

REGIÃO I

TÉCNICO PERICIAL: BIOMÉDICO	
CLAS.	NOME
1	ANDRÉ DE LIMA BRITO
2	ROBSON CARVALHO BARBOSA
3	WILLIAM MACEDO TEIXEIRA

TÉCNICO PERICIAL: TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	
CLAS.	NOME
2	DEIVID CASTRO RAPOSO

TÉCNICO PERICIAL: TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL	
CLAS.	NOME
2	OTÁVIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
5	ELIZEU DIAS CARDOSO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TÉCNICO PERICIAL: ENFERMEIRO	
CLAS.	NOME
1	DEIZE FREITAS PONTES

CARGO: AUXILIAR TÉCNICO PERICIAL

REGIÃO I

AUXILIAR TÉCNICO PERICIAL: TÉCNICO EM INFORMÁTICA	
CLAS.	NOME
2	BRUNO VINÍCIUS DOS SANTOS NASCIMENTO



Cód. verificador: 342130466. Cód. CRC: 1D4C6FC
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 03/12/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 80170

PORTARIA Nº 2018/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1532.1038.0186/20204**.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSÉ JURANDIR TENTES FILHO**, ocupante do cargo efetivo de Analista de tecnologia da informação, matrícula n. 0090701-4-01, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de 10% (vinte por cento) incidente sobre o vencimento básico do respectivo padrão do cargo, valor correspondente à **PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU”**, referente à especialização denominada de análise de tecnologia da informação, com efeitos financeiros a contar de 31/10/2024, por ter preenchido todos os requisitos necessários em consonância com o artigo 20-A, *caput* e

incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, alterada pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 03 de dezembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 80213

PORTARIA Nº 2019/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nºs. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1532.1038.0084/2024**

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria nº 1330/2024-SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Andrews Ramon Pereira**

Barbosa- Matrícula nº 0102896-0- 01, ocupante do cargo efetivo de **Analista de Tecnologia da Informação**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de **10% (dez por cento)**, correspondente à **Especialização Lato Sensu em Análise de Tecnologia da Informação**, com efeitos financeiros a contar de **30 de setembro de 2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 03 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 80214

PORTARIA Nº 2020/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nºs. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1527.5843.0030/2024**.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria nº 1330/2024-SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Celso Rafael Albuquerque dos Santos - Matrícula nº 0061848- 9-01**, ocupante do cargo efetivo de **Analista de Tecnologia da Informação**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, **Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de 20% (vinte por cento)**, correspondente ao **Mestrado em Informática**, com efeitos financeiros a contar de **12 de setembro de 2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 03 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 80215

PORTARIA Nº 2021/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1532.1038.0178/20204**.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024- SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **THIAGO FERRAZ ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de Analista de finanças e controle, matrícula n. **0111773-4-01**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de 10% (vinte por cento) incidente sobre o vencimento básico do respectivo padrão do cargo, valor correspondente à **PÓS- GRADUAÇÃO “LATO SENSU”**, referente a controladoria, auditoria e perícia contábil, com efeitos financeiros a contar de 29/10/2024, por ter preenchido todos os requisitos necessários em consonância com o artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, alterada pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 03 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 80216

PORTARIA Nº 2022/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992; 0422, de 30 de janeiro de 2019, e 1796, de 27 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0037.0332.2002.0116/2024**,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - **ARSAP**, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria, a servidora **Glenda Samia Amanajas Paes**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 0978135-8-01, integrante do Quadro de Servidores Civis do Governo do Estado do Amapá, lotada

na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - **SEMA**, na forma estabelecida no art. 40, inciso III, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 2º, inciso II, do Decreto nº 4.810, de 06 de outubro de 2015.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 80217

PORTARIA Nº 2023/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo 0009538-41.2023.8.03.0001**, e o contido no documento **Nº 15720569/2024 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. º - Retificar as Portarias nº 151/2022 - SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7610, de 18/02/2022, a **nº 440/2023 - SEAD**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7901, de 18/04/2023, e a **nº 203/2024**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8105, de 19/02/2024, referente às **Progressões Funcionais** concedidas a servidora **Tereza do Socorro Sepeda Oliveira**, matrícula **nº 0040190- 0-01**, ocupante do Cargo Efetivo de **Professor**, C1, 40h do **Grupo Magistério**.

Na Portaria nº 151/2022-SEAD:**I - ONDE SE LÊ:**

C1/16 para C1/17 - 30/11/2017
C1/17 para C1/18 - 30/05/2019
C1/18 para C1/19 - 30/11/2020

II - LEIA-SE:

C1/16 para C1/17 - 14/03/2019
C1/17 para C1/18 - 05/06/2019
C1/18 para C1/19 - 05/12/2020

Na Portaria nº 440/2023-SEAD:**I - ONDE SE LÊ:**

C1/19 para C1/20 - 31/05/2022

II - LEIA-SE:

C1/19 para C1/20 - 05/06/2022

Na Portaria nº 0203/2024-SEAD:**I - ONDE SE LÊ:**

C1/20 para C1/21 - 30/11/2023

II - LEIA-SE:

C1/20 para C1/21 - 05/12/2023

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 80218

PUBLICIDADE



Secretaria de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00018/DETRAN/2024
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
114/2024-SECCOMPRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação serviço de telecomunicações e Serviço de Comunicação Multimídia necessários à implantação, operação, manutenção e monitoramento de uma rede IP MULTISERVIÇOS, com uso da tecnologia MPLS, objetivando a interligação do prédio sede do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá com as CIRETRANS, e com acesso à intranet do Departamento Estadual de Trânsito, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 19/12/2024, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 19/12/2024, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 19/12/2024, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita06@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2024.
Alyuscia Nayane Tavares Sanches
Coordenadora de Licitações
Portaria nº. 030/2024-SECCOMPRAS

Protocolo 80149

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00025/DETRAN/2024
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
116/2024-SECCOMPRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PAINEIS DE MENSAGEM VARIÁVELMÓVELPARAATENDERASNECESSIDADES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o

Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 17/12/2024, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 17/12/2024, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 17/12/2024, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita20@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2024.
Alyuscia Nayane Tavares Sanches
Coordenadora de Licitações
Portaria nº. 030/2024-SECCOMPRAS

Protocolo 80150

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00061/SESA/2024
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
117/2024-SECCOMPRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, destinados ao CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA CEO 1, CNES 2020459, proveniente de Emenda Parlamentar Proposta nº 06023.5820001/22-014, visando atender às necessidades da unidade de atenção especializada em saúde do Estado, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 26/12/2024, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 26/12/2024, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 26/12/2024, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita17@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2024.
Alyuscia Nayane Tavares Sanches
Coordenadora de Licitações
Portaria nº. 030/2024-SECCOMPRAS

Protocolo 80154

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00047/SESA/2024
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
118/2024-SECCOMPRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, destinados a Unidade de Saúde Hospital da Mulher Mãe Luzia - HMML, CNES 2020068, proveniente de Emenda Parlamentar Proposta nº 06023582000123015, visando atender às necessidades da unidade de atenção especializada em saúde do Estado, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 26/12/2024, às 8h29min (horário de Brasília).
Abertura das propostas: 26/12/2024, às 8h30min (horário de Brasília).
Início da sessão de disputa: 26/12/2024, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita15@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2024.
Alyuscia Nayane Tavares Sanches
Coordenadora de Licitações
Portaria nº. 030/2024-SECCOMPRAS

Protocolo 80156

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00003/SVS/2024
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
119/2024-SECCOMPRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Aquisição de material de consumo - leite artificial na fórmula infantil e suplemento alimentar adulto, de acordo com as especificações preconizadas pelo Ministério da Saúde (MS) e Sociedade Brasileira de Pediatria, para atender crianças exposta ao HIV/AIDS, que necessitam de nutrição especial e que são acolhidas pela Unidade de Doenças Transmissíveis UDT/DVS/SVS, do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 18/12/2024, às 8h29min (horário de Brasília).
Abertura das propostas: 18/12/2024, às 8h30min (horário de Brasília).
Início da sessão de disputa: 18/12/2024, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita01@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2024.
Alyuscia Nayane Tavares Sanches
Coordenadora de Licitações
Portaria nº. 030/2024-SECCOMPRAS

Protocolo 80160

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 370/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.1803/2024 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **MARINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Gerente/NTAC/CDC, Código CDS-2, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Calçoene - AP, a fim de realizar a fiscalização do evento "FESTIVIDADE DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO", nos dias 01 a 08 de dezembro de 2024, no município de Calçoene - AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 03 de dezembro de 2024.
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 80082

PORTARIA Nº 371/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2292.0849/2024 GAB - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **TAIRO PIRES DA SILVA**, Assessor Técnico Nível I, Código CDS-1, para atuar como fiscal do evento "3º FESTIVAL LITERÁRIO DE MACAPÁ

(FLIMAC)”, no dia 03 de dezembro de 2024, na cidade de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 03 de dezembro de 2024.
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto N° 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 80083

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 001/2024 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n°. 0054.0332.2361.0182/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: N° 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.903/2024, Lei Estadual n° 2.137/2017, Decreto Estadual n° 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária em exercício a Sra. **ODEMARINA SANTOS PEREIRA.**
PROPONENTE: R Serviços & Comércio LTDA, representada pela Sra. Kaytiane Picanço da Silva.
OBJETO: Apoio financeiro para a execução da ação cultural “**BANDA CUNHA DO NORTE**”, a ser realizada no II Festival e Feira dos Povos Indígenas do Amapá e Norte do Pará, no município de Oiapoque/AP.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 ou 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 29 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 de novembro de 2024.

Macapá/AP, 29 de novembro de 2024.

Protocolo 80097

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 002/2024 - FEC/SECULT/AP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n°. 0054.0332.2361.0182/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: N° 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.903/2024, Lei Estadual n° 2.137/2017, Decreto Estadual n° 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária em exercício a Sra. **ODEMARINA SANTOS PEREIRA.**
PROPONENTE: Instituto Cultural Baluarte da Amazônia (ICBA), representado pelo Sr. Jader Seabra de Melo Neto.

OBJETO: Apoio financeiro para a execução das ações culturais “BANDA FORRÓ SANTO; BANDA PALAVRA VIVA; e ALICIELE EVELYN E BANDA, NA PROGRAMAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO, NO MUNICÍPIO DE CALÇOENE-AP”.
VALOR GLOBAL: R\$19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 ou 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 29 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 de novembro de 2024.

Macapá/AP, 29 de novembro de 2024.

Protocolo 80104

Secretaria de Educação

ERRATA AO TERMO DE FOMENTO N° 008/2024-SEED

Errata ao TERMO DE FOMENTO N° 008/2019-NCC/SEED, referente a Execução do Projeto denominado “V FESTIVAL ESTADUAL DE BANDAS E FANFARRAS 2024”, publicado no DOE n° 8.294 de 22 de Novembro de 2024, página 94.

ONDE SE LÊ:
Do Termo de fomento: n° 008/2024-SEED

LEIA-SE:
Do Termo de fomento: n° 010/2024/SEED

ONDE SE LÊ:
Dos recursos financeiros: fonte 550- Transferência do salário - Educação.

LEIA SE:
Dos recursos financeiros: fonte 500- Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

Macapá, 03 de dezembro de 2024.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretaria de Estado da Educação - SEED
Decreto n° 0009/GEA
CONTRATANTE

Protocolo 80118

Secretaria de Fazenda

(P) N° 138/2024-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO N° 140101.0077.2585.0019/2024 NUSEG - SEFAZ.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) **ANATAL DE JESUS PIRES DE OLIVEIRA**, Fiscal de Tributos, lotado(a) na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 04 a 06/12/2024, a fim de participar da Entrega do prêmio de Educação Fiscal - Febrafite, da AGO - Assembleia Geral Ordinária e da AGE - Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, sem ônus para a Administração.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 03 de dezembro de 2024
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023 - GEA

Protocolo 80103

Secretaria de Planejamento

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E A EMPRESA FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME.

Processo Prodóc nº 0011.0627.0657.0002/2024/SEPLAN, CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Planejamento, **CONTRATADA:** Fab Viagens e Turismo Eireli-ME, CNPJ-08.641.928/0001-67, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 125/2023-CLC/PGE e seus anexos, constante na Ata de Registro de Preços nº 318/2023-CLC/PGE. Objeto: Prestação de serviços de Emissão, Reserva, Remarcação e Cancelamento de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, e demais serviços correlatos, visando atender as necessidades da Secretaria de Planejamento-SEPLAN. O valor total estimado da contratação será de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir de 05/12/2024 até 04/12/2025. Classificação: Programa de Trabalho: 0412200052300; Natureza da Despesa:3390.33 (passagens e despesas com locomoção), Fonte de Recurso 500 e Nota de Empenho nº 2024NE00169 de 26/11/2024, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para cobrir despesas no presente exercício.

Data da Assinatura: 02/12/2024

Signatários: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida, Secretário de Estado do Planejamento - Contratante e Monica Cristina Nascimento de Moraes - Representante Legal - Contratada.

Macapá, 02 de dezembro de 2024.
Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 80151

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 1057/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodóc nº 300101.0077.1870.0271/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a Portaria nº 0977/2024-SESA de 5 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.283 de 5 de novembro de 2024 com circulação no mesmo dia, objeto que constituiu a Comissão de Sindicância Investigativa encarregada de apurar o alegado nos autos do PRODOP Nº 300101.0068.0119.7295/2024 - PROT SESA/SESA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 3 de dezembro de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 80117

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024 - NGC/SESA PROCESSO Nº 300101.0077.0179.0519/2024.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** TRIS CONSULTORIA LTDA. **Objeto:** Serviços de consultoria técnica especializada em gerenciamento, orientação e assessoramento para ações e intervenções, bem como serviços técnicos especializados de apoio na elaboração e adequação de peças técnicas; apoio na fiscalização da execução de contratos de obras ou serviços de engenharia e; quando necessário e sob demanda, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cursos de capacitação, palestras, oficinas, seminários e afins, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.; **Fundamentação legal:** Processo nº 300101.0077.0179.0519/2024, Ordem de utilização nº 0007/2024 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR INEXIGIBILIDADE nº 001/2024- SECCOMPRAS/AP, 00001/SECCOMPRAS/2024 - SIGA, PROCESSO DE UTILIZAÇÃO nº 00090/SESA/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021. **Prazo de Vigência:** 02/12/2024 até 01/12/2025. **Valor Global:** R\$ 578.605,20 (quinhentos e setenta e oito mil seiscentos e cinco reais e vinte centavos). **Signatários:** Sra. NAIR MOTA DIAS, Decreto nº 7.565/2024, publicado no DOE/AP nº 8.286 de 08 de novembro de 2024 pela contratante e **ALCIANI SILVA PACHECO**, pela contratada.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde
Decreto nº 7565/2024

Protocolo 80145

HOMOLOGO O PRESENTE TERMO DE INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE O ART. 74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Em: ____ / ____ / 2024.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado Da Saúde Do Estado Do Amapá
Decreto nº 7565/2024 - SESA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0033/2024-CPL/SESA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DA FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS PARA COMPOSIÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS ETAPA ESSENCIAL NO PROCESSO LICITAÇÃO.

**MACAPÁ-AP
2024.**

OFÍCIO Nº 300101.0077.0177.0008/2024 NCP - SESA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DA FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS PARA COMPOSIÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS ETAPA ESSENCIAL NO PROCESSO LICITAÇÃO.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Endereço: Rua Izabel a Redentora, 2356

CEP 83005-010 - São Jose Dos Pinhais / PR

TELEFONE: (41) 3010-3253

E-MAIL: financeiro@negociospublicos.com.br

VALOR DA CONTRATAÇÃO: 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos)

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 14.133/21 possibilita exceções a esta regra como a procedimento de Inexigibilidade. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 74, da mencionada Lei. Vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produto, empresa ou representante comercial exclusivos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços constitui etapa essencial do processo licitatório. Deste modo, é imprescindível que os agentes públicos disponham de uma ferramenta eficaz, capaz de evidenciar os preços praticados pela própria Administração Pública.

3.2. Nesse contexto, o Instituto de Negócios Públicos criou o Banco de Preços, ferramenta exclusiva, que consiste em uma solução integrada desenvolvida para amparar a atuação administrativa em diversos momentos do processo de contratação pública, a saber: pesquisa de preços, especificação de objetos, elaboração do Termo de Referência, análise e julgamento de propostas, justificativa de licitações exclusivas ME/EPP, negociação de preços, comprovação de vantajosidade para prorrogação de contratos, revisões de preços, gestão e fiscalização de contratos (manutenção da economicidade), verificação de idoneidade de fornecedores e justificativa de preços. Trata-se de uma ferramenta de busca de preços contratados por outras instituições públicas, possuindo funcionalidades que o caracterizam como uma solução avançada, apta a ampliar a segurança de diversos atos fundamentais das aquisições, das licitações e dos contratos administrativos.

3.3. Tal ferramenta contribui, portanto, para melhorar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos processos de contratação pública, atrelando-se claramente aos objetivos da boa governança e ao princípio constitucional da eficiência, além de mitigar o risco de responsabilização culposa de agentes públicos. 3.4. Tendo em vista que a vigência da atual assinatura se encerra em 26 de outubro de 2024, torna-se necessária a realização de contratação de nova assinatura/acesso, a fim de possibilitar que os agentes públicos envolvidos nos processos de contratação/renovação disponham de tal ferramenta e possam desenvolver pesquisas de preço de qualidade, evitando a ocorrência de sobrepreços ou preços

inexequíveis nas licitações e contratações diretas promovidas pela Secretaria do Estado Saúde - SESA.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Conforme expressamente previsto no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I. Aquisição de materiais de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produto, empresa ou representante comercial exclusivos.

A referida característica de fornecedora exclusiva de solução tecnológica de pesquisa de preços aplicasse à empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.797.967/0001-95, pois esta é autora e fornecedora exclusiva da ferramenta Banco de Preços, conforme consta no Atestado de Exclusividade emitido pela Associação Comercial do Paraná -ACP. A referida plataforma possui as seguintes funcionalidades exclusivas:

Base de preços públicos com mais de 745 fontes; Apresenta preços de 1.434 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado; Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021; Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública; Apresenta não apenas o menor preço da licitação, mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes; Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização; Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos; Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme instruções normativas 73/2020 e 65/2021 ; traz a opção de aplicação automática de índices de atualização de preços como IPCA/IGP-M entre outros, Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores; Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros; Módulo para elaboração de especificações de objetos (termo de referência), sem limite de usuários; Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes; Painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição; Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento as instruções normativas 73/2020 e 65/2021, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados.

O sistema ainda apresenta:

Pesquisa de Preços de Produtos e Serviços baseado nos filtros: Objeto, CATMAT/CATSER, Data, Região, Estado, Cidade, Marca, CNPJ do Fornecedor, Pregão, Órgão, Modalidade, Quantidade, Materiais ou Serviços, Participação Exclusiva, Itens Sustentáveis, SRP. Possibilitando a visualização dos detalhes dos preços e a inclusão destes em cotações

Pesquisa sistêmica que atende aos parâmetros da lei 8.666/93 art. 15 e art. 43; lei 14.133/21 art. 23, instruções normativas 73/2020 e 65/2021, entre outras orientações de órgãos de controle.

Mapa de Fornecedores: apresenta a relação de fornecedores de cada região do país que participam e vencem licitações, bem como o histórico comercial dos preços praticados para o governo.

Mapa de Competitividade: informa se há a possibilidade de competição entre EPP e ME para determinado material ou serviço em sua região.

Terceirização: funcionalidade que possibilita a busca de serviços de terceirização baseado no tipo de serviço, estado, período e especificação adicional, possibilitando a criação e exclusão de cotação e a geração de relatório.

Termo de Referência: funcionalidade que possibilita a criação, edição e exclusão de termos de Referência, permitindo também a inclusão, importação, edição e exclusão de especificações técnicas além da edição e geração do modelo do documento.

Especificação Técnica: funcionalidade que permite a inclusão, exclusão, envio e geração de relatórios de especificação técnica para compras de produtos/serviços

Penalidades: apresenta os fornecedores que têm penalidades aplicadas, através da pesquisa por CNPJ ou razão social.

Painel de negociações: auxilia na redução de custos, por meio dele é possível saber todo o histórico de preços praticados por fornecedores em outras licitações, além das margens de descontos, propostas vencedoras e negociações realizadas.

Registro de preços: traz Atas de Registro de Preços vigentes para adesão e Intenções de Registro de Preços.

Certidões: emite certidões de fornecedores do CNJ e do TCU diretamente do sistema sem ter que buscar em seus respectivos websites externamente

Mentoria: módulo que permite que o usuário se mantenha capacitado através dos agendamentos de treinamentos para manuseio do sistema, bem como um banco de vídeos com lives e cursos sobre pesquisa de preços, além de manuais para uso do Banco de Preços.

Por tanto, diante da exclusividade de fornecimento do sistema informatizado de pesquisa de preços, entende-se pela contratação direta por inexigibilidade de licitação, configurada a inviabilidade fática e jurídica de competição por outras empresas.

Deste modo, o processo de inexigibilidade de licitação será instruído com todos os elementos capazes de comprovar, com segurança e eficácia, de forma convincente, a exclusividade no fornecimento da solução, sem perder de vista a moralidade, a transparência e a supremacia do interesse público, que são princípios inerentes a todo ato administrativo. Ante o exposto, justifica-se a aquisição da licença de acesso à ferramenta Banco de Preços, fornecida pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA, por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

4. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação pelo procedimento de Inexigibilidade, a teor do Art.6º, Inciso XXIII, alínea i da lei 14.133/21, posto que o objetivo do procedimento é verificar se a proposta é vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação. O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica, confecção do Mapa Comparativo de Preços e Justificativa do preço. Destarte, conforme justificativa elaborado pelo NCP acostado aos autos, obtivemos as informações que segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LICENÇAS	QTD USUARIOS	VALOR UNITARIO	VALOR ANUAL
01	01 (UMA) ASSINATURA ANUAL PARA ACESSO À FERRAMENTA INFORMATIZADA BANCO DE PREÇOS CONTENDO 05 (CINCO) ACESSOS COM 01 UMA CORTESIA, FORMANDO O MONTANTE DE 06 (SEIS) ACESSOS.	5	6	R\$ 11.960,00	R\$ 59.800,00

5. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

PLANO INTERNO	Fonte	Natureza
2303011012200062333 - SESA	500	33.90.39

6. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 2024.
DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024-SESA

SIDNEY DO MONTE FERREIRA
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024-SESA

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024-SESA

Secretaria de Transporte**PORTARIA Nº 374/2024-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4649, de 05/06/2024.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.5602.0014/2024 - CONTRATO 010/2024 DOV-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores **ANDERSON DA SILVA FERREIRA, MARLON SANDRO DE ALENCAR GOMES, LUIZ FELIPE DA SILVA TRAVASSO e JOAO HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de OIAPOQUE - AP, com o objetivo de fiscalizar e acompanhar obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública, no período de 11 à 13/12/2024.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 02 de Dezembro de 2024
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 80063

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo**PORTARIA Nº. 104/2024 - SETE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto OFÍCIO Nº 240101.0077.2190.0075/2024 ATSG - SETE

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR os servidores Jefferson Almeida Pimentel, Gerente de Intermediação de mão-de-obra do Projeto "Apoio e Gestão do Programa Amapá de Oportunidades", Código CDS-1, responsável pela Atividade de Transporte e Serviços Gerais - ATSG/NAF/SETE, e José Luiz Costa de Azevedo, Motorista Oficial, Código CDI-2, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá - AP, até o município de Mazagão-AP, no período de 21 de novembro a 23 de novembro de 2024, com objetivo de dar apoio com o caminhão baú, no transporte de peças e materiais de artesanato de artesãos do Distrito de Mazagão Velho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 03 de dezembro de 2024.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 80073

PORTARIA Nº. 105/2024 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto OFÍCIO Nº 240101.0077.2190.0076/2024 ATSG - SETE

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores Jefferson Almeida Pimentel, Gerente de Intermediação de mão-de-obra do Projeto "Apoio e Gestão do Programa Amapá de Oportunidades", Código CDS-1, responsável pela Atividade de Transporte e Serviços Gerais - ATSG/NAF/SETE, José Luiz Costa de Azevedo, Motorista Oficial, Código CDI-2, José Raimundo Dos Santos, Assistente administrativo, Código CDI/2 e Elson Dos Santos Martins Júnior, Secretário executivo para viajarem da sede de suas atribuições Macapá - AP, até os municípios de Porto Grande e Serra do Navio-AP, no período de 12 A 15 de dezembro de 2024, com o objetivo de realizar o transporte e dar apoio na montagem das barracas cedidas para a realização da feira natalina "NATAL FEITO A MÃO", em Porto Grande-AP e da 1ª Feira Solidária da Comunidade do Cachaço, em Serra do Navio-AP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 03 de dezembro de 2024.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 80086

Secretaria de Turismo**PORTARIA Nº 101/2024 - SETUR**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024 e constante no Processo Nº 0046.1014.2228.0025/2024 - GAB/SETUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores

mencionados, da sede de suas atribuições em Macapá até ao município de Vitória do Jari, que participarão da 1ª Conferência do Meio Ambiente, o Desafio da Transformação Ecológica, no período de 05 a 07 de dezembro de 2024.

- **Jeane Barbosa Pinto de Macêdo** - Chefe de Gabinete;
- **Ana Miriam de Souza Costa** - Secretária Executiva;
- **Eliane Camilo da Silva Bastos** - Diretora de Desenvolvimento do Turismo;
- **Romulo Moraes de Sousa** - Chefe da Seção de Transportes e Atividades Gerais;

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2024.
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 80134

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 679/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310102.0076.2194.0538/2024 GAB - SEPI e Processo nº 0051.1338.2653.0547/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor: **Elson Forte Galiby**, Secretário Extraordinário Adjunto, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município do **Oiapoque**, no período de **28 a 30 de outubro de 2024**, com o objetivo de participar do Conselho de Caciques dos Povos Indígenas do Oiapoque - CCPIO na 31ª Assembleia Geral dos Povos Indígenas do Oiapoque, que se realizará de 28 a 30 de outubro de 2024, na Aldeia Kuahí.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 02 de dezembro de 2024.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 80046

PORTARIA Nº 680/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em

consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Sem Efeito a Portaria nº 464/2024-SEAS publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - **Edição nº 8.230 de 20 de agosto de 2024.**

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 03 de dezembro de 2024.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 80158

PORTARIA Nº 681/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Sem Efeito a Portaria nº 674/2024-SEAS publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - **Edição nº 8.299 de 29 de novembro de 2024.**

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 03 de dezembro de 2024.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 80159

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL INSTRUMENTO Nº. 013/2024 - SEAS/ L. C. DE SOUZA - ME

PARTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS E A EMPRESA L. C. DE SOUZA - ME, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Estadual nº. 108/2018; Decreto Federal nº. 8.538/2015; Decreto Estadual nº. 3.184/2016, Decreto Estadual nº 3.778/2021, Decreto Estadual nº 0463/2022, Decreto Estadual nº 1.715/2023, Decreto Estadual nº 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual nº 003/2022 - PGE e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº. 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº. 129/2023 - CLC/PGE e seus anexos, constante no Processo SIGA nº. 0051.0886.2816.0028/2024**

DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, visando atender as demandas do Programa Amapá sem Fome, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento. O objeto deste contrato deverá atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade mensal
002	GÁS - Tipo: liquefeito de petróleo; Dados Complementares: botijão a base de básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Troca do vasilhame por botijão recarregado, com lacre de segurança na válvula e identificação da companhia de gás, rótulo com instruções de uso. Botijão de 13 Kg.	R\$ 102,84	30.309
002.1	GÁS - Tipo: liquefeito de petróleo; Dados Complementares: : botijão a base de básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Troca do vasilhame por botijão recarregado, com lacre de segurança na válvula e identificação da companhia de gás, rótulo com instruções de uso. Botijão de 13 Kg.	R\$ 102,84	19.691

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade Gestora 55101; Fonte 500; Ação: 2399; Programa de Trabalho nº. 0091; Natureza de Despesa nº. 33.90-30 - Material de Consumo.** O preço do objeto deste contrato foi estabelecido no valor de **R\$ 5.142.000,00 (cinco milhões, cento e quarenta e dois mil reais)**, que será pago de acordo com a regular execução do objeto.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante a celebração de termos aditivos, limitando a 60 (sessenta) meses e já computados os iniciais, nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021, caso sejam preenchidos os requisitos e autorizado formalmente pela autoridade competente.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2024.
Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado da Assistência Social
Decreto nº. 4651/2024

Protocolo 80031

ERRATA DE RESOLUÇÃO Nº 029/2024 - CEAS/AP

ONDE SE LÊ:
O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAPÁ (CEAS/AP), órgão colegiado de caráter autônomo, permanente e deliberativo, vinculado à

Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS), criado na forma da lei estadual nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, com fulcro no art. 7 da citada lei, em especial, nas deliberações formuladas pelo seu Pleno na 11ª Reunião Ordinária CEAS e CIB/AP, ocorrida no dia 26 de novembro do corrente ano e:

LEIA-SE:
O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAPÁ (CEAS/AP), órgão colegiado de caráter autônomo, permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS), criado na forma da Lei Estadual nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, com fulcro no art. 7º da citada lei, em especial, nas deliberações formuladas pelo seu Pleno na 11ª Reunião Ordinária CEAS-AP, ocorrida no município de Serra do Navio, no dia 26 de novembro do corrente ano e:

Dê-se ciência e publique-se.

Serra do Navio-AP, 26 de novembro de 2024.
LAERCIO GOMES RODRIGUES
Presidente do CEAS/AP
Resolução Nº 021/2024

Protocolo 80152

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 030/2024 - CEAS/AP

ONDE SE LÊ:
O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAPÁ (CEAS/AP), órgão colegiado de caráter autônomo, permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS), criado na forma da lei estadual nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, com fulcro no art. 7 da citada lei, em especial, nas deliberações formuladas pelo seu Pleno na 11ª Reunião Ordinária CEAS e CIB/AP, ocorrida no dia 26 de novembro do corrente ano e:

LEIA-SE:
O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAPÁ (CEAS/AP), órgão colegiado de caráter autônomo, permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS), criado na forma da Lei Estadual nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, com fulcro no art. 7º da citada lei, em especial, nas deliberações formuladas pelo seu Pleno na 11ª Reunião Ordinária CEAS-AP, ocorrida no município de Serra do Navio, no dia 26 de novembro do corrente ano e:

ONDE SE LÊ:
II - Cada kit conterá:
a) 01 (um) notebook;
b) 01 (uma) impressora;
c) 01 (uma) mesa de escritório;
d) 01 (um) condicionador de ar.

LEIA-SE:
II - II - Cada kit conterá:
a) 01 (um) notebook;
b) 01 (uma) impressora;
c) 01 (uma) mesa de escritório;

d) 01 (uma) central de ar.

Dê-se ciência e publique-se.

Serra do Navio-AP, 26 de novembro de 2024.

LAERCIO GOMES RODRIGUES

Presidente do CEAS/AP

Resolução Nº 021/2024

Protocolo 80153

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 166/2024-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 7948, de 27 de novembro de 2024 e **CONSIDERANDO A CARTA CE Nº. 607/2024 GAB.DIREX/ SEBRAE/AP E O OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0477/2024 GAB - SEPAQ/AP,**

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o servidor **JOSE MAURO VIANA SILVA**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, a viajar da sede de suas atribuições, **em Macapá-AP, até o município de Tartarugalzinho-AP**, com o objetivo de acompanhar a Pesquisa T1 e realizar consultorias de assistência técnica e projetos ambientais para a atividade de piscicultura relacionadas ao projeto “Sustentabilidade Produtiva da Cadeia Aquícola do Amapá”, **no período de 03 a 07 de dezembro de 2024, sem ônus a esta SEPAQ.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 03 DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ VINICIUS NASCIMENTO MELO

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP em exercício

Decreto Nº 7948/2024-GEA

Protocolo 80129

PORTARIA N.º 167/2024-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 7948, de 27 de novembro de 2024 e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.5817.0044/2024 COORDEXP - SEPAQ/AP E O OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0475/2024 GAB - SEPAQ/AP,**

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar os servidores **DENNY CARLOS RIBEIRO SANTOS**, Extensionista Agropecuário, e **MANOEL PEDRO DA SILVA NETO**, Assessor Técnico nível 1, a viajarem da sede de suas atribuições, **em**

Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jari-AP, com o objetivo de participarem da Caravana Rural Institucional/RURAP/2024, **no período de 09 a 12 de dezembro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 03 DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ VINICIUS NASCIMENTO MELO

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP em exercício

Decreto Nº 7948/2024-GEA

Protocolo 80130

PORTARIA N.º 168/2024-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 7948, de 27 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** o servidor **PAULO ROBERTO FERREIRA CHAGAS** - Assessor Técnico I, para função de suplente de fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 012/2023-SEPAq, conforme abaixo:

Contrato nº 012/2023 com a Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

Art. 2º - A Designação a que se refere o Art. 1º desta Portaria, não se reverterá em vantagem financeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ VINICIUS NASCIMENTO MELO

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP em exercício

Decreto Nº 7948/2024-GEA

Protocolo 80131

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 012/2023-SEPAq. **CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 07.797.967/0001-95. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA. **OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS", visando atender as necessidades da Secretaria. **VALOR TOTAL:** R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais). **PROCESSO SIGA Nº 00002/SEPAq/2023. PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2023-SEPAq. PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar do dia 17/11/2024 a 16/11/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 18.11.2024.

Macapá/AP, 03 de dezembro de 2024.
JOSÉ VINICIUS NASCIMENTO MELO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA,
EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

Protocolo 80132

Secretaria da Mineração

PORTARIA Nº 092/2024-SEMIN

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0130, de 10 de janeiro de 2023, considerando o **Artigo 90, § 1º da Lei Estadual nº 0066**, de 03 de maio de 1993 e tendo em vista o **OFÍCIO Nº 220101.0077.4305.0015/2024 LOG-MP - SEMIN**, de 02 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **DAVID GOMES ROSARIO** - Responsável por Atividade Nível I - Logística de Material e Patrimônio - LOG-MP/SEMIN, 15 (trinta) dias de férias, no período de **13 a 27 de dezembro 2024**.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2024
JOTÁVIO BORGES GOMES
Secretário de Estado da Mineração

Protocolo 80105

PORTARIA Nº 093/2024-SEMIN

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0130 de 10 de janeiro de 2023, considerando o **Artigo 48, § 1º da Lei Estadual nº 0066**, de 03 de maio de 1993 e tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 220101.0077.4305.0015/2024 LOG-MP - SEMIN**, de 02 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOSÉ GUSTAVO DUTRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código: CDS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Responsável por Atividade Nível I - Logística de Material e Patrimônio/Unidade de Comunicação e Logística/Coordenadoria Administrativa Financeira, Código: CDS-1, durante o impedimento do titular **DAVID GOMES ROSARIO**, que se afastará para usufruto de férias regulamentares, no período de **13 a 27 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2024
JOTÁVIO BORGES GOMES
Secretário de Estado da Mineração

Protocolo 80107

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

Agência Amapá

ERRATA

O PRESIDENTE DO COMITÊ MISTO DE GESTÃO DO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA, nomeado pela Portaria N° 110/2024 - AGÊNCIA AMAPÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas faz a seguinte retificação:

No Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.298 de 28 de novembro de 2024, página nº 89

Onde se lê: RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PELO COMITÊ MISTO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA - EDITAL 2024.1 - SEGMENTO: MULTISSETORIAL

Leia-se:RELAÇÃODOSCANDIDATOSCLASSIFICADOS PELO COMITÊ MISTO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA - EDITAL 2024.4 - SEGMENTO: MULTISSETORIAL

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2024

Joselito Santos Abrantes
Presidente do Comitê Misto de Gestão
Do Programa Minha Primeira Empresa
Portaria nº 110/2024

Protocolo 80099

O PRESIDENTE DO COMITÊ MISTO DE GESTÃO DO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA, nomeado pela Portaria N° 110/2024 - AGÊNCIA AMAPÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, tornar sem efeito, por motivo de duplicação, as relações publicadas no Diário Oficial do Estado do Amapá nº8.298, de 28 de novembro de 2024, Páginas 90,91, 92 e 93, abaixo discriminadas:

- Relação dos Candidatos Classificados pelo Comitê Misto de Avaliação do Programa Minha Primeira Empresa - Edital 2024.3 - Segmento: Startup de Tecnologia e de Bioeconomia;
- Relação dos Candidatos Classificados pelo Comitê Misto de Avaliação do Programa Minha Primeira Empresa - Edital 2024.1 - Segmento: Programas Sociais;
- Relação dos Candidatos Classificados pelo Comitê Misto de Avaliação do Programa Minha Primeira Empresa - Edital 224.1 Segmento: Multissetorial;
- Relação dos Candidatos Classificados pelo Comitê Misto de Avaliação do Programa Minha Primeira Empresa - Edital 2024.2 - Segmento: Empreendedor Universitário

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2024

Joselito Santos Abrantes
Presidente do Comitê Misto de Gestão
Do Programa Minha Primeira Empresa
Portaria nº 110/2024

Protocolo 80100

O Presidente do Comitê Misto de Gestão do Programa Minha Primeira Empresa, instituído pela Portaria nº 110/2024 - AGÊNCIA AMAPÁ, em respeito ao regramento do Edital Público 2024.1 - Segmento: Potenciais Empreendedores de Programas Sociais dos Governos Federal, Estadual e/ou Municipal, vem por intermédio deste divulgar a lista dos candidatos classificados e aptos a participarem da 3ª Fase: GESTÃO DO NEGÓCIO.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA 3ª FASE DO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA - EDITAL 2024.1 - SEGMENTO: PROGRAMAS SOCIAIS

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MUNICÍPIO	TIPO DE VAGA
01	659109	ELIZANGELA MACHADO MARTINS	SANTANA	MULHERES EMPREENDEDORAS
02	659499	HERICA SANTANA MACIEL DA SILVA	SERRA DO NAVIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
03	659095	JOSÉ EDINALDO FERNANDES LOBATO	MACAPÁ	PARTICIPANTE DE PROGRAMA SOCIAIS DOS GOVERNOS F.E.M
04	659194	JOSIELLY MACHADO SARRAF	LARANJAL DO JARÍ	PARTICIPANTE DE PROGRAMA SOCIAIS DOS GOVERNOS F.E.M
05	659542	MARCUS VINÍCIUS NUNES RODRIGUES	MACAPÁ	PARTICIPANTE DE PROGRAMA SOCIAIS DOS GOVERNOS F.E.M
06	659299	SUELLEN SILVA MARQUES	SANTANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

Macapá- AP, 21 de Outubro de 2024.

Joselito Santos Abrantes
Presidente do Comitê Misto de Gestão
do Programa Minha Primeira Empresa
Portaria nº 110/2024

Protocolo 80106

O Presidente do Comitê Misto de Gestão do Programa Minha Primeira Empresa, instituído pela Portaria nº 110/2024 - AGÊNCIA AMAPÁ, em respeito ao regramento do Edital Público 2024.2 - Segmento: Empreendedor Universitário, vem por intermédio deste divulgar a lista dos candidatos classificados e aptos a participarem da 3ª Fase: GESTÃO DE NEGÓCIO.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA 3ª FASE DO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA

- EDITAL 2024.2 - SEGMENTO: EMPREENDEDOR UNIVERSITÁRIO

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MUNICÍPIO	TIPO DE VAGA
01	659224	AMANDA GOMES DOURADO	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
02	659386	JOÃO PAULO CARDOSO VASCONCELOS	SANTANA	PARTICIPANTE DE PROGRAMAS SOCIAIS DOS GOVERNOS F.E.M

Macapá- AP; 21 de novembro de 2024

Joselito Santos Abrantes
Presidente do Comitê Misto de Gestão
Do Programa Minha Primeira Empresa
Portaria nº110/2024

Protocolo 80109

Presidente do Comitê Misto de Gestão do Programa Minha Primeira Empresa, instituído pela Portaria nº 110/2024 - AGÊNCIA AMAPÁ, em respeito ao regramento do Edital Público 2024.3 - Segmento: Startup de Tecnologia e de Bioeconomia, vem por intermédio deste divulgar a lista dos candidatos classificados e aptos a participarem da 3ª Fase: GESTÃO DE NEGÓCIO.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA 3ª FASE DO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA

- EDITAL 2024.3 - SEGMENTO: STARTUP DE TECNOLOGIA E DE BIOECONOMIA.

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MUNICÍPIO	TIPO DE VAGA
01	659653	ABIDMARA SILVA DOS ANJOS	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDEDORAS
02	659367	ANGLERSON BISPO LIMA OLIVEIRA	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
03	659201	ARGEMIRO MIDONES BASTOS	MACAPÁ	PRETOS, PARDOS, OU INDÍGENAS
04	659179	ARLESON DE JESUS COELHO	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA
05	659396	BENEDITA DE JESUS SILVA DE MATOS	LARANJAL DO JARI	MULHERES EMPREENDEDORA
06	659436	BRUNO PEREIRA DO NASCIMENTO	MACAPÁ	PRETOS, PARDOS, OU INDÍGENA
07	659205	CASSIO JUNIOR MIRANDA BATISTA	MACAPÁ	PRETOS, PARDOS, OU INDÍGENA
08	659329	IRLAM AMORAS DA SILVA	MACAPÁ	PRETOS, PARDOS, OU INDÍGENAS
09	659350	JAMILLY ALVES NEVES	SANTANA	JOVENS EMPREENDEDORES
10	659391	LEIDECLEY MACIEL DA SILVA	LARANJAL DO JARI	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	659320	NELIELMA SOUZA MIRANDA	PEDRA BRANCA	MULHERES EMPREENDEDORAS
12	659469	ROSILENE DAS CHAGAS PEREIRA	SANTANA	MULHERES EMPREENDEDORAS
13	659103	SILVIA RENATA TAIANA MORAES CARDOSO DA SILVA	SANTANA	PARTICIPANTE DE PROGRAMAS SOCIAIS DOS GOVERNOS F.E.M
14	659649	TADEU VIANA FEITOSA	MAZAGÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	659662	VANDA MARIA MACIEL NUNES	MACAPÁ	PRETOS, PARDOS OU INDIGENAS
16	659610	WALDIRENE DA COSTA CHAGAS	MACAPÁ	MULHERES EMPREENDERORAS
17	659253	YURI DELAMARE DA COSTA BEZERRA	MACAPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA

Macapá- AP, 21 de Novembro de 2024.

Joselito Santos Abrantes
Presidente do Comitê Misto de Gestão
do Programa Minha Primeira Empresa
Portaria nº 110/2024

Protocolo 80126

SIAC - Super Fácil

SIAC - SUPER FÁCIL

PORTARIA Nº 164/2024-SIAC/SUPERFACIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPERFACIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Ariele Socorro Martins da Silveira-** Diretor Adjunto. CDS-4, **Alice Valena das Chagas Lobato-** Gerente de Núcleo de Monit. Cont. AV.CDS-2, **Júlio César Paes Jácome de Araújo-** Atendente, que se deslocaram da sede de atribuições em **Macapá/AP** até a cidade de **Oiapoque/AP**, no dia 25 de Outubro de 2024, com o objetivo de participar da Cerimônia de Assinatura das Ordens de Serviço que autorizaram a pavimentação de 116 quilômetros da BR-156, na Vila do Cassiporé.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFACIL

Macapá/AP, 03 de dezembro de 2024.

Renata Apóstolo Santana

Diretora Geral-SIAC/SUPERFACIL

Decreto nº 0020/2023

Protocolo 80110

SIAC - SUPER FÁCIL

PORTARIA Nº 165/2024-SIAC/SUPERFACIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPERFACIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, os quais se deslocaram da sede de suas atribuições até **Macapá/AP**, até o Município de **Tartarugalzinho/AP**, com o objetivo de realizar visita técnica ao novo prédio onde será instalada a unidade SIAC Tartarugalzinho, além de verificar o espaço para a sala TeAcolho e entrega de material. No período de 04 a 05 de Dezembro.

WENDERSON FERREIRA LEITE- Diretor Geral de Atendimento.CDS-4

ANDRÉIA CARVALHO BARRO- Gerente Setorial de Articulação.CDS-2

NÚBIA MARIA GONÇALVES SILVA- Coordenador de Unid. De Atendimento.CDS-3

DAUSDENI COSME SOUZA DOS SANTOS- Auxiliar Educacional

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFACIL

Macapá/AP, 03 de dezembro de 2024.

Renata Apóstolo Santana

Diretora Geral-SIAC/SUPERFACIL

Decreto nº 0020/2023

Protocolo 80123

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 569 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR-PRESIDENTE, DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722/2023 de 09 de março de 2023;

CONSIDERANDO o teor do ofício sob o protocolo de nº. 330202.0077.0602.0602/2024 - IAPEN, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 99946001224202410-EPAD/CGU/ CORREGEPEN, instituída pela Portaria nº. 425/2024 - GABINETE/IAPEN, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justificam a não conclusão do referido feito no prazo inicial e solicita a prorrogação de prazo para continuação dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar acima epigrafiado, conforme o disposto no artigo 168, caput, da Lei Estadual nº. 066/93.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, dê-se ciência, publique-se.

Macapá-AP, em 03 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor-Presidente/IAPEN.

Decreto nº. 1722/2023- GEA

Protocolo 80136

PORTARIA Nº 568 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a substituição temporária da Chefe da Central de Monitoramento Eletrônico - CME.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 09 de março de 2023-GEA; e considerando o OFÍCIO Nº 330202.0077.0829.0862/2024 CME - IAPEN.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ADRIANE SANTOS BASTOS**, matrícula nº 106453301, policial penal, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe da Central de Monitoramento Eletrônico - CME do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, durante o impedimento da titular BRUNA MARIA SOUZA DOS SANTOS, que se afastará para usufruir férias, no período de 04 a 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º A substituição perderá seu efeito com o retorno da titular do cargo.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 1722/2023 - GEA

Protocolo 80140

PORTARIA Nº 571 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a instalação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722 de 09 de março de 2023.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 330202.0077.0602.0607/2024- CORREGEPEN/IAPEN, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 99946001221202478/2024-CORREGEDORIA/IAPEN, instituído pela Portaria nº. 326/2024 - GAB/IAPEN, publicada no DOE nº. 8.221, com circulação em 07.08.2024, com sua devida prorrogação através da Portaria nº. 469/2024 - GAB/IAPEN, publicada no DOE nº. 8.207, com circulação em 04.10.2024, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justifica a não conclusão do referido feito disciplinar no prazo de prorrogação e solicita a Redesignação da Comissão Processante para conclusão deste,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com arrimo nos artigos 159, 164 e 165, da Lei nº. 066/1993, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar a conduta do servidor público **DORIELSON SANTOS PICANÇO**, Policial Penal, matrícula nº. 57910601.

Art. 2º. Redesignar **DAYANNE ALFAIA DE ALMEIDA**, policial penal, matrícula nº. 0115030-8-01 e **DIEGO DE FREITAS FERNANDES**, policial penal, matrícula nº. 1064630, **MAX MARLEY DIAS TEIXEIRA**, policial penal, matrícula nº. 88981401, servidores públicos do quadro de provimento efetivo do Governo do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem **NOVA COMISSÃO** para ultimar os trabalhos de apuração do respectivo processo, no prazo legal.

Art. 3º. Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se, dê-se ciência, publique-se.

Macapá/AP, em 03 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente/IAPEN.
Decreto nº. 1722/2023- GEA

Protocolo 80155

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**PORTARIA Nº 0805/2024 - DETRAN/AP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **ADEMICON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A, CNPJ: 84.911.098/0001-29**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no PROCESSO Nº 0053.0649.2804.0479/2024 - CCRED/DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º **RECADASTRAR ADEMICON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A, CNPJ: 84.911.098/0001-29** com endereço na **AV SETE DE SETEMBRO, 5870, BATEL, CURITIBA-PR, CEP: 80.240-001**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 02/12/2024 a 02/12/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 80087

PORTARIA Nº 0806/2024- DETRAN/AP, 03 DE DEZEMBRO 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 927/2022 - CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pela empresa **CLIMOVEL LTDA**, sob o nome fantasia **CLÍNICA MEDICINA I**, atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no **PROCESSO Nº 0053.0643.3174.0013/2024 - COOPER/DETRAN**;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **CREDENCIAMENTO** da **CLIMOVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob o N.º 53.537.881/0001-40**, com sede na Rua Jovino Dinoá, 1016 - CEP: 68.908-121 - Bairro: Jesus de Nazaré, Macapá/AP.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a clínica a realizar exames de aptidão física e mental conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 04/12/2024 a 04/12/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 80088

PORTARIA Nº 0807/2024- DETRAN/AP, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP.

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no **PROCESSO Nº. 0053.0649.3174.0091/2024 - COOPER/DETRAN**.

RESOLVE,

Art. 1º - RECRENCIAR CLEYDENICE AGUIAR DIAS, CPF: 642-xxx.xxx-72, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o **CRP de nº 10ª/03387**.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) Meses, a contar de 01/01/2025 a 01/01/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 80135

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 094/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpor recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DES-DOBRAMENTO)
1	CRI4418	SE00071965	18/07/2024	5037 - 1
2	CRI4418	SE00071975	18/07/2024	5134 - 1
3	FGU2251	SE00070976	10/07/2024	6076 - 0
4	GFH1I96	SE00071094	12/07/2024	7633 - 2
5	HEQ5371	SE00070400	11/07/2024	5185 - 1
6	HEQ5371	SE00070401	11/07/2024	6637 - 1
7	JTX9963	SE00071984	18/07/2024	5010 - 0
8	JTX9963	SE00071986	18/07/2024	5118 - 0
9	JVH1628	SE00071691	17/07/2024	5010 - 0
10	JVH1628	SE00071692	17/07/2024	5118 - 0
11	JWB0655	SE00071092	10/07/2024	7625 - 2
12	JWB4303	AF00005267	05/07/2024	6599 - 2
13	LML6B74	SE00070615	12/07/2024	7633 - 2
14	NEI0002	SE00071459	15/07/2024	5010 - 0
15	NEI0002	SE00071460	15/07/2024	5118 - 0
16	NEI0246	SE00070467	11/07/2024	5010 - 0
17	NEI0334	AF00007441	05/07/2024	5185 - 1
18	NEI0334	AF00009856	05/07/2024	7633 - 2
19	NEI2J69	SE00070560	11/07/2024	5045 - 0
20	NEI5099	SE00072094	20/07/2024	5010 - 0
21	NEI5099	SE00072095	20/07/2024	6599 - 2
22	NEI5395	SE00071312	09/07/2024	5185 - 1
23	NEI6216	AF00009847	04/07/2024	5010 - 0
24	NEI6216	AF00009848	04/07/2024	6599 - 2
25	NEI6I04	SE00071049	19/07/2024	6599 - 2
26	NEI6I04	SE00071050	19/07/2024	5010 - 0
27	NEI6I04	SE00071061	19/07/2024	5118 - 0
28	NEI8597	SE00071181	12/07/2024	7633 - 2
29	NEK4612	SE00071997	20/07/2024	5045 - 0
30	NEK4612	SE00072001	20/07/2024	6599 - 2
31	NEK4E93	SE00071520	13/07/2024	7625 - 2
32	NEL1821	SE00071301	09/07/2024	7625 - 2
33	NEM2713	SE00071315	09/07/2024	7625 - 2
34	NEM2951	SE00071673	15/07/2024	6637 - 1
35	NEM2F35	SE00072015	20/07/2024	6599 - 2
36	NEM4349	SE00071521	13/07/2024	7625 - 2
37	NEM5H79	SE00071444	11/07/2024	7633 - 2
38	NEM6044	SE00071153	13/07/2024	5010 - 0
39	NEM6044	SE00071158	13/07/2024	6599 - 2
40	NEM7349	SE00071401	12/07/2024	6050 - 2
41	NEM8383	AF00007171	06/07/2024	6599 - 2
42	NEN1584	SE00070969	12/07/2024	5010 - 0
43	NEN1843	SE00071872	20/07/2024	5010 - 0
44	NEN1843	SE00071873	20/07/2024	6599 - 2
45	NEN1843	SE00071875	20/07/2024	5118 - 0
46	NEN1877	SE00071445	11/07/2024	5010 - 0
47	NEN1877	SE00071448	11/07/2024	6599 - 2
48	NEN1877	SE00071449	11/07/2024	5118 - 0
49	NEN2F62	SE00071991	19/07/2024	5010 - 0
50	NEN4F99	SE00071979	19/07/2024	7633 - 2
51	NEN6908	SE00071945	19/07/2024	6599 - 2
52	NEN6908	SE00071953	19/07/2024	5045 - 0

53	NEN6908	SE00071954	19/07/2024	5142 - 0
54	NEN8270	SE00070649	12/07/2024	6602 - 0
55	NEN8D89	AF00005376	05/07/2024	5010 - 0
56	NEO3614	SE00071233	22/07/2024	6637 - 1
57	NEO3614	SE00071391	22/07/2024	5010 - 0
58	NEO3614	SE00071393	22/07/2024	6653 - 1
59	NEO3709	SE00071981	19/07/2024	5428 - 2
60	NEO4255	SE00072068	21/07/2024	5517 - 2
61	NEO5529	SE00070876	21/07/2024	5045 - 0
62	NEP2893	SE00070610	10/07/2024	5010 - 0
63	NEQ4915	SE00071212	09/07/2024	7625 - 2
64	NEQ5808	SE00071146	13/07/2024	5010 - 0
65	NEQ5808	SE00071147	13/07/2024	6599 - 2

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 02 de Dezembro de 2024

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 80089

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 095/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
66	NEQ6097	SE00070478	11/07/2024	6599 - 2
67	NEQ6097	SE00070479	11/07/2024	5010 - 0
68	NEQ7C85	SE00071938	19/07/2024	6599 - 2
69	NEQ9403	SE00072066	21/07/2024	5428 - 2
70	NER4442	SE00071038	13/07/2024	6599 - 2
71	NER4442	SE00071083	13/07/2024	5010 - 0
72	NER4442	SE00071130	13/07/2024	5118 - 0
73	NER4982	SE00070722	15/07/2024	6599 - 2
74	NER7311	SE00071731	18/07/2024	5010 - 0
75	NES1996	SE00071484	12/07/2024	5037 - 1
76	NES1996	SE00071486	12/07/2024	6653 - 1
77	NES1E29	SE00071554	22/07/2024	6530 - 0
78	NES2F82	SE00071960	18/07/2024	5045 - 0
79	NES2F82	SE00071963	18/07/2024	5142 - 0
80	NES6678	SE00071805	18/07/2024	5010 - 0
81	NES6678	SE00071806	18/07/2024	5118 - 0
82	NET3073	SE00071198	22/07/2024	7633 - 2

83	NET7629	SE00070613	12/07/2024	5185 - 1
84	NET7174	SE00071622	13/07/2024	7625 - 2
85	NET9181	SE00071904	17/07/2024	5045 - 0
86	NET9181	SE00071905	17/07/2024	6599 - 2
87	NEU1321	SE00071012	11/07/2024	5010 - 0
88	NEU1321	SE00071013	11/07/2024	6599 - 2
89	NEU2D57	SE00071231	13/07/2024	5010 - 0
90	NEU4237	SE00071322	10/07/2024	6599 - 2
91	NEU6946	AF00007539	06/07/2024	6599 - 2
92	NEU8303	SE00071494	12/07/2024	6599 - 2
93	NEU8975	SE00071998	20/07/2024	5045 - 0
94	NEU8975	SE00071999	20/07/2024	6580 - 0
95	NEU8975	SE00072000	20/07/2024	6599 - 2
96	NEV3330	SE00071453	15/07/2024	5010 - 0
97	NEV3330	SE00071454	15/07/2024	5118 - 0
98	NEV6F17	SE00071187	13/07/2024	5045 - 0
99	NEV6F17	SE00071188	13/07/2024	5142 - 0
100	NEV6F17	SE00071280	13/07/2024	6599 - 2
101	NEW4J86	SE00071800	15/07/2024	6637 - 2
102	NEW9520	SE00071666	15/07/2024	5010 - 0
103	NEW9520	SE00071668	15/07/2024	5118 - 0
104	NEW9520	SE00071670	15/07/2024	6599 - 2
105	NEX1146	SE00071446	11/07/2024	5045 - 0
106	NEX1146	SE00071447	11/07/2024	6599 - 2
107	NEX2328	SE00070973	12/07/2024	5010 - 0
108	NEX2B09	SE00071145	13/07/2024	5010 - 0
109	NEX2B09	SE00071149	13/07/2024	6599 - 2
110	NEX3642	SE00070230	10/07/2024	5010 - 0
111	NEX3828	SE00071916	18/07/2024	5010 - 0
112	NEX3828	SE00071917	18/07/2024	5118 - 0
113	NEX3828	SE00071968	18/07/2024	6599 - 2
114	NEX3F53	SE00071505	19/07/2024	6599 - 2
115	NEX5210	SE00070653	13/07/2024	6599 - 2
116	NEX5A23	SE00071619	13/07/2024	7625 - 2
117	NEX5D66	SE00071150	13/07/2024	6599 - 2
118	NEY0171	SE00071496	12/07/2024	5045 - 0
119	NEY0171	SE00071498	12/07/2024	5142 - 0
120	NEY0171	SE00071499	12/07/2024	7340 - 0
121	NEY3095	SE00071625	13/07/2024	7625 - 2
122	NEY9E46	SE00071157	21/07/2024	6653 - 1
123	NEZ8337	SE00070434	13/07/2024	6599 - 2
124	NFA0852	SE00071415	09/07/2024	6599 - 2
125	NFA0852	SE00071421	09/07/2024	5010 - 0
126	NFA0852	SE00071422	09/07/2024	5118 - 0
127	NFA1926	SE00071885	22/07/2024	5010 - 0
128	NFA1926	SE00071887	22/07/2024	5118 - 0
129	NFA1926	SE00071888	22/07/2024	6653 - 1
130	NFA4121	SE00070559	11/07/2024	5010 - 0

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 80090

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 096/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
131	NFA7325	SE00070608	10/07/2024	7048 - 1
132	NFA7325	SE00070609	10/07/2024	5010 - 0
133	NFA8I34	SE00071425	13/07/2024	6653 - 1
134	NFA8I34	SE00071426	13/07/2024	6637 - 1
135	NFB4G45	SE00071667	17/07/2024	6599 - 2
136	NFB4G45	SE00071669	17/07/2024	5010 - 0
137	NFB5515	SE00071777	18/07/2024	6653 - 1
138	NFB5515	SE00071779	18/07/2024	5673 - 1
139	NFB5933	SE00071493	12/07/2024	7340 - 0
140	NFB5D85	SE00071507	19/07/2024	6599 - 2
141	NFB5D85	SE00071510	19/07/2024	6653 - 2
142	NFB8842	SE00070687	09/07/2024	5045 - 0
143	NFB8842	SE00070734	09/07/2024	6637 - 1
144	NFB8842	SE00070735	09/07/2024	6653 - 1
145	NFB8842	SE00070736	09/07/2024	7340 - 0
146	NFB8842	SE00070901	09/07/2024	6050 - 1
147	NPB3437	SE00071739	18/07/2024	5045 - 0
148	NPB3437	SE00071772	18/07/2024	6602 - 0
149	NSL4179	SE00072025	22/07/2024	5010 - 0
150	NSL4179	SE00072027	22/07/2024	6599 - 2
151	NSL4179	SE00072028	22/07/2024	5118 - 0
152	NSN1338	SE00071532	12/07/2024	5568 - 0
153	OFN0203	SE00071314	09/07/2024	7625 - 2
154	OFQ9F58	SE00071910	17/07/2024	6599 - 2
155	OKA7478	SE00071303	09/07/2024	7625 - 2
156	ONH3320	SE00071113	20/07/2024	5185 - 1
157	OTC9449	SE00071491	12/07/2024	5010 - 0
158	OTC9449	SE00071492	12/07/2024	5118 - 0
159	PYW3G69	SE00070468	11/07/2024	5010 - 0
160	PYW3G69	SE00070469	10/07/2024	7579 - 0
161	PYW3G69	SE00070867	11/07/2024	6599 - 2
162	QEZ1833	SE00071500	12/07/2024	5045 - 0
163	QLN0E58	SE00070235	10/07/2024	5010 - 0
164	QLN0E58	SE00070240	10/07/2024	6599 - 2
165	QLN1759	SE00071799	15/07/2024	6637 - 2
166	QLN1961	SE00071220	10/07/2024	6700 - 0
167	QLN1E66	SE00071522	13/07/2024	7625 - 2
168	QLN1H07	SE00071219	10/07/2024	6700 - 0
169	QLN2090	SE00071048	19/07/2024	5169 - 1
170	QLN3E37	SE00071783	18/07/2024	5738 - 0
171	QLN5007	SE00070463	21/07/2024	5010 - 0
172	QLN5413	SE00071996	20/07/2024	6700 - 0
173	QLN6E76	SE00070451	10/07/2024	5010 - 0
174	QLN6E76	SE00070455	10/07/2024	6599 - 2
175	QLN6E76	SE00071995	20/07/2024	5010 - 0
176	QLN7493	SE00071350	11/07/2024	5010 - 0
177	QLN7493	SE00071354	11/07/2024	5118 - 0

178	QLN7493	SE00071357	11/07/2024	6599 - 2
179	QLN9396	SE00071914	18/07/2024	7340 - 0
180	QLN9803	SE00071482	12/07/2024	7625 - 2
181	QLN9A60	AF00005273	07/07/2024	5010 - 0
182	QLO1256	SE00070870	13/07/2024	6599 - 2
183	QLO1256	SE00070873	13/07/2024	6076 - 0
184	QLO4252	SE00071402	12/07/2024	5568 - 0
185	QLO4272	SE00071007	10/07/2024	5835 - 0
186	QLO4272	SE00071008	10/07/2024	6599 - 2
187	QLO4272	SE00071009	10/07/2024	5738 - 0
188	QLO5054	AF00005269	05/07/2024	6599 - 2
189	QLO5139	SE00071982	19/07/2024	5010 - 0
190	QLO5139	SE00071985	19/07/2024	5118 - 0
191	QLO5139	SE00071989	19/07/2024	6599 - 2
192	QLO5706	SE00071141	13/07/2024	5010 - 0
193	QLO5706	SE00071143	13/07/2024	6599 - 2
194	QLO5942	SE00072069	21/07/2024	5649 - 2
195	QLO6540	SE00070477	11/07/2024	6599 - 2

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 02 de Dezembro de 2024

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 80091

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 097/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interponem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
196	QLO6845	SE00071915	18/07/2024	6017 - 4
197	QLO6H34	SE00071889	22/07/2024	5010 - 0
198	QLO6H34	SE00071890	22/07/2024	5118 - 0
199	QLO7994	AF00007389	06/07/2024	6599 - 2
200	QLO7994	AF00009796	06/07/2024	5010 - 0
201	QLO9704	SE00071162	13/07/2024	5010 - 0
202	QLO9704	SE00071165	13/07/2024	5169 - 1
203	QLP1573	SE00071835	18/07/2024	5010 - 0
204	QLP1573	SE00071846	18/07/2024	5118 - 0
205	QLP1573	SE00071847	18/07/2024	6599 - 2
206	QLP2151	SE00071417	09/07/2024	6599 - 2
207	QLP2151	SE00071418	09/07/2024	5010 - 0
208	QLP2151	SE00071419	09/07/2024	5118 - 0
209	QLP2739	SE00071812	18/07/2024	7633 - 2

210	QLP2942	SE00071519	13/07/2024	7625 - 2
211	QLP3292	SE00071036	13/07/2024	7633 - 1
212	QLP5356	SE00071775	18/07/2024	6599 - 2
213	QLP5356	SE00071778	18/07/2024	5010 - 0
214	QLP5356	SE00071782	18/07/2024	5118 - 0
215	QLP5358	SE00071810	18/07/2024	7625 - 2
216	QLP5855	SE00072097	20/07/2024	6599 - 2
217	QLP6H80	SE00071399	15/07/2024	5010 - 0
218	QLQ0619	SE00071343	12/07/2024	5568 - 0
219	QLQ0845	SE00071429	10/07/2024	6653 - 1
220	QLQ0845	SE00071430	10/07/2024	7340 - 0
221	QLQ0845	SE00071440	10/07/2024	6599 - 2
222	QLQ0131	SE00071920	19/07/2024	5010 - 0
223	QLQ1E23	SE00070402	11/07/2024	5010 - 0
224	QLQ3G57	SE00071940	19/07/2024	5010 - 0
225	QLQ3G57	SE00071944	19/07/2024	5118 - 0
226	QLQ4D89	SE00070931	12/07/2024	7340 - 0
227	QLQ4D89	SE00070932	12/07/2024	5835 - 0
228	QLQ4D89	SE00070933	12/07/2024	5274 - 1
229	QLQ6E96	SE00071438	15/07/2024	6599 - 2
230	QLQ7083	SE00070251	12/07/2024	6599 - 2
231	QLQ8993	SE00070248	10/07/2024	5010 - 0
232	QLQ8993	SE00070252	10/07/2024	6599 - 2
233	QLR1F45	SE00071786	14/07/2024	5010 - 0
234	QLR1F45	SE00071787	14/07/2024	7048 - 1
235	QLR2175	SE00070652	12/07/2024	6130 - 0
236	QLR2788	SE00071488	12/07/2024	5010 - 0
237	QLR2788	SE00071489	12/07/2024	5118 - 0
238	QLR2788	SE00071490	12/07/2024	6599 - 2
239	QLR4305	SE00070616	13/07/2024	5045 - 0
240	QLR4811	SE00071913	18/07/2024	7340 - 0
241	QLR5153	AF00000338	07/07/2024	6599 - 2
242	QLR5520	SE00071154	13/07/2024	5045 - 0
243	QLR6653	SE00071533	12/07/2024	5010 - 0
244	QLR6653	SE00071534	12/07/2024	5118 - 0
245	QLR6653	SE00071535	12/07/2024	6653 - 1
246	QLR6653	SE00071536	12/07/2024	7340 - 0
247	QLR8161	SE00071993	19/07/2024	6599 - 2
248	QLS1J24	SE00071690	17/07/2024	7340 - 0
249	QLS2A07	SE00070875	21/07/2024	6653 - 2
250	QLS2F81	SE00070611	10/07/2024	5010 - 0
251	QLS5D56	SE00071822	20/07/2024	6270 - 0
252	QLS5D56	SE00071823	20/07/2024	5835 - 0
253	QLS5D99	SE00070859	19/07/2024	6599 - 2
254	QLS8I28	SE00071307	09/07/2024	7625 - 2
255	QLT0J38	SE00071112	20/07/2024	7340 - 0
256	QLT1D06	SE00071455	11/07/2024	6726 - 1
257	QLT1J53	SE00071570	16/07/2024	5010 - 0
258	QLT1J53	SE00071571	16/07/2024	5118 - 0
259	QLT1J53	SE00071572	16/07/2024	7340 - 0
260	QLT2F32	SE00071093	10/07/2024	7625 - 2

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 02 de Dezembro de 2024

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 80092

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 098/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpor recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
261	QLT4J40	SE00071248	13/07/2024	5010 - 0
262	QLT4J40	SE00071375	13/07/2024	6599 - 2
263	QLT4J40	SE00071420	13/07/2024	7633 - 2
264	QLT4J40	SE00071423	13/07/2024	7340 - 0
265	QLT5H52	SE00071310	09/07/2024	7625 - 2
266	QLT6A51	SE00071080	20/07/2024	7340 - 0
267	QLT7H75	SE00070450	11/07/2024	5010 - 0
268	QLT9E29	SE00070886	11/07/2024	5037 - 1
269	QLT9E29	SE00071138	11/07/2024	6599 - 2
270	QLT9H41	SE00071441	20/07/2024	7633 - 2
271	QLT9H70	SE00070612	12/07/2024	6050 - 1
272	QXD4I47	SE00071555	22/07/2024	6602 - 0
273	QXD5I03	SE00071432	09/07/2024	7633 - 2
274	QXJ2F65	SE00071319	10/07/2024	5010 - 0
275	QXJ2F65	SE00071320	10/07/2024	5118 - 0
276	RFL5I53	SE00070682	09/07/2024	6700 - 0
277	RME4G83	SE00071098	12/07/2024	5037 - 1
278	RME4G83	SE00071131	12/07/2024	5134 - 1
279	RMW3H65	SE00071976	19/07/2024	5428 - 2
280	RWV9G96	SE00071293	09/07/2024	7633 - 2
281	RWW3A68	SE00071869	17/07/2024	7340 - 0
282	SAK0A21	SE00070650	12/07/2024	5010 - 0
283	SAK2J48	SE00071318	10/07/2024	7633 - 2
284	SAK3J87	AF00007484	06/07/2024	6599 - 2
285	SAK6A43	SE00071137	12/07/2024	5738 - 0
286	SAK6A43	SE00071155	12/07/2024	7633 - 2
287	SAK6A43	SE00071156	12/07/2024	5185 - 1
288	SAK6A43	SE00071159	12/07/2024	5819 - 7
289	SAK6G95	SE00071197	22/07/2024	5207 - 0
290	SAK7A86	SE00071210	20/07/2024	6599 - 2
291	SAK7F79	SE00070456	21/07/2024	5045 - 0
292	SAK8I48	SE00070555	09/07/2024	5010 - 0
293	SAK8I48	SE00070556	09/07/2024	6599 - 2
294	SAK9C59	SE00071297	10/07/2024	6700 - 0
295	SAL2C63	SE00071152	13/07/2024	7579 - 0
296	SAL3C41	SE00071919	19/07/2024	5010 - 0
297	SAL3G80	SE00071817	15/07/2024	7340 - 0
298	SAL3G80	SE00071819	15/07/2024	6653 - 1
299	SAL8B06	SE00071693	17/07/2024	5010 - 0
300	SAL8B06	SE00071698	17/07/2024	5118 - 0
301	SAL8F63	SE00071502	13/07/2024	5010 - 0
302	SAL8F63	SE00071503	13/07/2024	6637 - 1
303	SAL9F40	SE00071223	09/07/2024	7625 - 2
304	SAL9G65	SE00071645	13/07/2024	7633 - 2
305	SAL9H59	SE00071681	15/07/2024	5010 - 0

306	SAM0B51	SE00071860	20/07/2024	5010 - 0
307	SAM0B51	SE00071874	20/07/2024	5118 - 0
308	SAM1B98	SE00071306	09/07/2024	7625 - 2
309	SAM2E26	SE00071114	20/07/2024	7340 - 0
310	SAM2E26	SE00071133	20/07/2024	6653 - 1
311	SAM2E26	SE00071195	20/07/2024	5029 - 2
312	SAM4E73	SE00071196	20/07/2024	5010 - 0
313	SAM4J76	SE00071298	10/07/2024	7625 - 2
314	SAM5B83	SE00071970	18/07/2024	5010 - 0
315	SAM5B83	SE00071971	18/07/2024	5118 - 0
316	SAM5D01	SE00070680	09/07/2024	6050 - 1
317	SAM5J97	SE00071899	19/07/2024	6580 - 0
318	SAM6A74	SE00070948	20/07/2024	7340 - 0
319	SAM6B20	SE00071140	13/07/2024	5010 - 0
320	SAM6H28	SE00071699	17/07/2024	5010 - 0
321	SAM7G81	SE00071487	12/07/2024	5010 - 0
322	SAM7H98	SE00071856	15/07/2024	5037 - 1
323	SAM7H98	SE00071857	15/07/2024	5134 - 1
324	SAM7J36	SE00071189	12/07/2024	5010 - 0
325	SAM8H94	SE00071955	19/07/2024	5010 - 0

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 02 de Dezembro de 2024

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 80094

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 099/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
326	SAM8H94	SE00071956	19/07/2024	5118 - 0
327	SDP5A39	SE00071918	19/07/2024	7340 - 0
328	SZC1178	SE00070681	09/07/2024	6050 - 1

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original

e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 02 de Dezembro de 2024

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n° 0591/2023

Protocolo 80095

COMUNICADO N° 044/2024 - DETRAN/AP
DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo **relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022** - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLP8605	SE00070372	10.000.0727/2024	INDEFERIDO
SAK9J98	SE00064271	10.000.0333/2024	INDEFERIDO
SAK8I91	SE00067093	10.000.0673/2024	INDEFERIDO
NFB3F52	SE00069436	10.000.0679/2024	INDEFERIDO
NEU4982	SE00069882	10.000.0613/2024	INDEFERIDO
SAL5E97	SE00071010	10.000.0665/2024	INDEFERIDO
NEQ5G98	SE00071099	10.000.0700/2024	INDEFERIDO
QLO9A42	SE00071495	10.000.0716/2024	INDEFERIDO
SAK9I69	SE00072527	10.000.0694/2024	INDEFERIDO
SAM0F64	SE00074294	10.000.0770/2024	INDEFERIDO

Macapá/AP, 02 de Dezembro 2024.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n°0591/2023.

Protocolo 80096

COMUNICADO N° 045/2024 - DETRAN/AP
DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo **relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022** - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLT5A19	SE00065277	10.000.0374/2024	INDEFERIDO
QLR3713	SE00063859	10.000.0341/2024	INDEFERIDO
QLP4804	SE00063941	10.000.0316/2024	INDEFERIDO
QLP1711	SE00064674	10.000.0383/2024	INDEFERIDO
SAK2D53	SE00064733	10.000.0507/2024	INDEFERIDO
NFB8D77	SE00065082	10.000.0389/2024	INDEFERIDO
QLR9J62	SE00065689	10.000.0390/2024	INDEFERIDO
QLR3552	SE00066816	10.000.0612/2024	INDEFERIDO
NEQ5417	SE00069004	10.000.0622/2024	INDEFERIDO
SAM4I77	SE00068295	10.000.4274/2024	INDEFERIDO
NEP5C83	SE00069113	10.000.0628/2024	INDEFERIDO

Macapá/AP, 02 de Dezembro 2024.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n°0591/2023.

Protocolo 80098

COMUNICADO N° 046/2024 - DETRAN/AP
DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo **relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022** - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEN3861	AF00007295	10.000.4267/2024	INDEFERIDO
SAM1B30	SE00063487	10.000.0289/2024	INDEFERIDO
NEW2869	SE00064826	10.000.0412/2024	INDEFERIDO
QEQ2D87	SE00064557	10.000.0370/2024	INDEFERIDO
NEW0874	SE00065124	10.000.0388/2024	INDEFERIDO
NEV6632	SE00065825	10.000.0322/2024	INDEFERIDO
QLT1F01	SE00065951	10.000.4270/2024	INDEFERIDO
SAL1I78	SE00067166	10.000.0435/2024	INDEFERIDO

Macapá/AP, 02 de Dezembro 2024.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n°0591/2023.

Protocolo 80101

Agência de Defesa e Inspeção
Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA N° 518/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO N° 0014.0332.0680.0366/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor, **WENDELL DE JESUS LOBO RAMOS**, Auditor Fiscal

Agropecuário, que viajou da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até o município de Oiapoque/AP, com a finalidade de realizar, supervisão de rota da mosca-da-carambola e levantamento de detecção de *Sternochetus Mangiferae*.

Art. 2º - A viagem ocorreu no período dos dias 18 a 22/11/2024 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2024.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 80068

PORTARIA Nº 523/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0371/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores, **IVENIO ROQUE HARTMANN NETO**, Auditor Fiscal Agropecuário, **CHARLES FERREIRA BRITO**, Auditor Fiscal Agropecuário, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o município de Tartarugalzinho/AP, com a finalidade de realizar a fiscalização do trânsito de partes vegetais de mandioca, assim como cadastramento e levantamento fitossanitário em áreas suspeitas de ocorrência da nova vassoura de bruxa da mandioca (*Ceratobasidium theobromae*), no referido município.

Art. 2º - A viagem ocorrerá no período dos dias 02 a 06/12/2024 e as despesas com as diárias correrão por conta Recurso Orçamentário

Publique-se, Dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 2024.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 80069

PORTARIA Nº 524/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0372/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento do servidor, **FRANCISCO ÉDIO LIMA SOUZA**, Agente Fiscalização Agropecuária, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Porto Grande/AP, até os municípios Amapá e Pracuúba /AP, com a finalidade de realizar a Supervisão nas ações do programa da Mosca da carambola.

Art. 2º - A viagem ocorrerá no período dos dias 09 a 13/12/2024 e as despesas com as diárias correrão por conta Recurso Orçamentário

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá/AP, 02 de dezembro de 2024.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 80070

PORTARIA Nº 531/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0382/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a substituição exercida pela servidora **CINTIA FERREIRA DE LIMA**, Chefe de Unidade/Unidade de Finanças/UNIF, que responderá em acúmulo pela COORDENADORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA (CAF), durante a ausência do titular, **ROSIVALDO DA SILVA ARAÚJO**, Coordenador/CAF, que entrará em usufruto de férias regulamentares, no período de 12 de dezembro de 2024 a 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 02 de dezembro de 2024.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 80081

PORTARIA Nº 533/2024-DIAGRO

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, conforme o Decreto nº 4.278 de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Amapá, e tendo em vista a Programação de Férias/2024 desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Dezembro de 2024, aos servidores constantes abaixo, conforme os períodos programados.

Matricula	Servidores	Nº/dias	Início da Fruição	Fim da Fruição
0105905-0	ADAMO BRUNO FAVACHO DE ARAUJO	15	02/12/2024	16/12/2024
0105755-3	ANDERSON LUIZ PINHEIRO MAIA	15	02/12/2024	16/12/2024
0966569-2	ANDREZA DE NAZARE MONTEIRO NOGUEIRA	15	09/12/2024	23/12/2024
0105745-6	CARLOS BISPO DE OLIVEIRA JUNIOR	30	02/12/2024	31/12/2024
0108810-6	CARLOS EDUARDO XAVIER	15	02/12/2024	16/12/2024
0969910-4	DOUGLAS DA SILVA BARROS	15	30/12/2024	13/01/2025
0975048-7	ELAINE CRISTINA LISBOA DA ROSA	15	16/12/2024	30/12/2024
0102231-8	JOSE VILMAR SILVA	15	01/12/2024	15/12/2024
0105907-6	JULIA DANIELA BRAGA PEREIRA	15	13/12/2024	27/12/2024
0105816-9	KELLY DA SILVA GONCALVES	15	18/12/2024	01/01/2025
0981660-7	NIZOMAR MONTEIRO DA COSTA JUNIOR	15	02/12/2024	16/12/2024
0099697-1	ROSIVALDO DA SILVA ARAUJO	15	13/12/2024	27/12/2024
0985825-3	VINICIUS ROBERTO CUNHA	30	18/12/2024	16/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2024

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 80144

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº022/2024- DIAGRO

PROCESSO ADESAO DE ATA SIGA Nº 00012/
DIAGRO/2024.

CONTRATANTE: A Agência de Inspeção e Defesa Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO.

CONTRATADA: A N GOMES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) Nº 34.642.561/0001-06.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA AGENCIA DE DEFESA E AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ- DIAGRO.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação (aquisição de baterias automotivas) será processada mediante **PREGÃO ELETRÔNICO (ata de registro de preços nº356/2023-CLC/PGE)**, por ser a modalidade preferencial em casos de possibilidade de indicação de padrões de desenvolvimento e qualidade, conforme estabelece o art. 29 da Lei nº 14.133/21; bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 124/2023-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00021/PGE/2023.

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos: Unidade Orçamentária: 23.204- AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA, Fontes: - 500 - Outros Recursos Não Vinculados de Impostos; Ação: 1.20.122.0006.2260 - Manutenção Administrativa - DIAGRO, Elemento de Despesa: 339030- Material de Consumo, R\$ 24.029,28 (vinte e quatro mil, vinte e nove reais e vinte e oito centavos), a serem pagos de acordo com sua necessidade, após a emissão do empenho ou ordem de fornecimento.

PERÍODO: (12) DOZE MESES, iniciando em 01/11/2024, com termino em 30/10/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 24.029,28 (vinte e quatro mil, vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024.

ASSINATURAS: Assinam pelo Contratante: Diretor-Presidente, Sr. ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA, e pela Contratada Sr. ADRIANO NERIS GOMES.

Macapá/AP, 03 de dezembro de 2024.
Alvaro Renato Cavalcante da Silva
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 80162

Instituto de Hematologia e Hemoterapia
do Amapá

PORTARIA N.º 117/2024 - GAB/HEMOAP

O Diretor Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto n.º 013 de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual n.º 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá - HEMOAP e considerando a solicitação contida no ofício n.º 300201.0077.2207.0015/2024 HEMOTERAPIA - HEMOAP;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, sobre a presidência da primeira, para comporem a comissão especial de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, visando à **AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE TETO**, para atender o Instituto de

Hematologia e Hematologia do Amapá - HEMOAP.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022 - HEMOAP

- KEREN HAPUQUE DA SILVA SOUZA;
- NATANAEL DA SILVA BRITO;
- MAURICIO DE SOUZA MAXIMIM.

Art. 2º - Determinar que a comissão apresente o Estudo Técnico Preliminar - ETP em 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2024.

ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 013/2023

Protocolo 80119

PORTARIA N.º 118/2024 - GAB/HEMOAP

O Diretor Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto n.º 013 de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual n.º 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá - HEMOAP e considerando a solicitação contida no ofício n.º 300201.0077.2207.0016/2024 HEMOTERAPIA - HEMOAP;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, sobre a presidência da primeira, para comporem a comissão especial de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, visando à **AQUISIÇÃO DE SOROS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS**, para atender o Instituto de Hematologia e Hematologia do Amapá - HEMOAP.

- KEREN HAPUQUE DA SILVA SOUZA,
- NATANAEL DA SILVA BRITO;
- HELLEN TAYANA OLIVEIRA BITENCOURT.

Art. 2º - Determinar que a comissão apresente o Estudo Técnico Preliminar - ETP em 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2024.

ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 013/2023

Protocolo 80120

CONTRATANTE: Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, CNPJ: 01.762.561/0001-90, **CONTRATADA: DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** - CNPJ (MF) nº 01.490.595.0001-73, DO OBJETO- O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 026/2022-HEMOAP, cujo objeto é a prestação de serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a realização de exames (hematológicos, bioquímicos e de coagulação) em amostras humanas dos Laboratórios de Análises Clínicas, com fornecimento de insumos, reagentes e cessão de equipamentos em regime de comodato, visando atender as necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá - HEMOAP, **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0031.0272.2183.0018/2022- HEMOAP. **PARECER JURÍDICO:** Nº 788/2024-PLCC/PGE/AP. **VIGÊNCIA:** 05/12/2024 a 05/12/2025. **DOTAÇÃO E VALOR TOTAL:** A despesa com este termo aditivo, no montante de 424.735,59 (quatrocentos e vinte e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), correrá inicialmente ao Programa de Trabalho 2.30.301.10.302.0090.2617, Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00211, sendo empenhado, inicialmente, o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **DO VALOR DO TERMO ADITIVO-**O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses foi estabelecido no valor anual de R\$ 424.735,59 (quatrocentos e vinte e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), que será pago de acordo com a certificação do serviço. **DATA DA ASSINATURA:** 03/12/2024. **SIGNATÁRIOS:** ELDREN SILVA LAGE, Diretor-Presidente do HEMOAP (Contratante) e **GABRIEL SIMÃO FERREIRA**, representante legal da empresa **DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** (Contratada).

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2024.

ELDREN SILVA LAGE
DIRETOR-PRESIDENTE/HEMOAP
DECRETO Nº 0013/2023

Protocolo 80121

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**P O R T A R I A N º 224/2024-GAB/IEPA**

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0560.0017/2024-NUGTM-IEPA de 02 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores **FLÁVIO AUGUSTO FRANÇA SOUTO**, Gerente do Núcleo de Geologia e Tecnologia Mineral, **Código FGS-2**, **PAULO ROBERTO DE SOUZA CORRÊA**, Gerente Geral do Projeto “Laboratório de Tecnologia em Cerâmica”, **Código CDS-2** e **JOSÉ DINALDO DE MIRANDA BRITO**, Gerente Geral do Projeto “Laboratório de Geoquímica e Sedimentologia”, **Código CDS-2**, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o Município de Oiapoque/AP, com objetivo de participarem de trabalhos de campo nas olarias e áreas de extração, no período de 16 a 19/12/2024. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 03 de Dezembro de 2024.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 80093



Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

PORTARIA Nº. 090/2024/GAB/IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 7896, de 22 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores deste Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/AP, o usufruto de férias, conforme cronograma abaixo:

ORD	MATRICULA	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
01	882496	Cícero Freires Negreiros	06/01/2025	04/02/2025
02	958247	Fabricio Cardoso Leitão	02/01/2025	31/01/2025
03	982164-3-01	Frank Jorge Barros Inajoza	02/01/2025	31/01/2025
04	0092894-1-01	Emanuela Larisse Pinto Praxedes	06/01/2025	04/02/2025
05	981472-8-01	Jheniffer Cristina Maia da Silva	06/01/2025	04/02/2025
06	881457	João Luiz Montanari	06/01/2025	04/02/2025
07	881554	Layana Nunes Jung	02/01/2025	31/01/2025
08	0102192-3-01	Louricledson Nogueira da Silva	02/01/2025	31/01/2025
09	0097570-2-01	Marcos Almir Vaz Pantoja	06/01/2025	04/02/2025
10	0982163-5-01	Maurício Góes Pereira	06/01/2025	04/02/2025
11	980430-7-01	Patrícia Cristina Bandeira França	06/01/2025	04/02/2025

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 03 de dezembro de 2024.
Frank Jorge Barros Inajoza
Diretor-Presidente do IPEM/AP - em substituição
Decreto nº 7896/2024

Protocolo 80075

ERRATA DA PORTARIA Nº. 079/2024/GAB/IPEM/AP
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 8.286 DE 08 DE
NOVEMBRO DE 2024

Institui a Comissão Especial para Abertura de Sindicância Investigativa, dos fatos alegados nos autos do PRODOC OFÍCIO Nº 150203.0077.4222.0005/2024 INFO - IPEM/AP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 7896, de 22 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Especial para Abertura de Sindicância Investigativa**, para apuração dos fatos alegados nos autos do **PRODOC OFÍCIO Nº 150203.0077.4222.0005/2024 INFO - IPEM/AP**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Matricula	Cargo
Marcelo da Conceição Nunes	962759	Presidente
André Marcel dos Santos Silva	0090375-2-01	Membro
Fabício Cardoso Leitão	958247	Membro

Art. 3º A Comissão Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A referida Comissão terá o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos apresentando o Relatório Circunstanciado

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 02 de dezembro de 2024.
Frank Jorge Barros Inajoza
Diretor-Presidente do IPEM/AP - em Substituição
Decreto nº 7896/2024

Protocolo 80065

Junta Comercial do Amapá**PORTARIA Nº 122/2024 - JUCAP DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme o Processo de Nº APA 240315669, nomear para **tradutor ad hoc** o Sr. **JOSE SANT ANA DE ANDRADE PONTES**, brasileiro, casado, RG 534581 PTC-AP, CPF 000.336.422-49, Engenheiro Civil, com habilitação na Língua Francesa, residente e domiciliado na Travessa Mauricio Pacifico Cantuaria, nº 522, Bairro: Alvorada, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução do seguinte documento: **CERTIDÃO DE DIVORCIO/CASAMENTO** em nome de **Auricelia Cristina dos Santos** do idioma Francês para o idioma Português.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente /JUCAP

Protocolo 80071

PORTARIA Nº 123/2024 - JUCAP DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21.981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme o Processo de Nº APA 240331168, nomear para Tradutor ad hoc a Sra. **Janaina Pacheco da Costa**, brasileira, RG 133184 POLITEC/AP, CPF nº 743.043.802-49, Professora de Francês, tradutora da Língua Francesa, residente e domiciliada na Rua. Pretores, nº 1475, bairro. Renascer, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução dos documentos, **CONTRAT LOCATION, CONTRAT LOCATION MEUBLÉ, CONTRAT**

DE LONGEMENT, DÉCLARATION DEUXIEME TRIMESTRE, DÉCLARATION TROISIEME TRIMESTRE em nome de ALESSANDRA PINHEIRO SOUZA do idioma **FRANÇAIS** para o idioma **PORTUGUÊS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM
Presidente /JUCAP

Protocolo 80074

RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - JUCAP

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - JUCAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através dos incisos I e II do art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, dos incisos VIII e XI do art. 25 do Decreto Federal nº 1.800, 30 de janeiro de 1996, do art. 29 da Lei Estadual nº 2.297, de 6 de abril de 2018 e dos incisos X e XVI do art. 10 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 006/2018;

CONSIDERANDO que compete às Juntas Comerciais as funções de execução e de administração dos serviços do registro público empresarial, com subordinação técnica ao Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) e administrativa ao Governo do Estado, conforme disposições contidas nos artigos 3º, 6º e 8º, da Lei Federal nº 8.934/1994 e nos artigos 3º, 5º e 7º do Decreto Federal nº 1.800/1996;

CONSIDERANDO que as Juntas Comerciais possuem autonomia para expedir resoluções complementares, necessárias ao fiel cumprimento das normas legais, regulamentares e regimentais, bem como para promover o assentamento de usos e práticas mercantis, conforme teor do artigo 8º, incisos IV e VI, da Lei Federal nº 8.934/1994, do art. 7º, incisos IV e VI e do art. 87, do Decreto Federal nº 1.800/1996;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82, de 19 de fevereiro de 2021 e da Instrução Normativa DREI nº 1, de 24 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO que na 5ª Sessão Plenária Ordinária realizada em 22 de novembro de 2024, o Colégio de Vogais desta Junta Comercial deliberou, por unanimidade, pela aprovação das disposições contidas nesta Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º. Para fins de autenticação pela Junta Comercial do Estado do Amapá, os interessados devem apresentar os livros escriturados contendo, no mínimo, um lançamento contábil durante o período de abrangência informado.

Art. 2º. No caso de livro social em branco, no termo de encerramento apresentado para autenticação, nos campos relativos ao intervalo de tempo da escrituração, devem ser informadas as datas de início e de fim do período a ser escriturado, conforme exigido na alínea “e”,

do inciso II, do art. 5º c/c art. 8º, II, “a” da IN DREI nº 82, de 19 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. Não deve ser informado o número de páginas nos Termos de Abertura e de Encerramento de livro social em branco, posto que a empresa e sua respectiva administração assumem a responsabilidade exclusiva pelo conteúdo das futuras escriturações.

Art. 3º. O balanço patrimonial, o balancete e outros instrumentos que contenham escriturações parciais da empresa, ainda que relativos a períodos inferiores ao tempo de um exercício (ano), podem ser arquivados na Junta Comercial como documento de interesse, a critério exclusivo do interessado, mediante o pagamento do preço público devido.

§ 1º Para fins deste artigo, considera-se:

I - Balanço Patrimonial: demonstração contábil obrigatória, elaborada anualmente, que apresenta a posição patrimonial e financeira da empresa em um momento específico, com estrutura detalhada e informações para tomada de decisões estratégicas, avaliação da saúde financeira e cumprimento de obrigações legais.

II - Balancete: demonstração contábil opcional, elaborada em qualquer momento do exercício, que apresenta a posição patrimonial e financeira da empresa em um momento específico (geralmente no final de um mês, trimestre ou semestre), com estrutura simplificada e informações para acompanhamento da gestão, controle de fluxo de caixa, análise de tendências e decisões pontuais.

§ 2º O Balanço Patrimonial somente poderá ser arquivado em separado, como documento de interesse, se o respectivo livro contábil já tiver sido autenticado.

§ 3º O Balancete deve conter lançamentos contábeis realizados apenas no respectivo período da escrituração parcial.

§ 4º O Balanço Patrimonial de Abertura deve ser elaborado com base na data de constituição da empresa.

Art. 4º. A rerratificação do balanço arquivado, prevista no art. 10-C da Instrução Normativa DREI nº 1, de 24 de janeiro de 2024, não possibilita a retificação do respectivo livro autenticado.

§ 1º O balanço arquivado poderá ser rerratificado somente para a correção de vícios sanáveis, decorrentes de erros materiais e/ou procedimentais, desde que não comprometam a essência do documento, não acarretem lesão ao interesse público, prejuízo a terceiros ou insegurança quanto às informações prestadas pela Junta Comercial.

§ 2º O ato de rerratificação de balanço, quando apresentado para arquivamento, deve ser registrado como documento de interesse (Ato 310), com a indicação dos eventos correspondentes (048 - Rerratificação e 223 - Balanço).

§ 3º No instrumento de rerratificação de balanço deve constar descrição informativa que especifique o item, o número e a data do arquivamento que está sendo retificado, assim como o teor do que está sendo corrigido.

§ 4º A retificação de lançamento contábil com erro, em livro já autenticado pela Junta Comercial, deve ser efetuada no livro de escrituração do exercício em que foi constatada

a sua ocorrência, observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade, nos termos do §1º do art. 17 da Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82, de 19 de fevereiro de 2021.

§ 5º O livro já autenticado pela Junta Comercial não será substituído por outro que contenha escrituração retificada, independente de ser ordenado com o mesmo número ou com número diverso daquele que se pretende substituir, conforme disposição prevista no § 2º do art. 17 da Instrução Normativa DREI/SGD/ME Nº 82, de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 5º. O Empresário Individual, devidamente registrado na Junta Comercial, poderá autenticar instrumentos de escrituração de exercícios relativos ao período que tenha atuado como Microempreendedor Individual (MEI), desde que regularmente inscrito no Portal do Empreendedor.

Parágrafo único. A autenticação prevista no *caput* deste artigo deverá seguir o mesmo procedimento previsto nas normas vigentes de registro das escriturações empresariais.

Art. 6º. O balanço patrimonial contido em livro contábil autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED (Escrituração Contábil Digital - ECD), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, poderá ser arquivado em separado na Junta Comercial, a critério exclusivo do interessado, como documento de interesse, mediante pagamento do preço público devido pelo serviço.

§ 1º Para requerer o arquivamento do balanço patrimonial, o interessado deverá apresentar, como anexo, o recibo de transmissão da ECD, emitido pelo SPED.

§ 2º O julgador da JUCAP deverá conferir a autenticidade do recibo de transmissão da ECD, realizando consulta eletrônica diretamente no Portal do SPED (<http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/>), utilizando a CHAVE DE ACESSO DO DOCUMENTO (HASH DA ESCRITURAÇÃO).

Art. 7º. A presente Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de agosto de 2024.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2024.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente/JUCAP

Protocolo 80108

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

MINUTA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP, N.º XXX/2024.

PARTÍCIPES:

1. INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 34.926.188/0001-15, com sede à Avenida Cora de Carvalho, nº 2430 - A, Bairro Santa Rita, cidade de Macapá, Estado Amapá, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **JORGE RAFAEL BARSOSA DE ALMEIDA**, sob o CPF n.º 456.887.572-00, CI n.º 254717 (POLITEC/AP), residente e domiciliado na cidade de Macapá, Estado Amapá, doravante denominado RURAP.

2. UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ, Instituição de Ensino Superior, pública, de direito público, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei Nº 7.530, de agosto de 1986, sediada à Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02 - Campus Marco Zero - Macapá/Amapá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.868.257/0001-81, representada por seu Reitor, nomeado pela Port. Nº1747/2022, **JÚLIO CÉSAR SÁ DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta capital do Amapá, RG 283399 SSP AP, CPF N.474.781.364-00, doravante denominada UNIFAP. Resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fulcro na Lei n. 14.133/21 e por toda a legislação pertinente a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Termo de Cooperação terá como objeto a integração de esforços entre as partes, para a execução de trabalhos com objetivos de alcançar ações finalísticas relacionadas a políticas públicas de desenvolvimento rural, na pesquisa, publicação, assistência técnica e extensão rural, contribuindo para o desenvolvimento econômico do Estado do Amapá e o atendimento eficaz aos produtores rurais atendidos pelo RURAP. Os trabalhos se darão nas ações **“Mapeamento e Diagnóstico dos Produtos e das Iniciativas da Bioeconomia, para orientar a Elaboração do Plano Estadual da Bioeconomia do Estado do Amapá (Bio-Amapá), com indicação de biorecursos de setores estratégicos para Projetos de Beneficiamento Industrial (PBI) no Amapá”**. Espera-se que os resultados das ações do Termo de Cooperação gerem soluções que possibilitem o aumento da competitividade dos empreendimentos rurais com foco na sustentabilidade ambiental, econômica e social.

Parágrafo 1º. o Plano de Trabalho será construído para esta iniciativa de cooperação entre as partes, mediante análise, autorização e assinatura de seus representantes legais. O plano de trabalho que, independentemente de transcrição, será parte integrante do presente Termo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Parágrafo 2º. Essas ações devem gerar soluções que possibilitem o aumento da competitividade dos empreendimentos rurais com foco na sustentabilidade ambiental, econômica e social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. São atribuições comuns:

2.1.1. Executar as ações e o objeto deste acordo, assim como monitorar os resultados;

2.1.2. Designar no prazo de 15 dias, a contar da celebração do presente acordo, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Termo;

2.1.3. Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos para executar as ações, de acordo com plano de trabalho e disponibilidade institucional;

2.2. São atribuições do RURAP:

2.2.1. Indicar responsáveis em seus escritórios regionais e locais para o atendimento aos produtores rurais;

2.2.2. Realizar serviço de assistência técnica e extensão rural aos produtores atendidos pelos projetos;

2.2.3. Encaminhar o formulário de atendimento - Ficha de ATER devidamente preenchido com as recomendações relacionadas aos projetos até o dia 05 de cada mês subsequente, quando for o caso;

2.2.4. Participar do planejamento anual e elaboração dos Plano de Trabalho das ações/projetos a serem desenvolvidos neste termo de cooperação técnica;

2.2.5. Revisar em conjunto com a UNIFAP, sempre que necessário, o Plano de Trabalho decorrente do presente termo;

2.2.6. Sensibilizar, mobilizar e capacitar os agricultores familiares, mediante Plano de Trabalho devidamente acordado entre as partes;

2.2.7. Divulgar a parceria em todas as ações executadas neste termo para o público interno da instituição e em eventos externos, de acordo com o interesse comum das instituições partícipes;

2.2.8. Disponibilizar servidores, motoristas e veículos para executar as ações, de acordo com o Plano de Trabalho e disponibilidade institucional;

2.3. São atribuições da UNIFAP:

2.3.1. Providenciar, por meio do projeto de Bioeconomia do Amapá, executado através do Termo de Execução Descentralizada (TED), o pagamento das diárias de custeio e manutenção para motoristas, pesquisadores e técnicos que precisam se deslocar, incluindo pernoites, sem qualquer acréscimo adicional;

2.3.2. Indicar servidores responsáveis para cada ação desenvolvida entre as partes, responsável pelo planejamento anual e elaboração dos Planos de Trabalho das ações/projetos a serem desenvolvidos neste Termo de Cooperação Técnica;

2.3.4. Viabilizar material necessário para a realização de cursos, oficinas e palestras que tenham como foco o repasse de informações técnicas, científicas e tecnológicas;

2.3.5. Divulgar as ações para o público interno da instituição;

2.3.6. Emitir Certificados dos cursos ministrados, com identificação conjunta com o RURAP;

2.3.7. Sensibilizar, mobilizar, orientar e capacitar os proprietários de pequenos negócios nos municípios (empresas e agricultores), com apoio dos parceiros;

2.3.8. Encaminhar ao RURAP relatórios das atividades desenvolvidas em parceria com o RURAP, por expedição/ evento;

2.3.9. Ofertar cursos de atualização científica e tecnológica aos extensionistas, à distância ou presencial sobre a

temática dos projetos em desenvolvimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ENCARGOS COM PESSOAL

3.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias ao cumprimento do objeto acordado como pessoal, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não sendo devido quaisquer encargos financeiros recíprocos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1. É facultado aos partícipes promover o distrato do presente termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a rescisão unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo período de outubro de 2024 a outubro de 2026 podendo ser prorrogado por interesse dos partícipes em iguais períodos por meio de novos atos autorizativos.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

6.1. Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação, obtenção de processo ou produto, privilegiável ou não, oriundo da execução deste Termo de Cooperação Técnica, inclusive o direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias, deverão ser compartilhados entre os parceiros, exceto para aquelas obras com fins de divulgação, treinamento e fortalecimento das ações voltadas neste ajuste, conforme objeto, quando então haverá partilha dos direitos de propriedade intelectual em condições de igualdade.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos e as alterações necessárias no presente Termo serão resolvidos em comum acordo pelas partes.
8.2. O presente Termo será publicado no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, de acordo com o disposto no art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93, sob responsabilidade do RURAP.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Os partícipes comprometem-se a submeter à conciliação eventuais controvérsias decorrentes do presente convênio, que será promovida pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), no âmbito da Advocacia Geral da União.
9.2. Não logrando êxito a conciliação, o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá, em Macapá, será competente para dirimir quaisquer dúvidas que resultarem da execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos relacionados diretamente com os objetivos deste Termo de Cooperação Técnica serão resolvidos consensualmente entre as partes.
E, para firmeza do aqui prestado, o presente instrumento é assinado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Macapá/AP, de de 2024.

Pela UNIFAP:	Pelo RURAP:
JÚLIO CESAR SA DE OLIVEIRA Reitor da UNIFAP	JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA Diretor Presidente do RURAP
TESTEMUNHAS:	
Nome: CPF:	Nome: CPF:

Protocolo 80066

PLANO DE TRABALHO

Mapeamento e diagnóstico dos produtos e das iniciativas da bioeconomia, para orientar a elaboração do Plano Estadual da Bioeconomia do Estado do Amapá (BIO-Amapá), com indicação de bio-recursos de setores estratégicos para Projetos de Beneficiamento industrial (PBI) no Amapá.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 OBJETO: O PRESENTE PLANO DE TRABALHO TEM COMO OBJETO A REALIZAÇÃO DO MAPEAMENTO E DIAGNÓSTICO DOS PRODUTOS E DAS INICIATIVAS DA BIOECONOMIA, PARA ORIENTAR A ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DA BIOECONOMIA DO ESTADO DO AMAPÁ (BIO-AMAPÁ), COM INDICAÇÃO DE BIO-RECURSOS DE SETORES ESTRATÉGICOS PARA PROJETOS DE BENEFICIAMENTO INDUSTRIAL (PBI) NO AMAPÁ.	
2. Organizações	
2.1. Partícipe	
INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP	CNPJ: 34.926.188/0001-15
Endereço Institucional. Avenida Professora Cora de Carvalho, 2430 A - Central, Macapá-AP.	

Cidade Macapá	UF AP	CEP 68.900-040	DDD/Telefone (96)	EA Estadual
Nome do Responsável Jorge Rafael Barbosa Almeida		Endereço Eletrônico jorge.almeida@rurap.ap.gov.br		CPF 456.887.572-00
CI/Órgão Exp. 254717/POLITEC	Cargo	Função Diretor - Presidente do RURAP		
2.2. Partícipe				
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ		CNPJ: 34.868.257/0001-81		
Endereço Institucional: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, S/N				
Cidade Macapá	UF AP	CEP 68.903-419	DDD/Telefone (96)	EA Federal
Nome do Responsável: Dr. Julio César Sá de Oliveira		Endereço Eletrônico juliosa@unifap.br		CPF 474.781.364-00
CI/Órgão Exp. 283399	Cargo/Função Reitor			

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1. O presente plano de trabalho tem como objeto a execução do projeto "Mapeamento e Diagnóstico dos Produtos e das Iniciativas da Bioeconomia para Orientar a Elaboração do Plano Estadual da Bioeconomia do Estado do Amapá (BIO-Amapá)", no âmbito do termo de cooperação técnica entre a Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) e o Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá (RURAP).	Período da Execução (x meses)
O Projeto visa identificar e mapear os bio-recursos disponíveis e as iniciativas de bioeconomia no estado, com o intuito de gerar um diagnóstico detalhado que servirá de base para a elaboração do Plano Estadual da Bioeconomia do Amapá. Esse plano terá como objetivo principal orientar a formulação de políticas públicas e estratégias que promovam o desenvolvimento sustentável, a geração de empregos, e o crescimento econômico através do uso racional e inovador dos recursos biológicos do estado.	24 meses

RESUMO DO PROJETO

a) JUSTIFICATIVA:

A realização do projeto de extensão "Mapeamento e Diagnóstico dos Produtos e das Iniciativas da Bioeconomia" é de suma importância para a comunidade acadêmica da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) e para o Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá (RURAP). Este projeto não só beneficiará os alunos de graduação e pós-graduação envolvidos, como também os professores e servidores do RURAP, proporcionando uma experiência de aprendizado prático e interdisciplinar. Além disso, será uma contribuição valiosa para o desenvolvimento sustentável do Estado do Amapá. Abaixo, destacamos os principais benefícios dessa iniciativa:

1. Formação Acadêmica Avançada: Os alunos de graduação e pós-graduação da UNIFAP terão a oportunidade de aplicar seus conhecimentos teóricos em um contexto prático, lidando com desafios reais da bioeconomia. Isso ampliará sua formação acadêmica, permitindo que adquiram experiência prática e competências valiosas em pesquisa, análise de dados, e elaboração de relatórios técnicos, em colaboração com o RURAP.
2. Desenvolvimento de Habilidades Interdisciplinares: A bioeconomia é uma área multidisciplinar que exige a colaboração de diversas disciplinas, como biologia, engenharia, economia e gestão. A parceria entre UNIFAP e RURAP permitirá que os alunos desenvolvam habilidades de trabalho em equipe, comunicação e resolução de problemas em um contexto interdisciplinar, preparando-os para futuros desafios no mercado de trabalho.
3. Contribuição para o Desenvolvimento Regional: O projeto, realizado em conjunto pela UNIFAP e RURAP, visa fornecer informações estratégicas para o Plano Estadual da Bioeconomia do Amapá (BIO-Amapá), o que pode orientar políticas públicas e ações de desenvolvimento econômico no estado. A participação dos alunos e professores da UNIFAP, bem como dos especialistas do RURAP, contribuirá diretamente para o progresso socioeconômico do Amapá, gerando um senso de responsabilidade social e pertencimento à comunidade local.
4. Enriquecimento dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação: A inclusão do projeto nos cursos de graduação e pós-graduação da UNIFAP, com o apoio do RURAP, enriquecerá a oferta acadêmica ao incorporar temas atuais e relevantes da bioeconomia. Isso tornará o currículo mais alinhado com as demandas do mercado e as necessidades da região, aumentando a atratividade dos cursos e fortalecendo a reputação da instituição.
5. Capacitação Docente e Pesquisa Interdisciplinar: A participação de professores da UNIFAP no Projeto permitirá maior conhecimento.
6. Capacitação dos servidores do RURAP: A participação dos técnicos neste no Projeto permitirá a oportunidade de obter conhecimentos teóricos em um contexto prático daquilo apresentado pelos acadêmicos e professores da UNIFAP. Gerar desta forma motivação para que os mesmos venham a buscar oportunidade de aprimorar seus conhecimentos junto a universidade, através de pós-graduação em mestrado e doutorado, para melhor desenvolver e lidar com desafios reais da bioeconomia.

b) OBJETIVO:

O objetivo deste projeto está distribuído em três metas principais: Meta 1 - Planejamento do mapeamento e do diagnóstico da bioeconomia; Meta 2 - Estratégia de mobilização e participação social; Meta 3 - Propostas para o Plano Estadual de Bioeconomia do Amapá (BIO-Amapá).

c) PRODUTO/SERVIÇO (ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO)

- c.1 Elaboração da versão final do Diagnóstico da Bioeconomia do Amapá;
- c.2 Elaboração da versão final das propostas para o Plano Estadual da Bioeconomia do Amapá (BIO-Amapá);
- c.3 Elaboração da versão final das cartilhas: I. Calendário de Produção da Bioeconomia; II. Catálogo de Produtos da Bioeconomia de setores estratégicos para Projetos de Beneficiamento Industrial (PBI) no Amapá;
- c.4 Resumo executivo: diagnóstico da bioeconomia do Amapá e Propostas do Plano Estadual da Bioeconomia do Amapá (BIO-Amapá);
- c.5 Relatórios das pesquisas de campo;
- c.6 Evento público de apresentação dos resultados.
- d.5 Empreendedores e Setores Industriais;
- d.6 Comunidades locais do Amapá;

d.7 Sociedade em Geral do Amapá;
d.8 Prefeituras municipais do Amapá;
d.9 Governo do Estado do Amapá;
d.10 Ministério do Desenvolvimento Regional;
d.11 Governo Federal.

f) METAS/PLANILHAS/CRONOGRAMA:

Meta 1 - Planejamento do Mapeamento e Diagnóstico da Bioeconomia:

Meta 1.1 - Etapa Inicial - Estruturação da Pesquisa.

Meta 2 - Estratégia de Mobilização e Participação Social;

Meta 2.1 - Construção do Diagnóstico da Bioeconomia do Amapá;

Meta 3 - Propostas para o Plano Estadual de Bioeconomia do Amapá (BIO-Amapá);

Meta 3.1 - Consolidação dos Produtos.

4. RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES/PARTE TEXTUAL:

4.1 - DO INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ (RURAP)

4.1.1 - Apoio Técnico e Operacional:

- Auxiliar Fornecer no suporte técnico para a execução das atividades do projeto, incluindo a disponibilização de dados, recursos e infraestrutura necessários quando couber, conforme a disponibilidade do RURAP;
- Contribuir com o conhecimento especializado sobre as práticas de extensão, assistência técnica e desenvolvimento rural no Amapá, para orientar as atividades de campo e o mapeamento dos bio-recursos.
- Designar servidores para participar do “Mapeamento e Diagnóstico dos Produtos e das Iniciativas da Bioeconomia”.

4.1.2 - Logística e Infraestrutura:

- Facilitar Apoiar na logística para a realização das atividades de campo, incluindo transporte, acesso às áreas de estudo, e apoio na organização de visitas técnicas e reuniões com produtores locais;
- Disponibilizar Auxiliar na infraestrutura necessária, como escritórios, laboratórios, e outros recursos materiais que possam ser utilizados para a execução do projeto, desde que não venha comprometer outras atividades desempenhada pelo RURAP e esteja disponível.

4.1.3 - Engajamento com as Comunidades Locais:

- Promover o envolvimento das comunidades rurais e locais nas atividades do projeto, garantindo que suas necessidades e perspectivas sejam consideradas no mapeamento e diagnóstico.
- Facilitar o diálogo entre as comunidades locais e a equipe da UNIFAP, assegurando uma abordagem participativa e colaborativa.

4.1.4 - Suporte na Coleta de Dados:

- Auxiliar na coleta de dados de campo, oferecendo expertise na identificação e análise de bio-recursos e iniciativas de bioeconomia no Amapá;
- Contribuir para a validação dos dados coletados, garantindo que sejam precisos e reflitam a realidade do Estado do Amapá;

4.1.5 - Disseminação dos resultados:

- Participar da disseminação dos resultados do projeto para as comunidades locais e outras partes interessadas, utilizando canais de comunicação adequados;
- Colaborar na organização de eventos para compartilhar as descobertas do projeto e discutir suas implicações para o desenvolvimento regional.

4.1.6 - Apoio na Elaboração do Plano Estadual da Bioeconomia:

- Contribuir ativamente para a elaboração do Plano Estadual da Bioeconomia do Amapá (BIO-Amapá), utilizando as informações e diagnósticos gerados pelo projeto;
- Apoiar a definição de estratégias e ações prioritárias para o fortalecimento da bioeconomia no estado, com foco em setores estratégicos identificados durante o mapeamento.
- Contribuir nas discussões sobre a elaboração do diagnóstico.

4.2 - DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ:

4.2.1 - DA UNIFAP

- Viabilizar material necessário para a realização do diagnóstico, oficinas e palestras que tenham como foco a realização do “Mapeamento e Diagnóstico dos Produtos e das Iniciativas da Bioeconomia”, onde estarão presentes as logomarcas de ambos os parceiros;
- Elaborar a Campanha de comunicação, em que tenham ambos os parceiros em destaque;
- Instrumentalizar o parceiro com documentos técnicos (minutas de Decreto, editais, portarias, entre outros), se houver necessidade;
- Responsabilizar-se pela logística das pessoas envolvidas pelo “Mapeamento e Diagnóstico dos Produtos e das Iniciativas da Bioeconomia”, quando as atividades forem realizadas fora do município de Macapá e Santana e exigirem pernoite, conforme cronograma de atividades apresentado pelo corpo Técnico da UNIFAP e RURAP, quando informado pelo RURAP e validado pela UNIFAP/AP.

4.2.2 - Coordenação Acadêmica e Científica:

- Coordenar a execução do projeto “Mapeamento e Diagnóstico dos Produtos e das Iniciativas da Bioeconomia”,

garantindo a aplicação de metodologias científicas e acadêmicas adequadas;

- Designar professores, pesquisadores e alunos de graduação e pós-graduação para participar das atividades do projeto, conforme as áreas de especialização pertinentes;

4.2.3 - Desenvolvimento e Realização de Pesquisas:

- Conduzir as atividades de pesquisa e levantamentos de dados em campo, analisando os bio-recursos e as iniciativas de bioeconomia existentes no estado do Amapá;

- Garantir a produção de relatórios técnicos e científicos que consolidem os resultados das pesquisas, a serem utilizados para a formulação do Plano Estadual da Bioeconomia do Amapá (BIO-Amapá).

4.2.4 - Capacitação de Estudantes, Professores e Técnicos e especialistas do RURAP:

- Promover a capacitação dos envolvidos no projeto, assegurando que desenvolvam habilidades e competências necessárias para o sucesso das atividades;

- Oferecer suporte acadêmico e orientação contínua durante a execução do projeto.

4.2.5 - Organização de Eventos Acadêmicos:

- Realizar workshops seminários, e outros eventos para disseminação dos resultados do projeto e para promover o engajamento das partes interessadas, incluindo RURAP e a comunidade acadêmica e parceiros externos.

4.2.6 - Divulgação dos resultados:

- Publicar os resultados do projeto em plataformas acadêmicas, conferências, e outros meios de comunicação relevantes, para disseminação do conhecimento gerado, garantindo coautoria a todos os envolvidos para elaboração dos trabalhos a serem publicados.

- Divulgar citando os parceiros, seja RURAP, Governo do Estado e outros, convidando-os a participar da divulgação, seja Jornal, impresso e ou qualquer outra forma de divulgação.

4.2.7 - Articulação com outros parceiros:

- Facilitar a colaboração entre os diferentes setores e instituições envolvidas, promovendo sinergias entre academia, governo, setor privado e comunidades locais.

5. DISTRIBUIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES:

5.1 - PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO

5.1.1 - Colaborar no planejamento das atividades do projeto, assegurando que as metas estabelecidas sejam alcançadas dentro dos prazos estipulados;

5.1.2 - Participar conjuntamente do monitoramento e avaliação das atividades realizadas, ajustando estratégias conforme necessário para garantir o sucesso do projeto.

5.2 - COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES E RESULTADOS

5.2.1 - Compartilhar informações, dados e resultados de forma transparente e colaborativa, assegurando que ambas as partes tenham acesso aos recursos necessários para a execução do projeto;

5.2.2 - Garantir que os produtos gerados pelo projeto sejam de acesso público e utilizados para o benefício do desenvolvimento socioeconômico do Amapá;

5.3 - CONFORMIDADE COM NORMAS E REGULAMENTAÇÕES

5.3.1 - Assegurar que todas as atividades realizadas no âmbito do projeto estejam em conformidade com as normas éticas, ambientais e legais vigentes, respeitando as diretrizes institucionais e as regulamentações aplicáveis.

5.4 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

5.4.1 - Trabalhar conjuntamente para promover o desenvolvimento sustentável do Estado do Amapá, utilizando os resultados do projeto para orientar políticas públicas e iniciativas de bioeconomia que beneficiem a população local.

6. PLANO/FORMA DE EXECUÇÃO/EQUIPE DE COLABORADORES

6.1 - PLANO/FORMA DE EXECUÇÃO

O plano de execução do projeto “Mapeamento e Diagnóstico dos Produtos e das Iniciativas da Bioeconomia” será estruturado em fases interdependentes, assegurando uma abordagem metódica e colaborativa, com o envolvimento contínuo das equipes da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) e do Instituto de Extensão,

Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá (RURAP). A seguir, as etapas e forma de execução são detalhadas:

6.1.1 - Planejamento inicial:

-Objetivo: Estabelecer as bases para a execução do projeto, definindo cronogramas, alocações de recursos e responsabilidades.

6.1.2 - Atividades:

- Reunião inicial entre os coordenadores do projeto da UNIFAP e do RURAP para definir diretrizes gerais e prazos;
- Identificação das áreas prioritárias para o mapeamento de bio-recursos e iniciativas de bioeconomia.

6.1.3 - Coleta de dados em campo:

- Levantar as informações sobre os bio-recursos e iniciativas de bioeconomia em diferentes regiões do Amapá.
- Condução de expedições de campo, organizadas pela UNIFAP e IEDA, para o mapeamento dos bio-recursos existentes;
- Entrevistas com agricultores, comunidades locais, empreendedores e outras partes interessadas para coletar informações sobre iniciativas de bioeconomia;
- Utilização de ferramentas geográficas e tecnológicas para registrar e mapear as áreas de interesse.

6.1.4 - Análise e Diagnóstico:

- Análise quantitativa e qualitativa dos dados coletados, com a participação de especialistas da UNIFAP e técnicos do RURAP;
- Identificação dos bio-recursos com maior potencial para desenvolvimento de Projetos de Beneficiamento Industrial (PBI);
- Avaliação das condições socioeconômicas, ambientais e tecnológicas para a implementação de iniciativas de bioeconomia.

6.1.5 - Elaboração de Relatórios e Propostas:

- Consolidar os dados do diagnóstico em relatórios técnicos que subsidiem a elaboração do Plano Estadual da Bioeconomia do Amapá (BIO-Amapá);
- Construção de relatórios técnicos detalhados, incluindo mapeamentos, análises de potencialidades, e recomendações para políticas públicas.
- Preparação de propostas para setores estratégicos, com foco na implementação de PBI's que agreguem valor à economia local.

6.1.6 - Disseminação dos Resultados:

- Divulgar os resultados do projeto para as partes interessadas e o público em geral, promovendo o engajamento e a aplicação dos conhecimentos gerados;
- Realização de seminários e conferências para apresentação dos resultados e discussão das implicações para o desenvolvimento regional;
- Publicação dos resultados em revistas científicas, relatórios públicos, e outros meios de comunicação.

6.1.7 - Monitoramento e Avaliação:

- Garantir a qualidade e eficácia da execução do projeto, ajustando estratégias conforme necessário;
- Monitoramento contínuo das atividades e resultados alcançados, com relatórios periódicos de progresso;
- Realização de reuniões de avaliação entre a UNIFAP e o RURAP para discutir os avanços, identificar desafios e propor melhorias;
- Avaliação final do impacto do projeto e formulação de recomendações para futuras ações e projetos de cooperação.

6.2 - EQUIPE DE COLABORADORES

6.3.1 - Equipe de colaboradores do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá (RURAP)

Nome	Matrícula	Função	Instituição
Chris Anderson Nogueira de Sousa	0102402-7-01	Extensionista Agropecuário	RURAP
Lidiane do Socorro Alves Pereira	0099730-7-01	Extensionista Agropecuária	RURAP
Josiel Rodrigues Guedes	985309-01	Técnico de Geoprocessamento	RURAP
Stefane Santos Correa	0105801-0-01	Extensionista de Pesca e Aquicultura	RURAP
Fernanda Arantes Matos	0105760-0-01	Extensionista Social	RURAP
Ercílio Ramos Lima	0105843-6-01	Extensionista de Pesca e Aquicultura	RURAP
Giane Celia dos Santos Galvão	0105772-3-01	Extensionista Agropecuária	RURAP
Maria de Fatima Gonçalves de Azevedo	0099738-2-01	Extensionista Social	RURAP
Brenda Fabricia Rodrigues Martel	0102458-2-01	Extensionista Social	RURAP

6.3.2 - Equipe de colaboradores da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP)

Nome	Matrícula	Função	Instituição
Manoel Ricardo Vilhena	2300410	Coordenador	UNIFAP
Manoel de Jesus de Souza Pinto	3300427	Vice Coordenador	UNIFAP
Emanuel Leal de Lima	1289939	Colaborador	UNIFAP
Maria Lúcia Teixeira Borges	1015550	Colaborador	UNIFAP
Heráclito Mendes da Costa Júnior	1928561	Colaborador	UNIFAP
Huann Carlo Gentil Vasconcelos	1653810	Colaborador	UNIFAP
Edna dos Santos Oliveira	-	Prestador de Serviço	UEAP
Renivaldo Nascimento da Costa	-	Prestador de Serviço	-
Cleice Cristinny Magalhães Gomes	-	Prestador de Serviço	-
Patrick Ribeiro Sanches	-	Discente Doutorado	UNIFAP
Zacarias Alves de Araújo Neto	-	Discente Doutorado	UNIFAP
Claudete Sarraf de Abreu	-	Discente Mestrado	UNIFAP
Ivanilda Lamaral Furtado	-	Discente Mestrado	UNIFAP
Marise dos Santos Nunes	-	Discente Mestrado	UNIFAP
Renan Mendonça Dantas	-	Discente Mestrado	UNIFAP
Ana Carolina Araújo Coimbra	-	Discente Graduação	UNIFAP
Ana Clara Coelho Camarão	-	Discente Graduação	UNIFAP
Ana Paula Lobato Monteiro	-	Discente Graduação	UNIFAP
Cauã Barbosa Braga	-	Discente Graduação	UNIFAP
Daniel Silva Lima	-	Discente Graduação	UNIFAP
Deunnian Willian Oliveira Gonçalves	-	Discente Graduação	UNIFAP
Glória Kathlenn Furtado de Oliveira	-	Discente Graduação	UNIFAP
Isabela Pantoja Ferreira	-	Discente Graduação	UNIFAP
Vithória Kathleenn Furtado de Oliveira	-	Discente Graduação	UNIFAP
Yzabella Cristinny Cunha Martel	-	Discente Graduação	UNIFAP

7. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR:

- a) Os responsáveis pelo acompanhamento e gestão do presente Plano de Trabalho são indicados abaixo, conforme a atuação designada.
- b) Gestor do Instrumento de Parceria: o gestor é o representante da administração para acompanhar a execução do instrumento de parceria. Assim sendo, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pelo partícipe, das regras previstas no instrumento acordado e buscar os resultados esperados no ajuste.

ÓRGÃO / ENTIDADE ORG.	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO/ COORDENADOR/FISCAL	FUNÇÃO
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá (RURAP)		
Universidade Federal do Amapá (UNIFAP)		

Macapá-AP, XX de XXXX de 2024.

Dr. JÚLIO CÉSAR SÁ DE OLIVEIRA
Reitor da Universidade Federal do Amapá

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP

Protocolo 80072

Universidade do Estado do Amapá

PORTARIA N° 971/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO N° 0022.0560.1202.0008/2024 - PROTOCOLO/UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **Adelson dos Santos Guedes**, matrícula: **0967005-0-01** e **Carlos Wilson dos Santos Moraes**, matrícula: **0113274-1-02**, para atuarem na fiscalização e acompanhamento do Contrato **N° 016/2024-UEAP**, estabelecido entre a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA J & G SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME (CNPJ nº 28.036.920/0001-89)., na condição de titular e suplente, respectivamente.

Art. 2º - Aos Fiscais do Contrato, ora designados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do

disposto na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência de até 120 (cento e vinte) dias antes do prazo de expiração do contrato;

III - Propor a celebração de rescisão, quando necessário.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XII - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XIII - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso II deste artigo, a Unidade de Contratos (UCC) e Convênios manterá, em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o ANEXO ÚNICO desta portaria, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à UCC.

§2º - Recebida a comunicação da UCC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à UCC para demais trâmites.

§3º - Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Unidade de Contratos e Convênios (UCC/UEAP) disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrados, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e

irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de novembro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 80016

PORTARIA Nº 972/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIOM nº 280101.0076.1294.2658/2024 SAGEP - SEED, de 14 de outubro de 2024.

Considerando o OFÍCIOM nº 250202.0076.1179.0438/2024 GAB - UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora disponibilizada pela Secretaria de Estado da Educação, **Jaciguara Queiroz Pastana de Oliveira, Matrícula: 0062138-2-01**, para desenvolver suas atividades funcionais junto à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de novembro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 80017

PORTARIA Nº 973/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIOM nº 280101.0076.1294.2658/2024 SAGEP - SEED, de 14 de outubro de 2024.

Considerando o OFÍCIOM nº 250202.0076.1179.0438/2024 GAB - UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora disponibilizada pela

Secretaria de Estado da Educação, **Vanessa Silva de Moraes**, Matrícula: **0110546-9- 01**, para desenvolver suas atividades funcionais junto à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de novembro de 2024.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 80019

PORTARIA Nº 974/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0390.1202.0032/2024 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer nº 151/2024, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo - CPTEC/UEAP.

Considerando a Manifestação Nº 371/2024, emitida pela Procuradoria Jurídica-PROJUR/UEAP.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional da Classe B - Padrão I para a Classe B - Padrão II ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
JOÃO GABRIEL ROSÁRIO DA LUZ	0964675-2-01	25/09/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de novembro de 2024.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 80021

PORTARIA Nº 975/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1197.0034/2024 USG - UEAP, de 27 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para realizar divisão de circuitos da parte elétrica dos laboratórios e manutenção corretivas, bem como fazer acompanhamento das ações da equipe de saúde e bem-estar no Campus Território dos Lagos, **no período de 6 a 8 de dezembro de 2024.**

- Orlando Silva Júnior
- Rita de Cássia de Bem da Cunha
- José Eliton de Sousa Barbosa

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Evandro Favacho de Almeida**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para conduzir veículo até o município de Amapá-AP, **no período de 6 a 8 de dezembro de 2024.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de novembro de 2024.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 80022

PORTARIA Nº 976/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando OFÍCIO Nº 250202.0077.1185.0116/2024 PROEXT - UEAP, 22 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Raimunda Kelly Silva Gomes** e **Klewerson Régys da Silva Rodrigues**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, para realizar atividades e reuniões vinculadas ao projeto de extensão “Educação do Campo, das Águas e da Floresta: Novas Territorialidades para a Sustentabilidade na Amazônia Amapaense”, **com saída e retorno no dia 29/11/2024.**

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Rafael Filgueira Neto**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para conduzir veículo até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, **com saída e retorno no dia 29/11/2024**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de novembro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 80024

PORTARIA Nº 977/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 940/2024 de 14 de novembro de 2024, publicada no no D.O.E nº 8.297 de 27 de novembro de 2024.

Onde se lê:

“Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Suelen Felix Pereira e Ivanelson Magno da Silva** da sede das atribuições em Macapá-AP até o município de Calçoene-AP, para fazer análises in situ do ecossistema marinho, bem como coletar amostras e analisar os parâmetros físico-químicos da água, **no período de 31 de novembro a 01 de dezembro de 2024”**.

Leia-se:

“Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Suelen Felix Pereira e Ivanelson Magno da Silva** da sede das atribuições em Macapá-AP até o município de Calçoene-AP, para fazer análises in situ do ecossistema marinho, bem como coletar amostras e analisar os parâmetros físico-químicos da água, **no período de 30 de novembro a 01 de dezembro de 2024”**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 28 de novembro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 80025

PORTARIA Nº 978/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 901/2024 de 05 de novembro de 2024, publicada no no D.O.E nº 8.228 de 12 de novembro de 2024.

Onde se lê:

“Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Marcelo Tavares Paixão**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para ministrar o componente Fundamentos da Matemática Elementar II na turma LMT20.3 do Campus Território dos Lagos, **no período de 27 de novembro a 12 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Weder da Silva Dias** da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para auxiliar no transporte do docente, **com saídas e retornos nos dias 27 de novembro e 12 de dezembro de 2024”**.

Leia-se:

“Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Marcelo Tavares Paixão**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para ministrar o componente Fundamentos da Matemática Elementar II na turma LMT20.3 do Campus Território dos Lagos, **no período de 27 de novembro a 14 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Weder da Silva Dias** da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para auxiliar no transporte do docente, **com saídas e retornos nos dias 27 de novembro e 14 de dezembro de 2024”**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 28 de novembro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 80027

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

Ata da 5ª Reunião Extraordinária de 2024 da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.

Às 10h10m do dia 18 de novembro de 2024, na sala de

reuniões da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, reuniram-se ordinariamente, em regime colegiado, os senhores, Luiz Otávio de Figueiredo Campos - Diretor-Presidente, Joel Banha Picanço - Diretor Técnico-Operacional e a Sra. Semíramis Raphael Gomes - Diretora Econômico-Financeiro, contando com a presença, como convidados, o Sr. Rodrigo Monteiro Pedro - Assessor Jurídico - ASSEJUR/ARSAP, Mauro Carlos Ferreira de Magalhães - Coordenador Técnico de Regulação, Controle e Fiscalização Operacional - CTCFO, Adeilton Leite - Gerente do Núcleo de Regulação e Controle de Informações Operacionais - NRCIO, Ubiracy do Amaral - Gerente do Núcleo de Regulação Tarifária e Fiscalização Econômica - NRTFE, Marcos Antônio Costa Rodrigues - Gerente do Núcleo de Controle Econômico-Financeiro - NCEF, Maria Cecília Soares da Costa Faro - Controladora Interno-COINT/ARSAP e Estefany Façanha - Responsável Por Registro e Distribuição De Documentos - Unidade de Comunicação e logística - UCL, na reunião cuja pauta foi divulgada no edital convocatório publicado no Diário Oficial nº 8.290, Aprovação do parecer técnico em relação aos Planos Diretores de Águas, apresentados pela CSA, o Diretor-Presidente iniciou a sessão cumprimentando os presentes e expressando sua gratidão pela oportunidade de conduzir a reunião. Em seguida, cedeu a palavra à secretária para realizar a leitura do Edital de Convocatório e verificação do quórum. Logo após, foram iniciadas as tratativas da pauta e ao esclarecer o objetivo do encontro, o Diretor-Presidente concedeu a palavra ao Diretor Joel. Este informou que a Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 015/2024-ARSAP e responsável por avaliar os Planos Diretores de Água e Esgoto dos 16 municípios do Estado do Amapá, apresentados pela Concessionária de Saneamento do Amapá - CSA, realizou uma reavaliação dos referidos Planos e na análise, constatou-se que diversas ponderações e considerações anteriormente feitas pela Agência não foram acatadas pela Concessionária, destacando como exemplo, a utilização do Censo 2010, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para aferir o crescimento populacional e sustentar a projeção de demanda por água nos Planos Diretores, e, no que se refere ao consumo per capita, identificou-se que a concessionária baseou seus estudos em dados de localidades fora do Amapá, adotando o valor de 140 l/hab.dia na projeção de consumo de água. Contudo, deveria ter seguido os parâmetros estabelecidos nos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), que estipulam 153 l/hab.dia, conforme determina o Art. 9º, itens I e III, da Lei nº 11.445/2007, em seguida, a palavra foi concedida ao Sr. Adeilton, que destacou a importância do Plano Diretor. Ele explicou que, por sua própria natureza, o Plano é uma ferramenta de extrema relevância, pois nele estão definidas todas as ações e investimentos que a concessionária deverá realizar ao longo do horizonte de planejamento e do período da concessão, tanto no sistema de abastecimento de água quanto no de esgotamento sanitário dos 16 municípios do Estado, ainda em fala, enfatizou que qualquer erro na avaliação ou no planejamento dessas ações pode impactar positiva ou negativamente os aspectos operacionais da concessão, refletindo na qualidade dos serviços

prestados e até mesmo no equilíbrio econômico-financeiro da concessão. Ele ressaltou que a agência reguladora, além de fiscalizar os aspectos operacionais, tem a missão de zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro da concessão. Uma das principais ações da agência nesse sentido é acompanhar os investimentos realizados ou planejados pela concessionária, verificando se estes são concebidos e executados de forma prudente. Segundo ele, não adianta a concessionária realizar investimentos sem a devida cautela, pois, posteriormente, pode-se perceber que foram insuficientes, exigindo retrabalho, ou excessivos, resultando em desperdício de recursos. Nesse contexto, um dos princípios básicos para a elaboração de um Plano Diretor é a realização de um diagnóstico preciso dos sistemas de água e esgoto, considerando aspectos como consumo per capita e taxa de crescimento populacional. Com essas informações, define-se o ponto de partida para o planejamento, tendo em vista que o ponto de chegada está previamente estabelecido: alcançar a universalização do serviço de água até 2032 e a universalização do serviço de esgotamento sanitário até 2040, conforme o compromisso assumido pela concessionária no contrato de concessão. Esses objetivos precisam ser atingidos para garantir a qualidade e a sustentabilidade dos serviços no Estado do Amapá. A Diretora Semíramis solicitou que fosse requisitada à CSA a informação sobre a metodologia utilizada para realizar o levantamento populacional. Em seguida, o Sr. Mauro, ao fazer uso da palavra, destacou pontos relevantes do Relatório Técnico, como: I) uso de reservatórios elevados: A ARSAP uma nota técnica da CSA explicando por que os reservatórios elevados, anteriormente pertencentes à CAESA, não estão sendo utilizados, II) Loteamentos: Foi solicitado que os Planos Diretores apresentem um item detalhado exclusivamente sobre os loteamentos, de modo a abordar o tema de forma clara e completa e III) Dados do censo: Destacou-se a necessidade de utilizar os dados atualizados já divulgados pelo IBGE no planejamento dos planos. Após as explanações técnicas realizadas pela equipe da ARSAP, o Diretor-Presidente deu início à fase de votação do item em pauta. Os Diretores votaram pela aprovação do Parecer Técnico, e **o Diretor-Presidente declarou que a Diretoria Colegiada da ARSAP aprova o Parecer Técnico, o qual decide pela devolução dos Planos Diretores de Água e Esgoto apresentado pela CSA**, para devidas adequações, estabelecendo o prazo até 18 de dezembro de 2024 para a devolução dos Planos com as adequações. Nada mais havendo para ser tratado na sessão, às 12h00 da presente data, o Sr. Luiz Otávio De Figueiredo Campos declarou encerrada a reunião agradecendo a presença de todos e determinou que fosse lavrada a presente Ata, na qual anoto ainda que toda documentação pertinente e a gravação da reunião em mídia encontram-se à disposição para consultas na Sede da ARSAP, bem como nos endereços eletrônicos: <https://arsap.portal.ap.gov.br> e <https://www.youtube.com/live/gzRSn-7oOmA?si=yrKHA6gVE-H9r29w>, quando depois de lida e achada conforme, esta Ata vai assinada pelos Diretores Membros, e por mim, Rosivane Oliveira Franques, Secretária Executiva da Diretoria Colegiada desta Agência, que secretariei a reunião e produzi a presente.

Luiz Otávio de Figueiredo Campos
Diretor-Presidente

Joel Banha Picanço
Diretor Técnico-Operacional

Semíramis Raphael Gomes
Diretora Econômico-Financeiro

Protocolo 80127

Instituto de Terras

PORTARIA (P) N° 175/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA	
PORTARIA (P) N° 175/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS	PROCESSO: 082300434/2023
INTERESSADO: FRANCISCO VILHENA DE ALMEIDA	
MUNICÍPIO: MACAPÁ /AP	
DENOMINAÇÃO: RETIRO SÃO TIAGO	
Nº DO LOTE: 290 - TE	
LOCALIZAÇÃO: GLEBA MACACOARI PARTE 2	
ÁREA TOTAL: 106,5908 HA (CENTO E SEIS HECTARES E CINQUENTA E NOVE ARES E OITO CENTIARES)	
ÁREA LÍQUIDA: 106,5908 HA (CENTO E SEIS HECTARES E CINQUENTA E NOVE ARES E OITO CENTIARES)	
ÁREA DEDUZIDA: 0,0000 HA ()	
PERÍMETRO: 4269.78 M (QUATRO MIL E DUZENTOS E SESENTA E NOVE METROS E SETENTA E OITO CENTÍMETROS)	

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso XXIV, do Decreto n° 1.565 de 06 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO que o processo acima referenciado obedeceu ao disposto nos art. 206, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual de 1991, na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018 e bem como da Instrução Normativa - AMAPÁ TERRAS nº 02/2023 e 01/2024.

CONSIDERANDO que os pareceres técnicos e jurídico constantes do processo, são favoráveis a emissão do Título Definitivo de Alienação Onerosa em nome do(a) requerente FRANCISCO VILHENA DE ALMEIDA com localização no(s) município(s) de Macapá /AP.

CONSIDERANDO que os procedimentos demarcatórios foram desenvolvidos em conformidade com o Lei Federal 10.267 de 28 de agosto de 2001 disposto nos art. 3, § 3º, Lei Federal 11.952, de 25 de junho de 2009, art. 9 e da Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018.

Resolve:

1 - APROVAR o processo demarcatório, assim como as

vistorias de um lote de terra requerido por FRANCISCO VILHENA DE ALMEIDA situado no(s) município(s) de Macapá /AP, medindo perímetro de 4269.78 m (quatro mil e duzentos e sessenta e nove metros e setenta e oito centímetros), com área de 106,5908 ha (cento e seis hectares e cinquenta e nove ares e oito centiares), o processo de regularização fundiária na modalidade de Alienação Onerosa objeto dos presentes autos, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES:

NORTE TRUG-V-0001/ TRUG-V-0020 IGARAPÉ TRACAJATUBA
NORTE TRUG-V-0020/ TRUG-V-0021 IGARAPÉ TRACAJATUBA
NORTE TRUG-V-0021/ TRUG-M-0012 IGARAPÉ TRACAJATUBA
OESTE TRUG-M-0012/ CB7-M-D075 TERRA A QUEM DE DIREITO
OESTE CB7-M-D075/ CB7-M-C787 GLEBA MACACOARI_MAT
SUL CB7-M-C787/ CB7-M-D079 GLEBA MACACOARI_MAT
SUL CB7-M-D079/ CB7-M-D463 GLEBA MACACOARI
SUL CB7-M-D463/ CB7-M-D072 RAMAL DE ACESSO
LESTE CB7-M-D072/ CB7-M-D069 GLEBA MACACOARI
LESTE CB7-M-D069/ TRUG-M-0011 GLEBA MACACOARI_MAT
LESTE TRUG-M-0011/ TRUG-V-0001 TERRA A QUEM DE DIREITO

Partindo do marco TRUG-V-0001, de coordenadas N = 76.047,08m e E = 533.967,13m; ; deste, segue confrontando com IGARAPÉ TRACAJATUBA, com a seguinte distância 1.079,62m e azimuth plano 128°42'21" até o marco TRUG-V-0020, de coordenadas N = 75.371,97m e E = 534.809,63m; com a seguinte distância 1.079,62 e azimuth plano 113°14'21"; deste, segue confrontando com IGARAPÉ TRACAJATUBA, com a seguinte distância 6,23 m e azimuth plano 113°14'21" até o marco TRUG-V-0021, de coordenadas N = 75.369,52m e E = 534.815,35m; com a seguinte distância 6,23m e azimuth plano 137°44'21"; deste, segue confrontando com IGARAPÉ TRACAJATUBA, com a seguinte distância 51,59m e azimuth plano 137°44'21" até o marco TRUG-M-0012, de coordenadas N = 75.331,36m e E = 534.850,03m; com a seguinte distância 51,59m e azimuth plano 238°34'21"; deste, segue confrontando com TERRA A QUEM DE DIREITO, com a seguinte distância 204,34m e azimuth plano 238°34'21" até o marco CB7-M-D075, de coordenadas N = 75.224,83m e E = 534.675,75m; com a seguinte distância 204,34m e azimuth plano 202°21'21"; deste, segue confrontando com Gleba Macacoari_Mat. 286_Fls 112_Lv 2A_Cartório Jucá Macapá, com a seguinte distância 632,86m e azimuth plano 202°21'21" até o marco CB7-M-C787, de coordenadas N = 74.639,77m e E = 534.435,11m; com a seguinte distância 632,86 e azimuth plano 299°08'21"; deste, segue confrontando com Gleba Macacoari_Mat. 286_Fls 112_Lv 2A_Cartório Jucá-Macapá, com a seguinte distância 351,33m e azimuth plano 299°08'21" até o marco CB7-M-D079, de coordenadas N = 74.810,74m e E = 534.128,33 m; com a

seguinte distância 351,33m e azimute plano 286°09'21"; deste, segue confrontando com Gleba Macacoari, Lote 289-TE, com a seguinte distância 610,21m e azimute plano 286°09'21" até o marco CB7-M-D463, de coordenadas N = 74.980,40m e E = 533.542,43m; com a seguinte distância 610,21m e azimute plano 281°31'21"; deste, segue confrontando com Ramal de acesso, com a seguinte distância 18,9m e azimute plano 281°31'21" até o marco CB7-M-D072, de coordenadas N = 74.984,17m e E = 533.523,92m; com a seguinte distância 18,90m e azimute plano 332°36'21"; deste, segue confrontando com Gleba Macacoari, Lote 291-TE, com a seguinte distância 200,51m e azimute plano 332°36'21" até o marco CB7-M-D069, de coordenadas N = 75.162,12m e E = 533.431,68 m; com a seguinte distância 200,51m e azimute plano 31°29'21"; deste, segue confrontando com Gleba Macacoari_Mat. 286_Fls 112_Lv 2A_Cartório Jucá-Macapá, com a seguinte distância 1.017,53m e azimute plano 31° 29'21" até o marco TRUG-M-0011, de coordenadas N = 76.029,43m e E = 533.963,05m; com a seguinte distância 1.017,53m e azimute plano 13°00'31"; deste, segue confrontando com TERRA A QUEM DE DIREITO, com os seguinte distância 18,13m e azimute plano 13°00'31" até o marco TRUG-V-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

2 - HOMOLOGAR todos os atos proferidos no processo em epígrafe, nos termos da competência que foi delegada ao Presidente deste Instituto de Terras por meio do Decreto nº 1565 de 06 de Maio de 2021, para que produza todos os efeitos de direito;

3 - DETERMINAR que seja confeccionado e cadastrado o Título Definitivo de Alienação Onerosa de Terras em nome de FRANCISCO VILHENA DE ALMEIDA;

4- AUTORIZAR a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 02 de dezembro de 2024

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE DO AMAPÁ TERRAS

Protocolo 80122

PORTARIA (P) Nº 176/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA	
PORTARIA (P) Nº 176/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS	PROCESSO: 072300564/2024
INTERESSADO: MARIA CELIA ARAGÃO OLIVEIRA RIGAMONTI	
MUNICÍPIO: MACAPÁ /AP	
DENOMINAÇÃO: RECANTO DOS ARCANJOS	
Nº DO LOTE:	

LOCALIZAÇÃO: MACACOARI PARTE 2 E 3
ÁREA 1: 5,2276 HA (CINCO HECTARES E VINTE E DOIS ARES E SETENTA E SEIS CENTIARES)
ÁREA TOTAL: 5,2276 HA (CINCO HECTARES E VINTE E DOIS ARES E SETENTA E SEIS CENTIARES)
ÁREA LÍQUIDA: 5,2276 HA (CINCO HECTARES E VINTE E DOIS ARES E SETENTA E SEIS CENTIARES)
ÁREA DEDUZIDA: 0,0000 HA ()
PERÍMETRO: 1257.39 M (UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SETE METROS E TRINTA E NOVE CENTÍMETROS)

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso XXIV, do Decreto nº 1.565 de 06 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO que o processo acima referenciado obedeceu ao disposto nos art. 206, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual de 1991, na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018 e bem como da Instrução Normativa - AMAPÁ TERRAS nº 02/2023 e 01/2024.

CONSIDERANDO que os pareceres técnicos e jurídico constantes do processo, são favoráveis a emissão do Título Definitivo de Alienação Onerosa em nome do(a) requerente MARIA CELIA ARAGÃO OLIVEIRA RIGAMONTI com localização no(s) município(s) de Macapá /AP.

CONSIDERANDO que os procedimentos demarcatórios foram desenvolvidos em conformidade com o Lei Federal 10.267 de 28 de agosto de 2001 disposto nos art. 3, § 3º, Lei Federal 11.952, de 25 de junho de 2009, art. 9 e da Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018.

Resolve:

1 - APROVAR o processo demarcatório, assim como as vistorias de um lote de terra requerido por MARIA CELIA ARAGÃO OLIVEIRA RIGAMONTI situado no(s) município(s) de Macapá /AP, medindo perímetro de 1257.39 m (um mil e duzentos e cinquenta e sete metros e trinta e nove centímetros), com área de 5,2276 ha (cinco hectares e vinte e dois ares e setenta e seis centiares), o processo de regularização fundiária na modalidade de Alienação Onerosa objeto dos presentes autos, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES:

LESTE D31-M-A778/ D31-M-A776 TERRAS DA UNIÃO
SUL D31-M-A776/ D31-M-A777 RIO PACUI
OESTE D31-M-A777/ D31-M-A775 TERRAS DA UNIÃO
NORTE D31-M-A775/ D31-M-A778 RODOVIA AP-070

Partindo do marco D31-M-A778, de coordenadas N = 87.472,83m e E = 525.546,94m;; deste, segue confrontando com TERRAS DA UNIÃO/ELIAS GONÇALVES, com a seguinte distância 528,41m e azimute plano 140°20'07"

até o marco D31-M-A776, de coordenadas N = 87.066,06m e E = 525.884,22m; com a seguinte distância 528,41 e azimuth plano 258°51'55"; deste, segue confrontando com RIO PACUI, com a seguinte distância 124,432m e azimuth plano 258°51'55" até o marco D31-M-A777, de coordenadas N = 87.041,68m e E = 525.762,20m; com a seguinte distância 124,432m e azimuth plano 322°01'55" ; deste, segue confrontando com TERRAS DA UNIÃO / ANTÔNIO CARLOS PANTOJA, com a seguinte distância 488,06m e azimuth plano 322°01'07" até o marco D31-M-A775, de coordenadas N = 87.426,28m e E = 525.462,04m; com a seguinte distância 487,06m e azimuth plano 61° 16'50" ; deste, segue confrontando com RODOVIA AP-070, com os seguinte distância 96,86m e azimuth plano 61° 16'50" até o marco D31-M-A778, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

2 - HOMOLOGAR todos os atos proferidos no processo em epígrafe, nos termos da competência que foi delegada ao Presidente deste Instituto de Terras por meio do Decreto nº 1565 de 06 de Maio de 2021, para que produza todos os efeitos de direito.

3 - DETERMINAR que seja confeccionado e cadastrado o Título Definitivo de Alienação Onerosa de Terras em nome de MARIA CELIA ARAGÃO OLIVEIRA RIGAMONTI.

4- AUTORIZAR a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 02 de dezembro de 2024

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE DO AMAPÁ TERRAS

Protocolo 80124

PORTARIA (P) Nº 177/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÃO ONEROSA	
PORTARIA (P) Nº 177/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS	PROCESSO: 060700433/2024
INTERESSADO: GILBERTO DOS ANJOS DO ROSÁRIO	
MUNICÍPIO: FERREIRA GOMES /AP	
DENOMINAÇÃO: RECANTO DO PRINCIPE	
Nº DO LOTE: 154-TE	
LOCALIZAÇÃO: TARTARUGAL GRANDE - PARTE 6	
ÁREA 1: 21,9943 HA (VINTE E UM HECTARES E NOVENTA E NOVE ARES E QUARENTA E TRÊS CENTIARES)	
ÁREA TOTAL: 21,9943 HA (VINTE E UM HECTARES E NOVENTA E NOVE ARES E QUARENTA E TRÊS CENTIARES)	
ÁREA LÍQUIDA: 21,9943 HA (VINTE E UM HECTARES E NOVENTA E NOVE ARES E QUARENTA E TRÊS CENTIARES)	

ÁREA DEDUZIDA: 0,0000 HA ()
PERÍMETRO: 2474.19 M (DOIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO METROS E DEZENOVE CENTÍMETROS)

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso XXIV, do Decreto nº 1.565 de 06 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO que o processo acima referenciado obedeceu ao disposto nos art. 206, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual de 1991, na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018 e bem como da Instrução Normativa - AMAPÁ TERRAS nº 02/2023 e 01/2024.

CONSIDERANDO que os pareceres técnicos e jurídico constantes do processo, são favoráveis a emissão do Título Definitivo de Alienação Não Onerosa em nome do(a) requerente GILBERTO DOS ANJOS DO ROSÁRIO com localização no(s) município(s) de Ferreira Gomes / AP.

CONSIDERANDO que os procedimentos demarcatórios foram desenvolvidos em conformidade com o Lei Federal 10.267 de 28 de agosto de 2001 disposto nos art. 3, § 3º,Lei Federal 11.952, de 25 de junho de 2009, art. 9 e da Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018.

Resolve:

1 - APROVAR o processo demarcatório, assim como as vistorias de um lote de terra requerido por GILBERTO DOS ANJOS DO ROSÁRIO situado no(s) município(s) de Ferreira Gomes /AP, medindo perímetro de 2474.19 m (dois mil e quatrocentos e setenta e quatro metros e dezenove centímetros), com área de 21,9943 ha (vinte e um hectares e noventa e nove ares e quarenta e três centiares), o processo de regularização fundiária na modalidade de Alienação Não Onerosa objeto dos presentes autos, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES:

LESTE CB7-M-F701/ CB7-M-F732 TERRAS DE QUEM E DE DIREITO SUL CB7-M-F732/ CB7-M-F778 IGARAPÉ OESTE CB7-M-F778/ CB7-M-F781 MAT 15 NORTE CB7-M-F781/ CB7-M-F701 LOTE 155

Partindo do marco CB7-M-F701, de coordenadas N = 89.279,69m e E = 481.702,09m; deste, segue confrontando com Terras de quem e de direito, com a seguinte distância 1.025,13m e azimuth plano 148°25'43" até o marco CB7-M-F732, de coordenadas N = 88.406,29m e E = 482.238,81m; com a seguinte distância 1.025,54 e azimuth plano 148°25'43"; deste, segue confrontando com Igarapé, com a seguinte distância 256.09m e azimuth plano 262°34'16.46" até o marco CB7-M-F778, de coordenadas N = 88.373,21m e E = 481.984,97m; com a seguinte distância 256,09m e azimuth plano 262°34'16" ; deste, segue confrontando com Mat 15 , com a seguinte

distância 933.51m e azimuth plano 329°56'00" até o marco CB7-M-F781, de coordenadas N = 89.180,87m e E = 481.517,60 m; com a seguinte distância 933,51 e azimuth plano 329°56'00"; deste, segue confrontando com Lote 155, com os seguintes distâncias 209,37m e azimuth plano 61°49'29" até o marco CB7-M-F701, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

2 - HOMOLOGAR todos os atos proferidos no processo em epígrafe, nos termos da competência que foi delegada ao Presidente deste Instituto de Terras por meio do Decreto nº 1565 de 06 de Maio de 2021, para que produza todos os efeitos de direito.

3 - DETERMINAR que seja confeccionado e cadastrado o Título Definitivo de Alienação Não Onerosa de Terras em nome de GILBERTO DOS ANJOS DO ROSÁRIO.

4- AUTORIZAR a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 02 de dezembro de 2024

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE DO AMAPÁ TERRAS

Protocolo 80125

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 - UCCC/ AMAPÁ TERRAS.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00002/AMAPATERRAS/2024 e PROCESSO Nº 0035.0398.1961.0001/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BANCO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado, o Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras, com CNPJ: 36.247.306/0001-94 com sede na Av. Almirante Barroso, 619, bairro Central, Macapá/AP, neste ato representada pelo Secretário Sr. RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 904.043.435-20, RG nº 155892 PTC/AP, nomeado pelo Decreto nº 0114/2023, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel a Redentora, nº 2356, Centro, Cidade de São José dos Pinhais, Paraná, fone (041) 3778 -1830, neste ato representada pelo Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 40867635 - SESP/PR e do CPF nº 574.460.249-68, em sequência, designada CONTRATADA, para celebrar de comum acordo o presente CONTRATO, precedido pelo Procedimento SIGA nº 00002/AMAPATERRAS/2024, sendo certo que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir, bem como, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório e anexos;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para a

disponibilização de acesso a banco de dados específicos, com informações atualizadas de preços praticados no mercado, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente, visando atender as necessidades do Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e, subsidiariamente pela Lei nº 8.078 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, constantes no Processo SIGA nº 00002/AMAPATERRAS/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BANCO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGENCIA

3.1 - A vigência deste Contrato será de 24 meses, em conformidade com o § 2º do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, tendo início a partir de sua assinatura, ou seja, na data de 29/11/2024 com validade até 29/11/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E ORÇAMENTÁRIO

4.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício e no decorrer da vigência do contrato conforme na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras;

Fonte de Recurso: 500;

Programa de Trabalho: Manutenção Administrativa - APTERRAS;

Elemento de Despesa: 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PESSOA JURÍDICA;

Plano Interno: 1232070412200062032 - AMAPATERRAS - AMAPATERRAS.

Empenho inaugural nº: 2024NE00387.

4.2 - O valor unitário e global da presente contratação é de 22.724,00 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - As partes integrantes do contrato ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual com atenção a vigência contratual.

Macapá, 03 de dezembro de 2024.

Reneval Tupinambá Conceição Júnior Diretor-Presidente do AMAPÁ TERRAS Decreto nº 0114/2023

Protocolo 80116

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 303/2024-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 7732/2024, e considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2459.0045/2024 BACTERIOLOGIA - SVS.**

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **JAYLLI DIAS CASTILLO**, da sede de suas atividades- **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília/DF**, no período de **10/11 a 14/11/2024**, para participar do “**Seminário de Vigilância Laboratorial de Infecções Bacterianas na Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública**”, sem ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 19 de Novembro de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Superintendente de Vigilância em Saúde em Exercício
Decreto nº 7732/2024

Protocolo 79976

PORTARIA Nº 304/2024-SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 1213/2024, e considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2418.0087/2024 DEVS - SVS**

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **ROBERTO CARLOS MENDONÇA MALCHER**, **DÉBORA KRISCIA PENNA BATISTA**, **SUZANA CRISTINA GOMES GAMA** e **AROLDO DO NASCIMENTO FERREIRA**, da sede de suas atividades- **Macapá-AP**, até o município de **Laranjal do Jari**, no período de **02/12 a 06/12 de 2024**, a fim de realizar reuniões com gestores das Vigilâncias em Saúde dos respectivos municípios, visando o processo de Descentralização das Ações de Vigilância em Saúde nos Municípios, com ônus para esta SVS/AP, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2024.

Cássio Roberto Leonel Peterka
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 1213/2024

Protocolo 79982

PORTARIA Nº 305/2024-SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 1213/2024, e considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2421.0300/2024 NVE - SVS**

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **LUCIENE CASTILHO DOS SANTOS**, **ANDREZA DA SILVA SALES ARRAES**, **CARLA LUIZE SOUZA VIDAL** e **NILTON NUNES BARBOSA**, da sede de suas atividades- **Macapá-AP**, até o município de **Itaubal**, no período de **18/11 a 19/11 de 2024**, a fim de realizar cumprimento da **Meta71PES: Aumentar para 70% a proporção**

de Municípios, com homogeneidade de cobertura vacinais **Pentavalente (3ª dose)**, **Pneumocócica 10 - valente (2ª dose)**, **Poliomielite (3ª dose)** e **Tríplice viral (1ª dose)**, com ônus para esta SVS/AP, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2024.

Cássio Roberto Leonel Peterka
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 1213/2024

Protocolo 79986

PORTARIA Nº 306/2024-SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 1213/2024, e considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2421.0301/2024 NVE - SVS**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **LUCIENE CASTILHO DOS SANTOS**, **ANDREZA DA SILVA SALES ARRAES**, **CARLA LUIZE SOUZA VIDAL** e **NILTON NUNES BARBOSA**, da sede de suas atividades em **Macapá-AP**, até o município de **Cutias**, no período de **21/11 a 22/11 de 2024**, a fim de realizar cumprimento da **Meta71PES: Aumentar para 70% a proporção de Municípios, com homogeneidade de cobertura vacinais Pentavalente (3ª dose)**, **Pneumocócica 10 - valente (2ª dose)**, **Poliomielite (3ª dose)** e **Tríplice viral (1ª dose)**, com ônus para esta SVS/AP

Macapá-AP, 21 de novembro de 2024.

Cássio Roberto Leonel Peterka
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 1213/2024

Protocolo 79989

PORTARIA Nº 307/2024-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 7916/2024, e considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2289.0925/2024 GAB - SVS**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA** da sede de suas atividades em **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, no período de **27/11 a 30/11 de 2024**, a fim de participar da **Reunião técnica do Comitê Técnico de Acompanhamento e Assessoramento do Programa Nacional de Prevenção e Controle da Malária**, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2024.

Débora Cirqueira Vieira Okabaiaash
Superintendente de Vigilância em Saúde em exercício
Decreto nº 7916/2024

Protocolo 79993

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.283.02.66/2024
EMPRESA: MED LAB COMERCIAL LTDA.
NOME FANTASIA: MED LAB
CNPJ: 41.326.932/0001-06
SERVIÇO: COMÉRCIO ATACADISTA DE
MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
ENDEREÇO: AV JOSÉ TUPINAMBÁ DE ALMEIDA, 906
BAIRRO: JULIÃO RAMOS
MUNICÍPIO: MACAPÁ/AP

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA Nº 300.203.283.02.66/2024 COM VALIDADE ATÉ 03/12/2025.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2024.

DÉBORA KRÍSCIA PENNA BATISTA
Superintendente de Vigilância em Saúde em Exercício

Protocolo 80146

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.292.03.114/2024
EMPRESA: PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA.
NOME FANTASIA: PHARMA DISTRIBUIDORA
CNPJ: 49.384.807/0001-64
SERVIÇO: COMÉRCIO ATACADISTA DE
MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
ENDEREÇO: RUA VEREADOR JULIO MARIA PINTO
PEREIRA, 359
BAIRRO: JARDIM FELICIDADE
MUNICÍPIO: MACAPÁ/AP

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA Nº 300.203.292.03.114/2024 COM VALIDADE ATÉ 03/12/2025.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2024.

DÉBORA KRÍSCIA PENNA BATISTA
Superintendente de Vigilância em Saúde em Exercício

Protocolo 80147

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.156.03.48/2024
EMPRESA: MARTHREX MEDICAL PRODUCTS LTDA.
NOME FANTASIA: MARTHREX MEDICAL PRODUCTS
CNPJ: 24.166.147/0001-14
SERVIÇO: COMÉRCIO ATACADISTA DE
INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO,
CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
ENDEREÇO: AV.: DUQUE DE CAXIAS, Nº 1129 - EDIF.
OFFICIO ARAGUARY, SALA 1201, 12º ANDAR
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: MACAPÁ/AP

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA Nº 300.203.156.03.48/2024 COM VALIDADE ATÉ 03/12/2025.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2024.

DÉBORA KRÍSCIA PENNA BATISTA
Superintendente de Vigilância em Saúde em Exercício

Protocolo 80148

Fundação da Criança e do Adolescente**PORTARIA Nº 146/2024 - GAB/FCRIA**

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 7116/2024 (DOE N. 8271); Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009; Estatuto da FCRIA, e **OFÍCIO Nº 310201.0077.2701.0448/2024 ABRIGO - FCRIA;**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora desta Fundação da Criança e do Adolescente, lotada no ABRIGO CASA LAR CIÃ KATUÁ, **GRAZIELLE LEVY PONTES DE AGUIAR ARAUJO**, Assistente Social, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Monte Alegre de Minas-MG**, no **período de 12 a 14 de dezembro de 2024**, para atender demanda oriunda do Poder Judiciário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2024.

JOSELY DA SILVA NASCIMENTO
Diretora-Presidente em exercício
Decreto nº 7116/2024 - GEA

Protocolo 80085

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Prefeitura de Macapá**ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 036/2024 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Processo Administrativo nº. 5.638/2024 - SEMED/PM. O presente certame tem como objeto da proposta mais vantajosa para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS) SOB DEMANDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACAPÁ. PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo Referência - ANEXO I do Edital. Abertura da Licitação: Dia 18/12/2024 às 09h, (horário de Brasília). O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no site www.gov.br/compras, sob o Nº 90057/2024.

Macapá-AP, 3 de dezembro de 2024.

EMANOEL DOS SANTOS VALENTIM
Pregoeiro da Secretaria Municipal de Governo

Protocolo 80115

Publicações Diversas**LISTA DE ALUNOS FORMADOS**

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio M - 300 L

CLAUDEIR ALVES DE ALMEIDA, DANIELLA DA SILVA, EDVALDO BARBOSA DA SILVA, EMANUELLE BUENO AVELAR DA SILVA, ESTER FRANCIELE DA SILVA GOES, GABRIEL TORRES BATISTA RHEM, GABRIELLE GOMES DE BARROS, GRACIENE FRANÇA DE JESUS, IGOR FERREIRA MARTINS RIO BRANCO, JANAINA THAIS SILVA SANTOS, JAQUELINE DE CASTRO WATANABE, JEAN GADOTTI, JOANA D'ARC OLIVEIRA DOS SANTOS, JOÃO VITOR DE SOUZA CARVALHO, JULIANO PEREIRA DOS SANTOS, JOSIANE LEMES ROSA, JULIANO PEREIRA LIMA, LEANDRA BARBOSA SOUZA, LUIZA DOS REIS SOUZA, LUSVANDO ALVES ALMEIDA, LUCAS SANTOS, LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS, MAICON ROBERTO DE SENNA, MANUELA DIDER COSTA, MARCOS PAULO RIBEIRO LOPES, MARCELO CLAUDIO DE JESUS, MARLUCIO PEREIRA DE OLIVEIRA, MATHEUS HENRIQUE SOARES PEREIRA, PABLO LUIS DE MACEDO, PEDRO ARTHUR OLIVEIRA ARAUJO, RAFAEL ALAN GASPARETO MANCINI, RAFAEL DE SOUZA, REGINALDO DA SILVA PARDIN, RENATA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS, RHYAN GABRIEL DAL'ACQUA CALDAS, RICKSON

MESQUITA VITAL SOARES, ROGÉRIO MATHEUS, ROSILENE FARIAS DOS ANJOS, SABRINA MOREIRA DE LIMA, SIRLENE RODRIGUES ALVES, THALTA TAVARES DE SOUZA, THÁINA RIBAS PEREIRA, TIAGO FELIPE COELHO MUNIZ, VINÍCIUS WILLIAM SOUZA SANTOS, VIVIANE ESTEFANI DOLVINNO, WELITON BATISTA MEIRELES, WILLIAM RIBEIRO PESSINI, YAGO ALAN WASSEN, MARCOS BRANDÃO DOS SANTOS, JOELMA RODRIGUES FERREIRA, IVAN ROBERLI DA SILVA, MARIA DE FÁTIMA ABRANTES DE SANTANA, MARIA ISABEL CISCATI DE OLIVEIRA, PEDRO ROSA MACHADO, MAIRA SILVA MOREIRA, LUANA INGRID VIEIRA VENERANDO, MARIBEL FONSECA DA SILVA.

Macapá/AP, 03 de dezembro de 2024.

VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 80137

LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio I - 3000 A

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

THIAGO BARROS ZANATTA, WILLIAM ROBERTO AMBROSIO ADÃO, LUCAS HOZANIRO FREIRE AIRÃO, MARCK WILLIAM PINHEIRO ALENCAR, JEREMIAS VIEIRA DA SILVA, ALAN DA SILVA SANTIAGO FILHO, LUAN GUILHERME DIAS ARAUJO, JOÃO PEDRO DE ARAUJO FERNANDES, ADRIANO DE CAMARGO, RENAN LIMA MOREIRA, LUIZ FERNANDO DOS SANTOS NOGUEIRA, ROMULO FERREIRA BARBOZA, FRANCIELE AGOSTINHO, MARCOS FILIPE SOARES DO CARMO, DANIEL OLIVEIRA DE JESUS GOMES, ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA, GUSTAVO LINCOLN BORGES NEVES, ISAC ANTÔNIO FERNANDES, ELIZABETE AUGUSTO ALVERCA, ANTONIO CIPRIANO DE MELO, ADRIANA FARIA PINTO, EDINELSON BUGAY PACHECO, JURANDIR GUILHERME DA SILVA, RENE RAMAO DOS SANTOS FRANCO, JOÃO PAULO LIMA BORGES SIQUEIRA, REJINA MARIA DOS SANTOS WANDERLEY, FÁTIMA DO ROSÁRIO PADOVAN, JOSÉ DOS REIS DE OLIVEIRA SANTOS, ANDRESSA NEVES BARBOSA, LEONARDO BRUNO DOSSANTOSSANTANA, ROBERTO CARLOS CRUCITTI, JULIANY DOS SANTOS CUNHA BRANDÃO, JOEL LILER DE ARAÚJO, EMERSON PEREIRA DE JESUS, BRUNO LATAUCZESKI, FRANCISCO JOSE DE SOUSA, BRUNO ALVES DE QUEIROS, TCHARLES EDUARDO DO CARMO DA MAIA, OSNI DE JESUS MACHADO RODRIGUES, DAVID DOS SANTOS, WESLEY GAMA FRANCO, LUIZ CARLOS DOS SANTOS, TEREZA

ALVES DE MACEDO, MARIA APARECIDA RODRIGUES JARDIM, RAILTON GOIS DA SILVA, NATHALIA DA LUZ SANTOS, DARI ROGÉRIO ULSENHEIMER WILLEMS, JOAO FELIPE SINGULANI, SIDNEI DA CONCEIÇÃO CARMO, DAVID FREITAS RIBEIRO, EDUARDO MORAIS DE ANDRADE, DANIEL FARIAS PEREIRA, HORIN CARDOSO DA SILVA, DIJALMA SILVA SOUSA JUNIOR, PATRICIA RODRIGUES DE JESUS, AILTON RIBEIRO DOS SANTOS, RODRIGO DA SILVA DE PONTES, RICARDO DE OLIVEIRA MARTINS, HIGOR JOSÉ VIEIRA DE BRITO, CRISTIANE APARECIDA SILVA SANTOS, OTONIEL PEREIRA GONÇALVES, ROSEVALDO CARDOSO NOGUEIRA, JOSÉ PEREIRA DA SILVA, VANIA LUCIA XAVIER SANTOS, REGIANO DA PAZ CABRAL, ANTONIO PADUA RAMOS, GUILHERME LOPES FERNANDES, EVERTON BATISTA CAZAIS, LETICIA NOGUEIRA RODRIGUES DA SILVA, BENTO JOSÉ DO NASCIMENTO, AMILTON BENTO DA PAZ.

Macapá/AP, 03 de dezembro de 2024.

VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 80138

LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio C - 3B

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

FABIO JUNIOR DE SOUZA, JULIANA FERREIRA DE MEDEIROS, KAMILA FRANCO, KARINA SALEM PRESTES, KAROLINA TIZEI DE SOUZA BARRETO, GENILDA PEQUES, ELISA DAHER COELHO PERACIO, ALVARO MACHADO BATISTA NETTO, ANTONIO LUCAS FIGUEIREDO RODRIGUES, ARIANY ROCHA

CARVALHO, AROLDO RODRIGUES SILVA, BIANCA FERREIRA ROCHA, CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS, CHARLES MALVINO DA SILVA, CLEOMAR TEIXEIRA FERREIRA, FÁBIO DOS SANTOS LOURENÇO, IVANETI BATISTA FURTADO, JAMISSON DOS SANTOS OLIVEIRA, JÉFERSON DE FRANÇA, JOÃO BATISTA PEREIRA DOMINGOS, JOÉLIA DIONIZIO DE SOUZA, JONAS GOMES PAES, JOSÉ CARLOS DOS REIS BERTOLO, JOSÉ DOS SANTOS PEDRO, JUAN ROSA MARQUES, KEMELY MARIA SOARES, KLEITON OLIVEIRA ROMUALDO, LEONARDO COSTA DO NASCIMENTO, LUCIO MAURO CRIZANTO, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES, MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE MELO, MARIA EDUARDA LIBERATO DE OLIVEIRA, ODAIR JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR, PAULA COUTO, RAILANE CRISTINE TRABACH BRUM, RITA DE CÁSSIA RODRIGUES, ROGÉRIO GOMES ARMINI, SABRINA DE OLIVEIRA LEONARDO, SIDNEI ANDRÉ LAMPUGNANI, SIRLENE SQUIAVON, TARCISIO DA SILVA RAMOS, TATIANA ROGÉRIO DE ASSIS, TIAGO DE JESUS ALVES, VALDEMIR CORREIA BRITO, ABRAÃO HEBRAIM DOS SANTOS PORTO, DÉBORA MARIA DA SILVA DE LIMA, JURANDI SANTANA DA SILVA, ELIZABETE RODRIGUES FARIAS, MAIKE BATISTA DE JESUS, OCTAVIO RODRIGUES PASSOS MUNALDI, ROBSON DA VITÓRIA DA SILVA, STEVÃO DE OLIVEIRA NASCIMENTO.

Macapá/AP, 03 de dezembro de 2024.

VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 80143

J C DA S FARIAS EMPRENDIMENTOS- ME, inscrito no CNPJ Nº 36.048.943/0001-31, torna público que REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ (SEMA) a Licença de Operação, para exercer a Atividade de Transporte de Produtos Perigosos (Gasolina C Comum, Gasolina Aditivada, Óleo Diesel BS 500 Comum, Óleo Diesel B S10 Comum, Etanol), a empresa fica localizada na De Duca Serra S/N sala A, Bairro Marabaixo, no Município de Macapá-Estado do Amapá.

Protocolo 80062

PUBLICIDADE



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

A Defensoria



**Atendimento via
WhatsApp**

(96) 98133-0422



@defensoriaamapa



/DefensoriaAmapa



Cód. verificador: 342309603. Cód. CRC: 6A59FB4

Documento assinado eletronicamente por CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS em 03/12/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

